

Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.898

João Pessoa - Sexta-feira, 30 de Novembro de 2007



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n - Centro CEP: 58.013-30 - João Pessoa-PB Fone: (83) 2107-6000 Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justica:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justica:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulâmpio Duarte

CÂMARAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia Proc. Marcus Vilar Souto Maior Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima Proc. Risalva da Câmara Torres Proc. José Roseno Neto

CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário) PROCURADORIA GERAL **DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1.628/2007 João Pessoa, 21 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor EDJACIR LUNA DA SILVA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pedras de Fogo, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de igual entrância, durante o período de 22/ 11 a 19/12/07, em virtude do afastamento da titular, motivado por licença para tratamento de saúde.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.629/2007 João Pessoa, 21 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA LÚCIA TORRES DE OLIVEIRA, 8ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de 2ª entrância, durante o período de 22/11 a 19/12/07, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDOProcuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.630/2007 João Pessoa, 21 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUS-TIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E Excelentíssimo Senhor Doutor EDJACIR LUNA DA SILVA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pedras de Fogo, de 2ª entrância, para nos dias 24 e 25/11/07, funcionar como Promotor Plantonista na 2ª Região – Cruz do Espirito Santo, Alhandra, Caaporã<u>, Itabaiana.</u> Pedras de Fogo e Pilar, em substituição a Excelentíssima Senhora Doutora Carolina

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.631/2007 João Pessoa. 21 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora GLÁUCIA MARIA DE CARVALHO XAVIER, 5ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotora de Justiça da 2ª Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça da 1ª Distrital de Mangabeira da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 20/11 a 04/12/07, em virtude do afastamento justificado do titular, motivado por licença para tratamento

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 1.633/2007 João Pessoa, 26 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-CA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ROMUALDO TADEU DE ARAÚJO DIAS, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Princesa Isabel, de 2ª entrância, para exercer suas funções como 9º Promotor da Promotoria de Justica Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância. durante o período de 20/11 a 19/12/07, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA № 1.634/2007 João Pessoa, 26 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA, Promotor da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Pilar, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, durante o período de 22/11 a 18/12/07, em virtude do afastamento do titular para gozo de licença prêmio. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA № 1.635/2007 João Pessoa, 26 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar, a partir de 27/11/07, o Excelentíssimo Senhor Doutor SÓCRATES DA COSTA AGRA, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 5º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA № 1.636/2007 João Pessoa, 26 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor SÓCRATES DA COSTA AGRA, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2º Promotor da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 27/11/07 a 06/01/08, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.627/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO SILVA PI-RES DE SÁ, Promotor do 2º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para, no dia 26/11/07, funcionar no Processo nº 025.2007.006.981-7, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 1.647/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISMÂNIA DO NAS-CIMENTO RODRIGUES PESSOA NÓBREGA, 1º Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina ora exercendo suas funções como motora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital. de 3ª entrância, para funcionar no Processo Crime nº 024.2007.001.726-4, que tem como réu Edvan Rufino Bispo e Outros, em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Monteiro, de 2ª entrância, em virtude suspeição averbada pelo titu-

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 1.648/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISMÂNIA DO NAS-

CIMENTO RODRIGUES PESSOA NÓBREGA, 1ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como 10ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital. de 3ª entrância, para funcionar no Processo Crime nº 024.2007.001.117-6, que tem como réu Paulo Juvenal Batista Ferreira e Outros, em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Monteiro, de 2ª entrância, em virtude suspeição averbada pelo titular.

Preço: R\$ 2,00

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA № 1.649/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUS-TIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.R E S O L V E suspender integralmente as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora ROSANE MARIA ARAÚJO E OLIVEIRA, 15ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, referente ao 2º período/2006, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01 a 30/12/06, ficando as referidas férias para gozo oportuno. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.650/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribui-ções que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALESSANDRO DE LACERDA SIQUEIRA, Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, para funcionar nos autos do Inquérito Policial nº 120.2005.004.061-3, que tem como indiciado Agilson Fabricio Pereira e Outros, em tramitação na Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Araçagi, de 1ª entrância, em virtude suspeição averbada pelo Dr. Marinho Mendes

Machado. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.651/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE JOSÉ IRINEÚ, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 25 a 30/11/07, em virtude do afastamento da titular motivado por licença para tratamen-

to de saúde. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.652/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribui-ções que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VALFREDO ALVES TEIXEIRA, 5º Promotor da Promotoria de Justica Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para responder, cumulativamente, como 2º Promotor da Promotoria de Justica Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, durante o período de 25 a 30/11/07, em virtude do afastamento justificado da Dra. Artemise Leal Silva.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.653/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Mi-

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br nistério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designation de substituição automática de substituição automática de substituição automática de substituição automática. nar o Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO SILVA PIRES DE SÁ, Promotor do 2º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2^a entrância, para, em conjuntamente com o Dr. JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO, responder, cumulativamente, como 2º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 27/11 a 19/12/07, em virtude de vacância da referida Promotoria. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.654/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E desig nar o Excelentíssimo Senhor Doutor CLARK DE SOUSA BENJAMIN, 7º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 5º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 27/ 11/07 a 06/01/08, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.655/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-CA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E Excelentíssimo Senhor Doutor OTACÍLIO MARCUS MACHADO CORDEIRO, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 28/11/07, funcionar nas audiências da Promotoria de Justiça Distrital de Cruz das Armas da mesma Comarca, de igual entrância, no turno da manhã, em virtude do afastamento justificado da Dra. Ivete Leônia Soares de Oliveira Arruda. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.656/2007 João Pessoa, 27 de novembro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o servidor GENARO DORNELAS BELMONT NERI, Auxiliar Técnico de Promotoria, matrícula nº 126.867-8, para responder pelo cargo de Coordenador de Informática, Código MP-NEAD-413, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 03/12/07 a 01/01/08, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.657/2007 João Pessoa. 27 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o servidor LUIZ DE OLIVEIRA LEÔNCIO, Agente de Promotoria, matrícula nº 127.081-8, para responder pelo cargo de Assessor de Apoio Administrativo, Código MP-NAAD-505, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 03/12/07 a 01/01/08, em virtude do afastamento justificado do titular Genaro Dornelas Belmont Neri. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial

> JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO **SUPERINTENDENTE**

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

> GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

Anual .. Semestral R\$ 200,00 Número Atrasado R\$ 3,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 43ª (QUADRÁGESIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Torno público, que na 45ª sessão ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi lida e aprovada a ata da 43ª sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2007, na sala de sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça em exercício, Conselheiro Presidente, Dr. Paulo Barbosa de Almeida, presentes os Conselheiros: Corregedor - Geral do Ministério Público José Roseno Neto, Alcides Orlando de Moura Jansen, José Raimundo de Lima, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Francisco Sagres Macedo Vieira e Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos. Aberta a sessão, mandou o Senhor Presidente que o Secretário procedesse à leitura da Ata da sessão anterior e a seguir colocou-a em votação, sendo a mesma aprovada, à unanimidade. Em seguida, na ordem do dia foram apreciados os seguintes itens: item 6.1 - Processo nº 2822/2007 - Requerimento da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Lúcia de Fátima Maia de Farias - Indicação de Promotores de Justiça convocáveis para formação de lista tríplice. Promotores de Justiça Indicados: Victor Manoel Magalhães Granadeiros Rio, Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, Marilene de Lima Campos de Carvalho, Francisco Antônio de Sarmento Vieira e Maria do Socorro Silva Lacerda. Em seguida, dando continuidade foi iniciada a votação aberta e fundamentada, conforme notas taquigráficas. Conselheiro Corregedor Geral José Roseno Neto, Voto: Promotores de Justiça, Vasti Cléa Marinho Costa Lopes, Francisco Antônio de Sarmento Vieira e Maria do Socorro Silva Lacerda. Conselheiro Alcides Orlando Moura Jansen, Voto: Promotores de Justiça, Vasti Cléa Marinho Costa Lopes, Francisco Antônio de Sarmento Vieira e Maria do Socorro Silva Lacerda, Conselheiro José Raimundo de Lima, Voto: Promotores de Justiça, Vasti Cléa Marinho Costa Lopes, Francisco Antônio de Sarmento Vieira e Maria do Socorro Silva Lacerda, Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Voto: Promotores de Justiça, Victor Manoel Magalhães Granadeiro Rio, Francisco Antônio de Sarmento Vieira e Maria do Socorro Silva Lacerda. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, Voto: Promotores de Justiça, Vasti Cléa Marinho Costa Lopes, Francisco Antônio de Sarmento Vieira e Maria do Socorro Silva Lacerda. Conselheira Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Voto: Promotores de Justiça, Vasti Cléa Marinho Costa Lopes, Francisco Antônio de Sarmento Vieira e Maria do Socorro Silva Lacerda. Encerrada a votação o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, anuncia a formação da Lista Trípice, composta pelos Promotores de Justiça, Vasti Cléa Marinho Costa Lopes, Francisco Antônio de Sarmento Vieira e Maria do Socorro Silva Lacerda. escolhendo a Promotora de Justiça Fernando Maria do Socorro Silva Lacerda, para substituir a Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. Item 6.2 - Prorrogação de Substituição Cumulativa da Promotora de Justiça Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra, designada responder cumulativamente pela Comarca de Jacaraú, de 2ª entrância, por período superior a seis meses. Iniciada a votação aberta e fundamentada, foi acolhido a unanimidade a prorrogação da Substituição Cumulativa da Promotora de Justiça Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra. Item 6.3 - Processo nº 2914/2007 - Requerimento da Promotora de Justiça Caroline Freire de Moraes - requerendo, retificação da ordem de classificação da lista de antiguidade de Promotores de Justiça Substituto, que foi apreciada na 38ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Relator: Conselheiro Corregedor José Roseno Neto. Com a palavra o Conselheiro Corregedor Geral José Roseno Neto, justificou que houve um equívoco na formação da lista e que a Promotora de Justiça, Caroline Freire de Moraes conta com dois anos e dezoito dias de tempo de servico estadual e a Promotora de Justica Fábia Cristina Dantas Pereira, conta com um ano, dois meses e vinte e nove dias de tempo de serviço estadual, devendo ser invertido a posição de classificação na lista de antiguidade, passando a Promotora de Justiça, Caroline Freire de Moraes a ocupar a sexta posição e a Promotora de Justiça Fábia Cristina Dantas Pereira, passando a ocupar à sétima posição na lista, devendo ser enviado comunicação as referidas Promotoras de Justiça, sendo acolhido a unanimidade. Item 6.4 - Processo 2628/2007 - Requerimento do Promotor de Justiça Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega – requerendo que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público observe a cerca da existência de outros membros do "Parquet" com disponibilidade para o exercício da substituição cumulativa, especialmente das Promotorias com serviço eleitoral, reavaliado as prorrogações autorizadas na 35ª Sessão do Conselho Superior do Ministério Público. Relator: Conselheiro José Raimundo de Lima. O Conselheiro José Raimundo de Lima, pediu para retirar o Processo de pauta para maiores informações. Item 6.5 - Promoção de Arquivamento — Procedimento Administrativo $\tilde{N^0}$ 022/2005 - noticiante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba - noticiado: Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba. Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen. O Conselheiro Relator Alcides Orlando de Moura Jansen, Após relatório, votou: "Diante desse panorama, observando-se os ditames do art. 9°, da Lei n° 7.347 de 24 de julho de 1985 e o consignado nas Resoluções do CPJ e CNMP, c/c o comando contido no art 12, inc. XXXIV do Regimento Interno deste egrégio Conselho Superior, o não-conhecimento da petição de fls. 210/215, com o seu desentranhamento dos autos e a sua juntada por linha, assim como a homologação da bem fundamentada promoção de arquivamento subscrita pelos Promotores de Justiça Adrio Nobre Leite e Ana Carolina

João Pessoa 13 de novembro de 2007. ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR

Acolhido a unanimidade.

Assessor do Conselho Superior do Ministério Público

de Almeida Moreira, são medidas que se impõem".

EDITAL PARTICULAR

COMARCA DE MALTA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS.

Processo: 053.2006.000.484-2 – Ação: MONITÓRIA. O MM. Juiz de Direito de Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma AÇÃO MONITÓRIA, ajuizada pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, contra ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 022.807.508-48, atualmente em lugar incerto e não sabido. Por esta razão, fica o promovido CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.715,05 (quinze mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos), ou a entrega da coisa, se for o caso, hipótese em que ficará isento do paga-mento das custas processuais e honorários advocatícios. Fica a parte ré advertida de que não sendo embargada a ação no prazo acima, ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do CPC. E para que não se alegue ignorância futuramente, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Malta/PB, aos 09 de novembro de 2007. EU, Paulo Sérgio Alves Dantas, Técnico Judiciário, digitei.

JULIANA DUARTE MAROJA

JUÍZA DE DIREITO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro João Pessoa-PB - CEP: 58013-260 Fone: (83) 3533-6100 Internet: www.trt13.gov.br e-mail: asc@trt13.gov.br

TRIBUNAL PLENO:

Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

PRESIDENTE E CORREGEDORA

EDVALDO DE ANDRADE Juiz VICE-PRESIDENTE

Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE **OUVIDOR**

Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

Processo nº 01139.2001.005.13.00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por ADAILTON GOMES BATISem face de PISOCENTER-PISOS E REVESTI-MENTOS LTDA, tendo em vista que a sócia da parte executada MARIA DO SOCORRO DA SILVA encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital INTIMA-DA acerca do bloqueio efetivado mediante convênio BACENJUD.

João Pessoa-PB, 26/11/2007. Eu, Osoisa Queiroga R. M. de Vasconcelos, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Diretor de Secre-

5ª VARA DOTRABALHO DE JOÃO PESSOA Processo nº 0865.2007.005.13.00-1 **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por Luciano Ribeiro Pereira, em face de ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ZATRA-Transportes e Locação, tendo em vista que a parte reclamada ZATRA-Transportes e Locação encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital INTIMADA acerca do(a) DECISÃO proferida às fls. 119/127 dos autos do processo em epígrafe, a seguir: 'Isto posto, decide a 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa/Pb REJEITAR os pedidos formulados em face da. Decide-se ainda em ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados por LUCIANO RIBEIRO PE-REIRA em face da ZATRA - TRANSPORTES E LO-CAÇÃO (ANANIAS LOURENÇO DA SILVA) ECT — EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS É TELÉ-GRAFOS, nos termos da fundamentação supra, para condenar estas (a Zatra, de forma principal; a ECT, de forma subsidiária) a pagar àquele, no prazo legal, a quantia constantes no

demonstrativo de cálculos em anexo.

O referido demonstrativo é parte integrante deste dispositivo, inclusive no tocante às custas processuais, juros de mora, correção monetária e valores devidos

Devidas as retenções fiscais e previdenciárias, nos termos da Súmula 368 do Tribunal Superior do Trabalho.

O devedor fica desde já intimado para o pagamento da condenação no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação (art. 880, CLT, c/c o art. 475-J, CPC).

Condena-se o empregador acionado (Zatra), ainda, a anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, devendo fazer nela constar o período de 02.10.2006 a 15.03.2007, sob pena de multa diária de R\$ 15,00 pelo descumprimento da obrigação de fazer, limitada a 30 dias. A multa deverá ser computada a partir da ciência, pelo reclamado, do depósito do documento na Secretaria do Juízo, tudo nos termos do art. 461 do

Após o trânsito em julgado, libere-se o valor de fls. 116 em favor do autor, deduzindo-se do montante do seu crédito, conforme providência adotada quando da audiência de fls. 15, independentemente de novo despacho.

Cientes as partes, nos termos da Súmula 197 do Tribunal Superior doTrabalho.'.

João Pessoa-PB, 27/11/2007. Eu, Osoisa Q. R. M. de Vasconcelos, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MAMANGUAPE

Processo n.º 00245.2006.015.13.00 9 Exequente: FÁBIO BRITO LOPES

Executado: STELRE - TELECOMUNICAÇÕES E

CONSTRUÇÕES LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

A Doutora SOLANGE MACHADO CAVALCANTI, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Mamanguape PB, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que FICA INTIMADO a executada, acima mencionada, hoje com endereço incerto e não sabido, nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 00245.2006.015.13.00 9, para tomar do despacho de fls. 34, cujo teor segue abaixo

"V. Intime-se, por Edital, a executada

" dando-lhe ciência da hasta pública designada para os dias 27/03/2008 e 03/04/2008."

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL será publicado em conformidade com a lei (arts. 231, inciso II, e 232, inciso IV, do CPC) e afixado em lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Mamanguape PB, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2008. Eu, Severino Garcia de Oliveira, Analista Judiciário, digitei. E eu, RACHEL FEITOSA DA CRUZ, Diretora de Secretaria, revisei

SOLANGE MACHADO CAVALCANTI Juíza do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB

Processo n.º 01032.2007.007.13.00-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Exm.ª Sr.ª Juíza Titular desta 1ª V. T. pelo presente EDITAL, fica notificado: ANDRADE E AGRA LTDA., para comparecer a audiência designada para o dia 12/12/2007 às 09:15 neste Fórum, para apresentar a defesa e provas que tiver, na ação apresentada por: SILVIA LETÍCIA ROLIM DA CUNHA. O não comparecimento a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado cujo paradeiro é um lugar incerto e não sabido, o presente Edital será publicado na forma da lei, afixado no local de costume, na sede desta Junta, na rua Edgar Vilarim Meira, s/nº, bairro da Liberdade, nesta cidade e publicado no Diário da Justica do Estado da Paraíba. tendo o reclamado: ANDRADE E AGRA LTDA., o prazo legal para ser dado como notificado.

Dado e passado na cidade de Campina Grande aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2007. Eu, Francisco Mendonça Neto, Técnico Judiciário, digitei. MARCONDES ANTÔNIO MARQUES

DIRETOR DE SECRETARIA

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade Fone: (83) 2102 6161 E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Dr. JOSÉ AIRTON PEREIRA, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, **QUE FICA NOTIFI-**CADA A RECLAMADA COOPERATIVA DOS TRA-BALHADORES EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CAMPINA GRAN-DE, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos da Reclamação Trabalhista 01156.2007.023.13.00-5. movida por IRACI ELIDIA DA COSTA, para comparecer à audiência que se realizará no dia 17/12/2007 às 14h00m, na sala de audiência da 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, situada à Rua Edgard Villarim Meira S/N - Liberdade -Nesta, quando poderá apresentar sua defesa (art. 848 da CLT), devendo a reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultada designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento da reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 29 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Rafaela Oliveira Marques, Técnica Judiciária, digitei, e eu, Adelmo Antônio de A. Sousa, Diretor de Secretaria, subscrevi,

JOSÉ AIRTON PEREIRA Juiz do Trabalho

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA-PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROC. 01253.2007.027.13.00-3

A Doutora ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO, Juíza do Trabalho Titular da Única Vara do Trabalho de Santa Rita-PB.

FAZ SABER, através do presente EDITAL, que fica notificado o reclamado, BAR DO CURIO (SEVERINO EVANGELISTA FILHO), ora com endereços incerto e não sabido, de que fica levantada a penhora realizada sobre os bens abaixo relacionados e liberada do encargo de fiel depositária a Sra. JOSINEIDE MARIA DOS

ANJOS BATISTA. Uma radiola de ficha, marca Blast, cor vermelha e preta, com duas caixas de som. Dois freezer horizontal, cor branca, com duas portas, sem fabricante definido. Um freezer horizontal, cor branca, duas portas, sem fabricante definido.

E, para que se chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL, será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, e afixado na sede desta Vara do Trabalho de Santa Rita, à Rua Rua Virgínio Borges Veloso, s/n, Alto da Cosibra - Santa Rita-PB. Dado e passado nesta Cidade de Santa Rita-/PB, aos vinte e treis dias do mês de novembro de 2007. Eu, Carlos Antonio Côrtes, digitei e eu, Joarez Luiz Manfrin, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO -Juíza do Trabalho

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA-PB **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROC. 00094.2007.027.13.00-0

A Doutora ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO, Juíza do Trabalho Titular da Única Vara do Trabalho de Santa Rita-PB.

FAZ SABER, através do presente EDITAL, que fica notificado o reclamante, Sr. LUIZ VIEIRA DA SILVA e OUTRO e o sua patrona, Drª. MARIA IZABEL CAVAL-CANTE PONTES, OAB/PB 4313, ora com endereços incertos e não sabidos, de que os creditos executados nestes autos foram habilitados, com penhora no rosto dos autos da Ação de Desapropriação nº 96.0002962-8, classe 97, em tramite na 1ª Vara Federal de João Pessoa - PB

E, para que se chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL, será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba , e afixado na sede desta Vara do Trabalho de Santa Rita, à Rua Rua Virgínio Borges Veloso, s/n, Alto da Cosibra - Santa Rita-PB. Dado e passado nesta Cidade de Santa Rita-/PB, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2007. Fu Carlos Antonio Côrtes, digitei e eu, Joarez Luiz Manfrin,

Diretor de Secretaria, subscrevi.

ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO -Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CAJAZEIRAS-PB

EDITAL DE CITAÇÃO. com o prazo de 20 (vinte) dias, de:

JOEL ESCARIÃO DA NÓBREGA executado na RT N.U: 00163.2004.017.13.00-5, que tem como exequente FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA, na qual consta débito líquido do reclamante no importe de R\$2.220,85 (dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), valores atualizados até 31/07/2007;

que se encontram em local incerto e não sabido, para que não aleguem ignorância, foi expedido o presente DE ORDEM DA DOUTORA MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA, Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Cajazeiras-PB,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por esta Vara do Trabalho de Cajazeiras-PB, à Rua Maria da Piedade Viana, 79, Pôr do Sol, Cajazeiras-PB, se processa os termos das RTs, ficando os executados acima CITADOS para pagar, no prazo legal, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos respectivos autos, dos valores acima, tudo conforme despachos proferidos nos correspondentes autos.

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho de Cajazeiras. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete de novembro de dois mil e sete. Eu, Caio Roberto Mendes Ferreira, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Romero Dantas Maia, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ROMERO DANTAS MAIA DIRETOR DE SECRETARIA ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2007

1º VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB Proc. nº 00326.2007.001.13.00 - 7

Edital de Notificação com prazo de 20 dias

De ordem do MM Juiz do Trabalho, da 1ª Vara de João Pessoa – Paraíba (Ordem de Serviço Nº 01/2007) . Faz saber, pelo presente Edital, que fica notificado o reclamado TGS TECNICO GLOBAL SERVICE LTDA, com endereço ignorado, de que, nos autos do Processo desta Vara, acima referido, em que é reclamante Priscilla de Almeida Gois, foi proferido despacho cujo teor é o seguinte: DESPACHO:

Cite-se a reclamada principal, por edital, para cumprir a obrigação de fazer (anotar a CTPS do autor) e pagar o valor da condenação, conforme decisão do juízo.

João Pessoa, 24/10/2007. ARNÓBIO TEIXEIRA DE LIMA

Juiz do Trabalho

0 presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - Pb, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e sete. Eu, Willa Procópio Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Diretor de secretaria, subscrevi.

SAMPAIO GERALDO LOPES RIBEIRO Diretor de Secretaria

1º VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB Proc. nº 0643.2007.001.13.00 - 3

Edital de Notificação com prazo de 20 dias

De ordem do MM Juiz do Trabalho, da 1ª Vara de João Pessoa – Paraíba (Ordem de Serviço Nº 01/2007).

Faz saber, pelo presente Edital, que fica notificado o reclamado CADS- CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com endereço ignorado, de que, nos autos do Processo desta Vara, acima referido, em que é reclamante José Carlos Tertuliano de Andrade, foi proferida despacho cujo teor é o seguinte: DESPACHO:

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário às fls. 50/8, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade

O reclamante já apresentou resposta. Notifique-se a primeira reclamada, por edital, para apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

João Pessoa, 31/10/2007. ARNÓBIO TEIXEIRA DE LIMA

Juiz do Trabalho

0 presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - Pb, aos 28 dias do mês de novembro do ano dois mil e sete. Eu, Willa Procópio Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. E eu. Diretor de secretaria, subscrevi.

SAMPAIO GERALDO LOPES RIBEIRO Diretor de Secretaria

3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ALEXANDRE ROQUE PINTO, Juiz do Trabalho da $3^{\rm a}$ Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos através do presente Edital, que fica citada a empresa CADS-CENTRO DE ASSISTÊN-CIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com endereco incerto e não sabido, para comparecer a audiência Inaugural no dia 08/01/2008 às 08:35 horas, na 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, situada a Av. Deputado Odon Bezerra, nº 184- Piso E1, Empresarial João Medeiros- Centro - João Pessoa/PB, referente a RE-CLAMAÇÃO TRABALHISTA NU. 00953.2007.003.13.00-0, apresentada por DENISE JERONIMO DA SILVA.

Nessa audiência deverá V. Sa apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), com as respectivas CTPS.

O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá a defesa ser acompanhada dos documentos probatórios.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2007. Eu, Marilena da Silva Amorim, digitei, e eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi. ALEXANDRE ROQUE PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade Fone: (83) 2102 6161

E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Dr. JOSÉ AIRTON PEREIRA, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, **QUE FICA NOTIFI**-CADA A RECLAMADA FUNDAÇÃO MÉDICO HOS-PITALAR DE SOLEDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos da Reclamação Trabalhista no 01109.2006.023.13.00-0, movida por ASTROGILDO BATISTA GUIMARÃES, para tomar ciência da decisão de fls. 63/67 e despachos de fls. 96 e 120 dos autos.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 28 dias do mês de novembro de 2007. Eu, **Patrícia Nunes dos Santos**, Técnica Judiciária, digitei, e eu, Adelmo Antônio de A. Sousa, Diretor de Secretaria, subscrevi. JOSÉ AIRTON PEREIRA

Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade Fone: (83) 2102 6161 E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Exmo. Dr. JOSÉ AIRTON PEREIRA, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, QUE FICA NOTIFI-CADA A RECLAMADA COOPERATIVA DE TRABA-LHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINIS-TRATIVO OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01058.2007.023.13.00-8, movida por MARIA DALVA ALVES DE OLIVEIRA para comparecer à audiência que se realizará no dia 19/11/2007 às 13h30m, na sala de audiência da 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, situada à Rua Edgard Villarim Meira S/N - Liberdade - Nesta, quando poderá apresentar sua defesa (art. 848 da CLT). devendo a reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendolhe facultada designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento da reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 26 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Rafaela Oliveira Marques, Técnica Judiciária, digitei, e eu, Girlene Moreira Duarte, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi

JOSÉ AIRTON PEREIRA

Juiz do Trabalho

1º VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - Pb

PROCESSO Nº 01283.1999.007.13.00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO nos autos do processo 1ª VT nº 01283.1999.007.13.00-4, entre partes: ADEMÁRIO CESÁRIO DA SILVA e OUTRO, exequentes, e FAMEHB – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊN-CIA MÉDICA E HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO e HMB - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA

DO DESTERRO LTDA., executados. De ordem do(a) Exmo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande - PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que, ficam INTIMADAS as partes executadas FAMEHB - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO/PB e HMB - HOSPITAL E MATERNI-DADE NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA., com endereços incertos e não sabidos, para tomarem ciência do despacho de fl. 153 dos autos da reclamação trabalhista acima epigrafada, a seguir transcrito: "R.h. Vistos etc. 1-Libere(m)-se o(s) depósito(s) à(s) fl(s). 149 e 150 em favor da parte exequente, observando o limite do seu crédito e as incidências tri-

E, para que não aleguem ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, cujo paradeiro é em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Vara do Trabalho, na rua Edgar Villarim Meira, 585, Bairro Liberda-

butárias, atualizando, em seguida, o débito com

dedução do valor liberado. Intimem-se. ...

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/ PB, aos vinte e oito dias do mês de novembro, do ano

MARCONDES ANTONIO MARQUES

Diretor de Secretaria OS nº 001/2007

8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB

Proc. 00836.2007.025.13.00-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS O Juiz do Trabalho Dr. RÔMULO TINOCO DOS SAN-TOS, da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica notificada a reclamada, JSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, atualmente com endereço incerto e não sabido, executado nos autos do processo em epígrafe, onde são partes: GERALDO DOS SANTOS SILVA E OU-TROS, exequentes, e JSM CONSTRUÇÕES E CO-MÉRCIO LTDA, executado, para tomar ciência da decisão dos autos, cujo dispositivo abaixo transcrito, e também foi disponibilizado na internet, no seguinte endereço: www.trt13.gov.br Prazo legal. III. DISPOSITIVO:

Diante do exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por GERALDO DOS SANTOS SILVA, MOISÉS DA SILVA MOZINHO e JOSÉ FRANCISCO DANTAS em face da JSM CONS-TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para condenar a Reclamada a pagar a cada um dos Reclamantes, no prazo de 15 días contados do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil, o valor de R\$ 15.493,62, referente aos seguintes títulos contados do trânsito em julgado desta decisão e inde-pendentemente de notificação, intimação ou citação, os seguintes títulos: a) aviso prévio; b) 13º salários; c) férias + 1/3; d) FGTS + 40%; e) diferença salarial; f) horas extras e reflexos; g) multa do art. 477 da CLT; e h) indenização compensatória do PIS, além de juros e correção monetária, nos termos da lei.

CONDENO, ainda, o Reclamado na obrigação de proceder à anotação das carteiras de trabalho dos Reclamantes para constar admissão em 29.08.2006 e demissão em 29.08.2007, função de pedreiro e percepção de um salário mínimo mensal, em data a ser designada pela Secretaria deste Juízo, quando deverão comparecer as partes para este fim. Deve a Reclamante comparecer portando o referido do documento. A ausência da Reclamada na data aprazada ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00, devendo, neste caso, a anotação ser efetuada pela Secretaria.

xas, que passam a ser partes integrantes deste dispositivo como se nele estivessem transcritas. O quantum debeatur fica limitado ao valor pleiteado na petição inicial. Juros e correção monetária na forma da lei.

As contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do reconhecimento do vínculo, totalizam R\$ 8.485,59 e são de responsabilidade exclusiva da Reclamada, conforme dispõe o art. 33, §5º, da Lei n.º 8.212/91. Não incidem sobre as verbas de natureza indenizatória.

Custas, pela Reclamada, no valor de **R\$ 479,58**, calculadas sobre o valor total da condenação (**R\$ 23.979,21**). Após o trânsito em julgado desta decisão, e independente de notificação, intimação ou citação, deverá o(a) Reclamado(a) comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de obter o valor atualizado do seu débito judicial para efetuar o pagamento de modo espontâneo. Caso não realize tal pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado e independente de notificação, intimação ou citação, será iniciada a fase de execução com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação como previsto no art. 475-J do CPC - introduzido pela Lei nº 11.232/05 e aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (art. 769 da CLT).

Cientes as partes, nos termos da Súmula n.º 197 do c. Tribunal Superior do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, no Forum Maximiano Figueiredo. sede desta Vara, Av. Odon Bezerra, 184, Piso E1, Centro, João Pessoa-PB.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos 28 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Maria Cristina da Silva - Técnico Judiciário, digitei, e o Diretor de Secretaria subscreve, de ordem da de ordem da Exmº Sr. Juiz do Trabalho – OS 0004/2007.

ARINALDO ALVES DE SOUZA

Diretor de Secretaria

3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ALEXANDRE ROQUE PINTO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos através do presente Edital, que fica citada a empresa GEORGES DE LAPAS(ME-DOM GEORGES MASSAS & CIA), com endereço incerto e não sabido para comparecer a audiência Inaugural no dia 09/01/2008 às 08:20 horas, na 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, situada a Av. Deputado Odon Bezerra, nº 184- Piso E1, Empresarial João Medeiros-Centro - João Pessoa/PB, referente a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NU. 01003.2007.003.13.00-3, apresentada por ELIAS DE SOUZA MESSIAS. Nessa audiência deverá V. Sª apresentar as provas

que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), com as respectivas CTPS.

O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá a defesa ser acompanhada dos documentos probatórios.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2007. Eu, Marilena da Silva Amorim, digitei, e eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi. ALEXANDRE ROQUE PINTO Juiz do Trabalho

4^a VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB Rua Edgar Vilarim Meira, 585 - Liberdade Fones: (83) 2102-6000, (83) 2102-6161 E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmo. Dr. JOSE AIRTON PEREIRA, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, que fica <u>C I T A D A</u> : SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 00854.2007.023.13.00-3, movido por ADILSON VENTURA MENDES, afim de que, no prazo de 48 horas, pague ou garanta a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 479,41 de principal, mais R\$ 145,37 de contribuição previdenciária, e R\$ 12,50 de custas processuais, totalizando o valor de R\$ 637,28 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado até 01/09/2007, devida nos termos do despacho abaixo transcrito:

... Devolvam-se os autos à Vara de origem, para que seja providenciada a citação por edital. Campina Grande - PB, 05/11/2007. Ass. Sérgio Cabral Reis - Juiz do Trabalho"

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 4ª Vara, considerando-se vencida a citação assim que decorrerem às 48 horas após 20 dias de publicação. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande,

aos 26 dias do mês de novembro de 2007. Eu, GIRLENE MOREIRA DUARTE, digitei, e eu, ADELMO ANTONIO DE A. SOUSA, Diretor de Secretaria, subs-

Campina Grande, 26 de novembro de 2007. JOSE AIRTON PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB Rua Edgar Vilarim Meira, 585 - Liberdade Fones: (83) 2102-6000, (83) 2102-6161 E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmo. Dr. JOSE AIRTON PEREIRA, Juiz do Traba-Iho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, que fica CITADA SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e 00493.2007.023.13.00-5, movido por MOACIR CAM-POS DA SILVA JUNIOR, afim de que, no prazo de 48 horas, pague ou garanta a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.707,08 de principal, mais R\$ 745,38 de contribuição previdenciária, e R\$ 109,05 de custas processuais, totalizando o valor de R\$ 5.561.51 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 10/11/2006, devida nos termos do despacho abaixo transcrito:

"Vistos, etc.

... Devolvam-se os autos à Vara de origem, para que seja providenciada a citação por edital. Campina Grande - PB, 05/11/2007. Ass. Sérgio Cabral Reis - Juiz do Trabalho". O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 4ª Vara, considerando-se vencida a citação assim que decorrerem às 48 horas após 20 dias de publicação.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 27 dias do mês de novembro de 2007. Eu, GIRLENE MOREIRA DUARTE, digitei, e eu, ADELMO ANTONIO DE A. SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi

Campina Grande, 27 de novembro de 2007.

JOSE AIRTON PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRT DA 13ª REGIÃO

PROC. NU.: 00305.2007.003.13.00-4Recurso Ordi-

Procedência: 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relatora: JUÍZA ANA MARIA FERREIRA MADRUGA Recorrente: VIAÇAO SAO JORGE LTDA Advogado: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO Recorrido: IVO RODRIGUES BRAGA

Advogado: SAORSHIAN LUCENA ARAUJO EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRES-SÃO. A supressão do intervalo intrajornada implica no pagamento do período suprimido como extraordinário **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por maioria, dar provimento parcial ao recurso para restringir a condenação ao pa-gamento do labor extraordinário decorrente do intervalo suprimido, nos termos da fundamentação constante do voto de Sua Excelência a Senhora Juíza Relatora, contra o voto de Sua Excelência o Senhor Juiz Wolney de Macedo Cordeiro, que lhe negava provimento. Custas mantidas. João Pessoa, 30 de outu-

PROC. NU.: 00404.2007.024.13.00-7Recurso Ordi-

nário Procedência: 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande Relator: JUIZ AFRANIO NEVES DE MELO Recorrente: MUNICIPIO DE QUEIMADAS-PB Advogada: MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS Recorrida: ROZANA CADE SANTOS

Advogado: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI EMENTA: CONTRATO NULO. EFEITOS. O Excelso STF, analisando a questão atinente à admissão de pessoal por ente público sem a observância da regra inserta no inciso II do artigo 37 da Magna Carta, vem entendendo que, em tais hipóteses, possui o trabalhador o direito público e subjetivo à percepção de remuneração concernente ao período efetivamente traba-lhado, sob pena de enriquecimento sem causa do Poder Público (Agravo Regimental no Al 488.991-0/DF). Nesses moldes, em que pese o entendimento do C.TST acerca da matéria, nos termos da Súmula nº 363/TST, curvo-me ao entendimento da Corte Suprema, a quem compete a interpretação final em temas de natureza constitucional. Como a única parcela deferida fora o FGTS, impõe-se a sua exclusão. Recurso Ordinário do Município provido para se decretar a improcedên-

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Traba-Iho, Sua Excelência a Senhora Procuradora FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO, por maioria, dar provimento ao recurso ordinário do Município de Queimadas-PB, para julgar improcedente a ação, vencido Sua Excelência o Senhor Juiz Revisor, que lhe dava provimento parcial para excluir com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC o pleito de FGTS relativo ao contrato nulo do período 05.10.2002 a 02.01.2005, bem como, para limitar a condenação ao FGTS referente ao período de 01.07.2005 a 20.05.2007, e contra o voto de Sua Excelência o Senhor Juiz Wolney de Macedo Cordeiro, que negava provimento ao recurso. Custas invertidas e dispensadas. João Pessoa, 17 de outubro de 2007

PROC. NU.: 01508.2006.002.13.00-0Recurso Ordi-

Procedência: 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUIZ ROMULO TINOCO DOS SANTOS Prolatora: JUÍZA ANA MARIA FERREIRA MADRUGA Recorrente: TEXPAR TEXTIL DA PARAIBA S/A Advogado: MAURICIO MICHELS CORTEZ Recorrida: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) Advogado: GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO POR-TO (PROCURADOR)

EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. CARTÃO DE PONTO. VARIAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 71, § 1º, DA CLT. INEXÍSTÊNCIA. A variação no registro do início e fim da jornada de trabalho, bem assim do intervalo intrajornada, desde que não superior a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários (Súmula nº 366 do TST), não constitui violação

à regra do artigo 71, § 1º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador CLÁUDIO CORDEI-RO QUEIROGA GADELHA, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade processual por ausência de prestação jurisdicional, argüida pela recorrente; por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, argüida pela recorrente; por unanimidade, rejeitar, como preliminar, a matéria relativa à nulidade do processo por vício formal dos autos de infração nºs 010825428 e 010825444; Mérito: por maioria, dar provimento ao recurso para anular os autos de infração, vencidos Suas Excelências os Senhores Juízes Relator e Revisor, que lhe negavam provimento. João Pessoa, 25 de outubro de 2007.

PROC. NU.: 00319.2007.009.13.00-6Recurso Ordinário

Procedência: 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Prolator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Advogada: SYLVIA ROSADO DE SA NOBREGA Recorridos: JOSE EDLIARDO NASCIMENTO SILVA e INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM CAMPINA GRANDE

Advogado: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO COM ENTE PÚBLICO. EFEITOS. O sistema constitucional brasileiro adotou o concurso público como requisito insuperável para investidura em cargo público (CF, artigo 37, II). A contratação de trabalhadores pela Administração Pública, sem observância dessa regra, é ato nulo, só produzindo efeitos quanto ao pagamento dos salários retidos. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO, por maioria, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a multa de 10% aplicada ao Município reclamado (art. 475-J do CPC), vencido Sua Excelência o Senhor Juiz Relator, que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido. João Pessoa, 17 de outubro de 2007.

PROC. NU.: 00890.2006.006.13.00-0Recurso Ordi-

Procedência: 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUÍZA MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA Prolator: JUIZ ROMULO TINOCO DOS SANTOS Recorrentes/Recorridos: CHARLYTON CORDEIRO DA ROCHA-ME e VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A Advogados: CELSO RICARDO RAMOS SALES, SMILA CARVALHO CORREA DE MELO e LEANDRO DE ALBUQUERQUE MENEZES

Recorrido: ROMEU SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ES-

Advogado: LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. DANOS MO-RAIS E MATERIAIS. AÇÃO PROPOSTA POR DEPEN-DENTES DO EXTINTÓ. COMPETÊNCIA. Situa-se na força atrativa da relação de trabalho o ponto de partida para a fixação da competência, ainda que o dano decorra de acidente de trabalho fatal e seia a ação proposta pelos dependentes do extinto. Preliminar rejeitada. Recurso desprovido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, ua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZER-RA DOS SANTOS, por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pela reclamada VOTORANTIM Cimentos N/NE S/A vencida Sua Excelência a Senhora Juíza Relatora, que a acolhia; por unanimidade, rejeitar a preliminar de carência de ação; por unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "extra petita"; por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso adesivo da Reclamada Charlyton Cordeiro da Rocha - ME, por deserto, argüida de ofício por Sua Excelência a Senhora Juíza Relatora; Mérito: por maioria, com o voto de desempa-te de Sua Excelência a Senhora Juíza Presidente, dar provimento ao recurso da reclamada VOTORANTIM Cimentos N/NE S/A para julgar a reclamação improcedente, contra os votos de Suas Excelências os Senhores Juízes Edvaldo de Andrade, Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Carlos Coelho de Miranda Freire, que lhe negava provimento. Custas invertidas e dispensadas. João Pessoa, 09 de outubro de 2007.

PROC. NU.: 00295.2007.003.13.00-7Recurso Ordi-

Procedência: 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Recorrente: MARIA GRACIETE DA SILVA Advogado: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR

Recorrida: CAMBUCI S/A Advogado: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LAUDO PERICIAL. DESCARACTERIZAÇÃO. Tendo o laudo pericial minuciosamente preparado e devidamente fundamentado por perito isento de ânimo - concluído que as atividades desenvolvidas pelo empregado não se caracterizam como atividades insalubres, vez que o mesmo utilizava os EPIs fornecidos pela empresa, os quais amenizam o fato gerador da insalubridade, retrocedendo-o a limites suportáveis, nos termos na NR - 15, não há como deferir o pleito de adicional de insalubridade. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA ELDLENE COSTA LINS, por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa/PB, 06 de novem-

PROC. NU.: 00693.2006.007.13.00-8Agravo de Peti-

ção Procedência: 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO Agravante: REDE DE ENSINO DE SAUDE LTDA Advogado: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA Agravado: SEVERINO ISIDORO PEREIRA Advogados: VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA

FRANCISCO FAELANTE DA CAMARA LIMA FILHO e ANA BRIGIDA XAVIER FERNANDES SIQUEIRA **EMENTA**: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. Não se conhece do Agravo de Petição, por deserto, quando não existe comprovação, nos autos, do recolhimento das custas processuais impostas na fase de conheci-

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Petição, por deserto, argüida por Sua Excelência o Senhor Juiz Relator. João Pessoa, 08 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00599.2007.008.13.00-6Recurso Ordi-

Procedência: 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO Recorrente: SAO PAULO ALPARGATAS S/A Advogado: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRA-

Recorrido: JOSE AILTON OLIVEIRA DO O Advogado: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA SUPRES-SÃO PARCIAL. Comprovado nos autos que o intervalo intrajornada era suprimido parcialmente, impõe-se a condenação da reclamada ao pagamento das horas extras respectivas. Recurso desprovido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa, 08 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00167.2007.011.13.00-8Recurso Ordinário

Procedência: Vara do Trabalho de Patos Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO Recorrente: PEDRO CIDELINO LEITE Advogado: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE

Recorrido: JOSIVAN DOS SANTOS PEREIRA Advogado: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO EMENTA: HORAS EXTRAS TRABALHO EXTERNO POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA JORNADA. Consoante a regra excepcional inserida no art. 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, para que se tenha plenamente caracterizado o trabalho externo, capaz de retirar do trabalhador o direito ao recebimento de horas extras. faz-se necessária a existência de incompatibilidade entre o trabalho desenvolvido e a fixação de horário. Assim, ainda que a atividade se desenvolva fora do ambiente empresarial, ocorrendo a possibilidade do controle da jornada, o empregado submete-se à norma de caráter genérico, garantindo-se-lhe o direito à contraprestação pelo labor extraordinário. Recurso desprovido. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional

do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, rejeitar a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, por inépcia da petição quanto ao pleito de horas extras; por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da deci-são proferida em sede de embargos de declaração; MÉRITO: por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa, 08 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00659.2007.025.13.00-6Recurso Ordi-

Procedência: 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUIZ VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE

Prolator: UBIRATAN MOREIRA DELGADO Recorrente: FABIANO FERREIRA LIMA Advogado: MAURICIO MARQUES DE LUCENA Recorrida: LOJAS AMERICANAS S/A

Advogado: REMULO BARBOSA GONZAGA **EMENTA**: TESTEMUNHAS AUSENTES À AUDIÊN-CIA. ADIAMENTO. APRESENTAÇÃO DE NOVA TES-TEMUNHA. OITIVA. INDEFERIMENTO. CERCEIO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. I-A CLT não prevê rol de testemunhas, mas impõe à parte o dever de apresentá-las independente de intimação, conforme dispõe o art. 825.II - O adiamento da audiência é possível se as testemunhas não comparecerem (art. 825, parágrafo único, da CLT). Neste caso, porém, a audiência somente será adiada para ouvir aquelas testemunhas que não compareceram e cujas qualificações devem ser, de logo, informadas pelas partes. III - No caso em análise, ao indicar quem seriam suas testemunhas, o reclamante pleiteou o adiamento para que elas pudessem ser ouvidas. No entanto, sem qualquer justificativa plausível, trouxe uma terceira testemunha, que sequer tinha sido convidada a comparecer à primeira audiência. Ficou demonstra-do, com isso, que não estava configurada, desde o início, a situação preconizada no art. 825, parágrafo único. da CLT, pois não se tratava de hipótese de testemunhas que, convidadas, se recusaram a comparecer. Logo, o caso não era de adiamento da audiência. Preliminar de nulidade processual rejeitada.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, suscitada pelo recorrente, vencido Sua Excelência o Senhor Juiz Relator e contra o voto de Sua Excelência o Senhor Juiz Wolney de Macedo Cordeiro, que a acolhiam e determinavam o retorno dos autos à origem, para permitir a produção da prova indeferida, com novo julgamento da causa; MÉRITO: por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa, 06 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00638.2003.003.13.00-0Agravo de Peti-

Procedência: 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUIZ VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE

Agravante: ITELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** Advogado: ERIBERTO COSTA NEVES

Agravado: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. O pedido de reconsideração de despacho não possui o po-der de interromper ou mesmo suspender o prazo recursal, que continua a fluir até o seu termo final. Agravo de petição não se conhece.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do Agravo de Petição, por intempestividade, suscitada pelo agravado. João Pessoa, 18 de outubro de 2007

NOTA: O prazo para interposição de qualquer recurso, bem como para o aditamento de Recurso Ordinário interposto com base na certidão de julgamento de Dissídio Coletivo (Lei nº 7.701/88, art.7º, § 2º parte final), é de 08 (oito) dias a partir da data da publicação das conclusões, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70. A presente publicação está de acordo com o que preceitua o inciso IV do art.236 do CPC. João Pessoa, 22/11/2007.
MARIA MARTA DAVID MARINHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRT DA 13ª REGIÃO

PROC. NU.: 00531,2007,005,13,00-8Recurso Ordi-

Procedência: 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO Recorrentes/Recorridos: JOSE VASCONCELOS DE CARVALHO JUNIOR e TRANSPORTADORA COME-

Advogados: HOMERO DA SILVA SATIRO e FABIANA MARIA TEIXEIRA DO REGO BARROS

EMENTA: HORAS EXTRAS. FRAGILIDADE DA PRO-VA TESTEMUNHAL INDEFERIMENTO A produção de prova oral frágil e vacilante, por parte do autor, não tem o condão de desconstituir a prova documental apresentada pela empresa, devendo prevalecer o horário lançado nos documentos de controle de jornada. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, EM RELAÇÃO AO RECUR-

SO DA RECLAMADA - por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir da condenação as horas extras deferidas e, como corolário, seus reflexos sobre aviso prévio, 13º salário, férias mais 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS + 40%, bem como o adicional noturno e a multa prevista na cláusula sétima do Termo de Ajuste de Conduta; EM RELAÇÃO AO RECURSO DO RECLAMANTE: por unanimidade, reputar prejudicado. João Pessoa, 08 de novembro

PROC. NU.: 00477.2007.007.13.00-3Recurso Ordi-

Procedêncja: 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande Relator: JUÍZA MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA Prolator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Recorrentes/Recorridos: CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL, ANTONIO SERGIO DE Q GONDIM, CELESTE MARIA CORDEIRO BRASIL, ANTONIO WELLINGTON FIRMINO DA SILVA, BRAULIO AMARAL JUNIOR, CACILDA AMARAL DE **MEDEIROS MORAIS**

Advogados: PACELLI DA ROCHA MARTINS e FRAN-CISCO EDWARD AGUIAR NETO
EMENTA: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SA-

LARIAL. CARACTERIZAÇÃO. A CLT é clara ao dispor em seu artigo 458, caput, que tem natureza salarial para todos os efeitos legais, além do pagamento em dinheiro, a alimentação ou outras prestações in natura que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Tendo os Reclamantes sido contratados em data bem anterior a adesão da CEF ao PAT, e havendo comprovação nos autos de que, desde de sua admissão, percebiam o benefício alimentação, inquestionável o seu caráter salarial, pelo que deve integrar o salário para todos os efeitos legais. Neste contexto, nem a adesão da Caixa Econômica Federal ao PAT, nem tampouco a norma oriunda de acordo coletivo teriam o condão de alterar situação jurídica já legalmente pré-constituída, sob pena de flagrante violação as regras insertas nos artigos 5.°, XXXVI, da Magna Carta e 468 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regio-

nal do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZER-RA DOȘ SANTOS, EM RELAÇÃO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA - por unanimidade, rejeitar a alegação de prescrição; Mérito: por maioria, pelo voto médio, dar provimento parcial ao Recurso Ordi-nário da CEF - Caixa Econômica Federal, para julgar improcedente a reclamação com relação aos reclaman-tes ANTONIO WELLINGTON FIRMINO DA SILVA, BRÁULIO AMARAL JUNIOR e CACILDA AMARAL DE MEDEIROS MORAIS e, com relação aos reclamantes ANTONIO SÉRGIO DE Q. GONDIM e CELESTE MA-RIA CORDEIRO BRASIL, para limitar a condenação do PRX/PRL àquele previstos no Acordo Coletivo de Trabalho sobre Participação nos Lucros e Resultados do ano de 2003, no percentual de 80% do valor do abono, mantendo a sentença quanto aos demais pedidos, custas mantidas, vencida parcialmente Sua Excelência a Senhora Juíza Relatora que dava provimento parcial para, com relação aos reclamantes ANTONIO SÉRGIO DE Q. GONDIM e CELESTE MARIA COR-DEIRO BRASIL, excluir da condenação os reflexos do auxílio-alimentação sobre os abonos pecuniários, ter-ço sobre as férias VP ATSERV, VP-GIP (SAL + FUN-ÇÃO), abonos salariais, terço sobre férias, conversão de licenças prêmios e APIP'S, o terço sobre as férias e PRX/PRL, quanto ao período imprescrito, vencido Sua Excelência o Senhor Juiz Revisor, que negava provi-mento ao recurso, e contra o voto de Sua Excelência o Senhor Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, que dava provimento parcial ao recurso para restringir a condenação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre os abonos pecuniários, APIP's e o FGTS incidente dobre o 13º salário; EM RELAÇÃO AO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, com relação aos reclamantes ANTONIO SÉRGIO Q. GONDIM e CELESTE MARIA CORDEIRO BRASIL, para que a incidência do FGTS sobre o auxílio alimentação dos mesmos seja desde as datas de suas admissões até a data do ajuízamento da presente Ação. João Pessoa/PB, 09 de outubro de 2007.

PROC. NU.: 01479.2006.004.13.00-0Recurso Ordi-

Procedência: 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Recorrente: SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPOR-TE DE VALORES LTDA

Advogado: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO Recorrido: PERSEU MATIAS DE SOUZA

Advogado: JOSE VALDEMIR DA SILVA

EMENTA: HORAS EXTRAS. CARTÕES-DE-PONTO HORÁRIO BRITÂNICO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Quando os cartões-de-ponto revelam um horário britânico, presume-se verdadeira a jornada de trabalho alegada na inicial, invertendo-se o ônus da prova das horas extras, que passa a ser do empregador, nos termos da Súmula 338 do TST.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento das contra-razões ofertadas pelo recorrido, por intempestivas, suscitada de ofício por Sua Excelência o Senhor Juiz Relator; MÉRITO: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para determinar o refazimento dos cálculos de liquidação considerando os dias efetivamente laborados, observando-se os períodos de gozo de férias, licenças e faltas injustificadas ao trabalho. Custas mantidas. João Pessoa, 06 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00895.2006.004.13.00-0Embargos de Declaração

Procedência: TRT 13ª REGIÃO

Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Embargante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE

ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA
Advogado: DÓRGIVAL TERCEIRO NETO
Embargado: CARLOS SERGIO RIBEIRO DE VAS-

CONCELOS

Advogado: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES Advogado do Embargado: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEI-CÃO. Constatando-se que a pretensão do embargante é, apenas, ver reapreciada a matéria decidida, no afã de obter um pronunciamento que lhe seja favorável, o que não condiz com os objetivos dos Embargos de Declaração, não revelando o Acórdão vergastado ne-nhum dos vícios relacionados na CLT, art. 897-A, e no CPC, art. 535, devem ser eles rejeitados. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regio-

nal do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a Embargante na multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (fls. 09), no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do Embargado (reclamante), nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. João Pessoa/ PB, 06 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 01090.2006.006.13.00-7Embargos de Declaração

Procedência: TRT 13ª REGIÃO Relator: JUIZ WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO Embargante: GERALDO FERREIRA DA SILVA Advogado: AKISHIGUE TANAKA Embargado: S/A O NORTE

Advogado: MARIA DO ROSARIO ARRUDA DE OLI-VEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMIS-SÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. Não revelando o acórdão vergastado as apontadas omissões nem qualquer dos vícios relacionados na CLT, art. 897-A, e no CPC, art. 535, impõe-se a rejeição dos embargos

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. João Pessoa, 30 de outubro de 2007.

PROC. NU.: 01354.2006.006.13.00-2Embargos de Declaração

Procedência: TRT 13ª REGIÃO Relator: JUIZ WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO Embargante: MULTIBANK S/A Advogado: LUIZ CLAUDIO VALINI

Embargados: CLAUDIO MACIEL DA SILVA e LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A

Advogados: VICENTE JOSE DA SILVA NETO e

SYLVIO TORRES FILHO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMIS-SÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. Constatando-se que os argumentos expendidos pela parte refletem tão-somente o seu inconformismo com a decisão atacada, remetendo o juízo ao reexame da controvérsia, é impossível o seu conhecimento mediante a oposição de embargos de declaração, cuja finalidade específica é o aperfeiçoamento do julgado, afastando possíveis falhas, como previsto no CPC, art. 535, e na CLT, art.

897-A, pelo que se impõe a sua rejeição. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. João Pessoa, 30 de outubro de 2007.

PROC. NU.: 01386.2003.007.13.00-1Agravo de Peti-

Procedência: 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Agravante: JOSIRAN PAZ DA SILVA Advogado: ERICO DE LIMA NOBREGA Agravado: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Advogado: JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO

EMENTA: CRÉDITO DE PEQUENO VALOR. LEI MUNICIPAL DEFINIDORA. CONSTITUCIO-NALIDADE. VALIDADE. Nos termos do *caput* do artigo 87 do ADCT, os entes da Federação podem editar leis, no âmbito de suas bases, definindo o teto considerado como de "pequeno valor", para fins de execução de suas dívidas. Desse modo, havendo autoriza-ção constitucional aos municípios para definirem o referido teto, não há que se falar em inconstitucionalidade da Lei Municipal, que limita a 05 (cinco) salários mínimos, como critério para definição de pequeno valor para fins de execução, independente de precatório. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regio-

nal do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por maioria, negar provimento ao Agravo de Petição, contra o voto de Sua Excelência a Senhora Juíza Herminegilda Leite Machado, que lhe dava provimento para que a execução se processasse diretamente. João Pessoa/PB, 06 de novembro

PROC. NU.: 01288.2006.002.13.00-5Recurso Ordi-

Procedência: 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE Recorrente: TELEMAR NORTE L STE S/A Advogado: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO Recorrida: EDILEUZA PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO) Advogado: WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO, AÇÃO AJUI-ZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA EC 45/2004. PRA-ZO PRESCRICIONAL DO DIREITO COMUM. Nas ações ajuizadas na Justiça do Trabalho antes da EC 45/2004, relativamente a indenização em razão de acidente de trabalho, aplica-se a prescrição prevista no código civil vigente à época da ocorrência do fato. DANO MORAL. HIPÓTESE CONFIGURADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. Em relação ao valor da indenização por danos morais, há um entendimento unânime na doutrina e na jurisprudência pátrias atuais, no sentido de que, em tais hipóteses, na fixação do quantum devido deve o julgador agir com o maior cuidado, principalmente, quanto à responsabilidade do empregador pela atitude que causou infortúnios ao obreiro, com o fito de se tentar evitar novas práticas de mesmo jaez, atentando-se para o caráter pedagógico da condenação. É, com amparo nesse fato, que se deve arbitrar o valor da indenização, vez que, os valores ali estipulados além do caráter indenizatório, tem, também, o intuito inibitório que se atribui à condenação relativa à reparação dos danos experimentados. Recurso não

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Custas mantidas. João Pessoa/PB, 06 de novembro e 2007.

PROC. NU.: 00178.2006.006.13.00-1Recurso Ordi-

Procedência: 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUIZ AFRANIO NEVES DE MELO Prolator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Recorrente: MUNICIPIO DE BAYEUX-PB Advogado: ANDERLEY FERREIRA MARQUES Recorrido: JOSE IRIMAR DO NASCIMENTO SILVA Advogados JANIO LUIS DE FREITAS e ALBERTO LOPES DE BRITO

EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. TERCEI-RIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos orgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo ıdicial. Súmula 331, IV, do TST.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador CLÁUDIO COR-DEIRO QUEIROGA GADELHA, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento do direito de defesa, suscitada pelo recorrente, vencido Sua Excelência o Senhor Juiz Relator e contra o voto de Sua Excelência a Senhora Juíza Ana Maria Ferreira Madruga que a acolhiam; Mérito: por maioria, com o voto de desempate de Sua Excelência o Se-nhor Juiz Presidente dos trabalhos, negar provimento ao recurso, contra os votos de Suas Excelências os Senhores Juízes Ana Maria Ferreira Madruga, Ubiratan Moreira Delgado e Herminegilda Leite Machado que lhe davam provimento para julgar improcedente a Re-clamação Trabalhista em relação ao Município. João Pessoa, 31 de outubro de 2007.

PROC. NU.: 00287.2007.025.13.00-8Recurso Ordi-

nário Procedência: 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Recorrentes/Recorridos: ADJALMIR PEREIRA DA SIL-VA e CBTU-COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS **URBANOS**

Advogados: PAULO LEITE DA SILVA e LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA

Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: IJAI NOBREGA DE LIMA (PROCURADOR) EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, à luz da Lei 5.584/70 e Súmula 219 TST, não decorre da simples sucumbência, devendo estar configurada a assistência sindical, aliada a uma das duas hipóteses ali pre-vistas: percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal; ou situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. Recurso do Reclamante provido. SU-CESSÃO DE EMPREGADORES. RESPONSABILIDA DE DO SUCESSOR. Caracterizada a sucessão, é do sucessor a responsabilidade pelas verbas devidas aos empregados (arts. 10 e 448, da CLT). FGTS. PRES-CRIÇÃO TRINTENÁRIA. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição previdenciária para o FGTS, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 362 do TST e previsão legal contida na Lei 8.036/90, art. 23, § 5.°. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIÁ EDLENE COSTA LINS, EM RELAÇÃO AO RECUR-SO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, por unanimidade, dar provimento ao recurso para acrescer à condenação o título de honorários advocatícios na base de 15% (quinze por cento) do valor líquido da condena-ção; EM RELAÇÃO AO RECURSO ADESIVO DA ção; EM RELAÇAU AU RECURSO ADES... - RECLAMADA, por unanimidade, negar provimento ao Contra de 2007. recurso. João Pessoa, 06 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00092.2007.020.13.00-6Recurso Ordi-

Procedência: Vara do Trabalho de Itabaiana Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA

Recorrentes: SEVERINO JOSE DE SANTANA, GILDO TERTO DE MOURA, SEVERINO DOS SANTOS PE-

REIRA FILHO e PEDRO DA SILVA SANTOS Advogado: EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA Recorridos: INACIO FRANCISCO DA SILVA, MARIA

CLARICE RIBEIRO e GERALDO INACIO MARTINS MARIA DO ROSARIO C.CORDEIRO e VALERIA BARROS RIBEIRO DA COSTA

PROBANDI DO RECLAMANTE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. HIPÓTESE NÃO CONFIGU-RADA. Ao autor compete o ônus de provar suas alegações, quando negada a existência do vínculo empregatício (CLT, art. 818), pois seu é o interesse em ver admitidos, como verdadeiros, os fatos que constituem os pressupostos da pretensão deduzida em juízo. A não-demonstração, mediante prova documental ou testemunhal, da prestação de trabalho sujeita aos princípios da pessoalidade, subordinação jurídica, nãoeventualidade e onerosidade, exigidos para configura-ção da relação de emprego (CLT, art. 3.º), ocasiona a não-configuração do vínculo empregatício. Recurso

Ordinário a que se nega provimento. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa, 06 de novembro de 2007.

NOTA: O prazo para interposição de qualquer recurso, bem como para o aditamento de Recurso Ordinário interposto com base na certidão de julgamento de

Dissídio Coletivo (Lei nº 7.701/88, art.7º, § 2º parte final), é de 08 (oito) dias a partir da data da publicação das conclusões, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/ A presente publicação está de acordo com o que preceitua o inciso IV do art.236 do CPC. João Pessoa, 23/11/2007

MARIA MARTHA DAVID MARINHO

Ass. Chefe da Seção de Publicação - STP

6º VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA Av. Miguel Couto, 221, 1º Andar, Centro CEP: 58.010-770 Fone / Fax (083) 214.6156

Edital de Intimação Prazo 20 (vinte) dias

Processo: 00656.2006.006.13.00-3 Exegüente: CELSO VIEIRA DA SILVA Executada: INDEMODA INDÚSTRIA & COMÉRCIO

DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA A Doutora RITA LEITE BRITO ROLIM, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB., na forma da lei, em despacho exarado nos autos da reclamação trabalhista supracitada, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que a executada, atualmente com endereço incerto e não sabido, fica intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ora persegui-do, devidamente atualizado, sob pena de pagamento de multa no percentual de 10%, conforme dispõem o art. 475-J do CPC, da quantia abaixo demonstrada:
Principal R\$ 13.245,77

Treze mil, duzentos e qua-

renta e cinco reais e setenta e sete centavos Multa SD R\$ 533,76 Quinhentos e

trinta e três reais e setenta e seis centavos Multa CTPS R\$ 533,76 Quinh Quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos R\$ 2.985,45 Dois mil, nove-

Créd. Prev. centos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos

Custas R\$ 279,46 Duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos

R\$ 17.578,21 Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos

Os valores estão atualizados até 01/11/2007. Devida nos termos do despacho exarado nos autos do processo supra mencionado, a seguir transcrito: "RH. Visto etc, Intime-se a reclamada INDEMODA INDÚS-TRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA através de edital de intimação, para no prazo de 15 dias, pagar a dívida trabalhista, devidamente atualizada, nos termos do Art. 475-J do CPC, de aplicação

supletiva ao processo do trabalho." O QUE CUMPRIRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 16/10/07. Eu, Tatiana M. Borges Dock, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Giseuda de Oliveira Cesar, Diretora

de Secretaria, subscrevi.
RITA LEITE BRITO ROLIM

Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA Av. Miguel Couto, 221, 1º Andar, Centro CEP: 58.010-770 (083) 214.6156 Fone / Fax

Edital de Intimação prazo 20 (vinte) dias

Processo: 01027.2006.006.13.00-0

Exequente: SEVERINA MARTINS DE OLIVEIRA Executados: ALESSANDRA RACHEL VIEIRA DE

A Doutora RITA LEITE BRITO ROLIM, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB., na forma da lei, em despacho exarado nos autos da reclamação trabalhista supracitada, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que a executada, atualmente com endereço incerto e não sabido, fica intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ora perseguido, devidamente atualizado, sob pena de pagamento de multa no percentual de 10%, conforme dispõem o art. 475-J do CPC, da quantia abaixo demonstrada: Principal R\$ 2.998,12 Dois mil, novecentos e

noventa e oito reais e doze centavos Créd. Prev. R\$ 748,13 Setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos

Custas R\$ 55,54
cinqüenta e quatro centavos
- P\$ 3 811,79 Três mil, oitocentos e onze Sessenta e cinco reais e

reais e setenta e nove centavos Os valores estão atualizados até 01/11/2007.

Devida nos termos do despacho exarado nos autos do processo supra mencionado, a seguir transcrito: "RH. Visto etc, Intime-se a reclamada ALESSANDRA RACHEL VIEIRA DE SOUZA através de edital de intimação, para no prazo de 15 dias. pagar a dívida trabalhista, devidamente atualizada, nos termos do Art. 475-J do CPC, de aplicação supletiva ao processo do trabalho.

O QUE CUMPRIRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 19/10/07. Eu, Tatiana M. Borges Dock, Técnico Judiciário, digitei. É eu, Giseuda de Oliveira Cesar, Diretora

RITA LEITE BRITO ROLIM Juíza do Trabalho

> 6º VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA Av. Miguel Couto, 221, 1º Andar, Centro CEP: 58.010-770 Fone / Fax (083) 214.6156

Edital de Intimação prazo 20 (vinte) dias

Processo: 01104.1999.006.13.00-2 Exeqüente: VALDELITO DIAS DO NASCIMENTO Executados: CYNTHIA FÁTIMA VOLPATOPAULO ÂNGELO VOI PATOROBERTO VOI PATO A Doutora RITA LEITE BRITO ROLIM, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB., na forma da lei, em despacho exarado nos autos da reclamação trabalhista supracitada, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que a executada, atualmente com endereço incerto e não sabido, fica intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ora perseguido devidamente atualizado, sob pena de pagamento de multa no percentual de 10%, conforme dispõem o art. 475-J do CPC, da quantia abaixo demonstrada:

Principal R\$ 3.119,73 Três mil, cento e dezenove reais e setenta e três centavos Créd. Prev.

R\$ 63,79 Sessenta e três reais e setenta e nove centavos

Custas R\$ 51,70 Cinqüenta e um reais e

setenta centavos Total R\$ 3.235,22 Três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos Os valores estão atualizados até 01/11/2007

Devida nos termos do despacho exarado nos autos do processo supra mencionado, a seguir transcrito: "RH. Visto etc, Intime-se através de edital de intimação a referida pessoa, para no prazo de 15 dias, pagar a dí-

vida trabalhista, devidamente atualizada, nos termos

do Art. 475-J do CPC, de aplicação supletiva ao pro-

cesso do trabalho ' O QUE CUMPRIRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 10/10/07. Eu, Tatiana M. Borges Dock, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Giseuda de Oliveira Cesar, Diretora

de Secretaria, subscrevi. RITA LEITE BRITO ROLIM

6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros -, Piso E1 - Tambiá,João Pessoa/PB Fones.:3533.6356 - 58020500

Edital de Citação prazo 20 (vinte) dias

Processo: 00423.2007.006.13.00-1

Exequente: FLÁVIA TAVARES LÚCIO Executado: RENATA SOFIA LOPES OLIVEIRA BASÍ-LIO E ALMEIDACGC 05.808.570/0001-26

A Doutora RITA LEITE BRITO ROLIM, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB., na forma da lei, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que O EXECUTADO, atualmente com endereço incerto e não sabido, fica CITADO, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia a seguir mencionada, com os acréscimos legais:

Créd. Previd. R\$12.413,46 Doze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos

TOTAL R\$12.413,46 Doze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos

Os valores estão atualizados até 01/09/2007. Devida nos termos do despacho exarado nos autos do processo supra mencionado, a seguir transcrito: "RH.

Vistos etc

... Caso não logre êxito referida intimação, cite-se a

executada por edital." O QUE CUMPRIRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 11/09/2007. Eu, Tatiana M. Borges Dock, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Giseuda de Oliveira César, Diretora de Secretaria, subscrevi, em cumprimento a OR-DEM DE SERVIÇO Nº 001/2004.

3º VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDUARDO SOUTOIMAIOR BEZERRA CAVALCANTI, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara do Traba-Iho de João Pessoa- PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica notifica-

do o reclamado RODRIGO ARTUR DA FONSECA DOURADO AZEVEDO, com endereço incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos do Proc.3ª VT Nº 00495.2007.003.13.00-0, cuja parte final é a seguin-

Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados por Manoel Horácio da Silva Irmão (Espólio) em face de Rodrigo Artur da FonsecaDourado Azevedo, para condenar o reclamado ao seguinte: I - proceder às anotações devidas na CTPS do de cujus

sem qualquer menção a este processo ou à Justiça do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias após a intimação da entrega da CTPS na Secretaria (o que será feito após o trânsito em julgado), sob pena de serem feitas as anotações pela Secretaria da Vara;

II – pagar ao autor os seguintes títulos: a) 13º salário (4/12); b) férias + 1/3 (4/12); c) FGTS de todo o contrato;d) multa do art. 477 da CLT;e) horas extras e reflexos sobre férias + 1/3, 13º salário e FGTS (este último também incidente sobre os reflexos das horas extras no 13º salário).

O pagamento deve ser feito no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado, sob pena de incidência automática da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC e início imediato dos pertinentes atos executórios. Custas pelo reclamado no importe de 2% do valor da condenação, estabelecido na planilha em anexo, parte integrante desta decisão. Os seguintes títulos têm natureza salarial, para fins de incidência de contribuições previdenciárias: horas extras e 13º salário. São calculadas as parcelas a cargo do empregador e do empregado, deduzindo-se do crédito deste o montante sob sua responsabilidade. O recolhimento é de responsabilidade do reclamado. Calculem-se também as parcelas decorrentes do reconhecimento do vínculo. Fica autorizada a retenção do imposto de renda incidente sobre as parcelas tributáveis (inclusive juros de modelas decorrentes), de acordo com a legislação própria, no momento em que se tornar disponível o crédito da parte reclamante. Não incide imposto de renda sobre os juros de mora decorrentes das parcelas não tributáveis. A eventual oposição de embargos protelatórios, inclusive para fim de prequestionamento (pois não há necessidade de prequestionamento para a interposição de recurso ordinário, por força do disposto no art. 515 do CPC), poderá levar à aplicação das multas processuais cabíveis, inclusive por litigância de má-fé, em grau máximo. Intimem-se as partes, o reclamado por edital.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, eu. Isaura Otília de Queiroga Rosado Maia. Técnica Judiciário, digitei o presente, e Eu, Maria Goretti da Costa Bandeira, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

EDUARDO SOUTO MAIOR B. CAVALCANTI Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA-PB

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, nos autos do processo nº 00154.2007.020.13.00-0, entre partes: MARLETE DO NASCIMENTO SAN-

TOS, exequente, e, FR DE ALBUQUERQUE CALÇA-DOS, executada, que se encontra em local incerto e

DE ORDEM DO EXMO.SR.JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA-PB, DR. EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa, que fica **CITADA** a executada FR DE ALBUQUERQUE CALÇADOS, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.396,78 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente ao principal e custas processuais, valores atualizados até 01/12/2007.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho de Itabaiana, sita à Rodovia PB-54, km 18, Alto Alegre, em Itabaiana - PB, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Janduhy Carneiro Sobrinho, Técnico Judiciário digitei. E eu, Miriam Emília Chaves de França, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MÍRIAM EMÍLIA CHAVES DE FRANÇA Diretora de Secretaria Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB

Proc. 00612.2007.025.13.00-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. ROMULO TINOCO DOS SANTOS, Juiz da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica notificada a pessoa do EXECUTADO, LUCK ADMINISTRADO-RA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA e ASSEME ASSESSORIA DE EMPRESAS MÉDICAS LTDA, atualmente com endereço incerto e não sabido, executados nos autos do processo em epígrafe, onde figura como exeqüente ERYKA KARINA DA SILVA BEZER-RA e outro, para tomar ciência dos bloqueios efetuados em suas contas, através do BACEN/JUD, às fls. 61, 65 e 77 dos autos, nos termos adiante transcrito:

Vistos etc. (...)

III - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, ao BACEN JUD em relação a executada. Não se obtendo êxito. renove-se o BACEN JUD, DETRAN e SIARCO em relação a executada e aos sócios, se for o caso. EM CASO POSITIVO, notifique-se o(a) EXECUTADA do bloqueio efetivado. Decorridos 05(cinco) dias, sem interposição de recursos, liberem-es os valores em favor do(s) exequentes. (...). João Pessoa, 12/09/2007. ADRIANO MESQUITA DANTAS, Juiz do Trabalho... E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, no Forum Maximiano Fiqueiredo, sede desta Vara, Av. Odon Be-

zerra, 184, Piso E1, Centro, João Pessoa-PB. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos dezoito de outubro de 2007. Eu, Maria Inês de Medeiros Lima Belo, digitei, e o Diretor de Secretaria subscreve, de ordem do Exmº Sr. Juiz do Trabalho – OS 0004/2007.

ARINALDO ALVES DE SOUZA Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB

Processo n.º 01176.2007.007.13.00-7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Exm.ª Sr.ª Juíza Titular desta 1ª V. T., pelo presente EDITAL, fica notificado: GCI-GESSO CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., para comparecer a audiência designada para o dia 12/12/2007 às 08:00 neste Fórum, para apresentar a defesa e provas que tiver, na ação apresentada por: MATOS ALEM BARBOSA DA SILVA. O não comparecimento a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é um lugar incerto e não sabido, o presente Edital será publicado na forma da lei, afixado no local de costume, na sede desta Junta, na rua Edgar Vilarim Meira, s/nº, bairro da Liberdade, nesta cidade e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, tendo o reclamado: GCI-GESSO CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., o prazo legal para ser dado como notificado.

Dado e passado na cidade de Campina Grande aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2007. Eu, Francisco Mendonça Neto, Técnico Judiciário, digitei.
MARCONDES ANTÔNIO MARQUES

DIRETOR DE SECRETARIA

Processo n.º: 01178.2007.007.13.00-6 **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

De ordem da Exm.ª Sr.ª Juíza Titular desta 1ª V. T., pelo presente EDITAL, fica notificada a: COOPERATI-VA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, para comparecer a audiência designada para o dia 14/01/2008 às 13:20 neste Fórum, para apresentar a defesa e provas que tiver, na ação apre-sentada por: JIEUDES BARBOSA SOARES. O não comparecimento a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é um lugar incerto e não sabido, o presente Edital será publicado na forma da lei, afixado no local de costume, na sede desta Junta, na rua Edgar Vilarim Meira, s/nº, bairro da Liberdade, nesta cidade e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, tendo a reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATI-VO OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, o prazo legal para ser dada como notificada.

Dado e passado na cidade de Campina Grande aos

29 dias do mês de novembro do ano de 2007. Eu, Francisco Mendonça Neto, Técnico Judiciário, digitei. MARCONDES ANTÔNIO MARQUES DIRETOR DE SECRETARIA

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB Edital de Notificação Inicial com prazo de 20 dias

Processo n.º 01171.2007.024.13.00-0. Reclamante: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Reclamado: PECAL ENGENHARIA INDUSTRIA E

COMÉRCIO LTDA A Doutora ANA PAULA AZEVÊDO SÁ CAMPOS POR-TO, Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande - Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber que, pelo presente, fica notificada a PECAL ENGENHA-RIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com endereço incerto e não sabido, de que contra a mesma foi intenta-da a Reclamação Trabalhista acima indicada, em que é reclamante JOSÉ FRANCISCO DA SILVA , estando a audiência inicial designada para o dia **15 de Janeiro de** 2008, às 09:00h, devendo a promovida fazer-se presente à referida audiência, a ser realizada nesta 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, com endereço na Rua Edgar Villarim Meira, S/Nº - Liberdade - Campina Grande - Paraíba, e apresentar defesa, querendo, bem como exibir as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Na aludida reclamação trabalhista, a postulante persegue a baixa na CŤPS.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara Trabalhista.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande -Pb, aos 29 dias do mês de novembro do ano 2007. Eu, Luciana Cristina Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E eu, Liedo Antônio Miranda

Chaves, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ANA PAULA AZEVÊDO SÁ CAMPOS PORTO

Juíza do Trabalho

JUSTIÇA ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 926/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF. João Pessoa, 22 de outubro de 2007. O PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar, PAULO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, Analista Judiciária do Quadro Permanente deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas funções, substituir, **NILSON MOREIRA NUNES**, Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral – SANTA RITA (FC - 01), durante seu afastamento, por motivo de férias, no período de 22 a

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 927/2007 - PTRE-SGP-COPES-

SERF. João Pessoa, 22 de outubro de 2007. O PRE-SIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar MILKA GONÇALVES CEZAR DE MEDEIROS, Analista Judiciária do Quadro Permanente deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas funções, substituir MARIA SOLANGE MADRUGA LIMA, Oficial de Gabinete – FC 5, durante seu afastamento, por motivo férias, no período de 19.11 a 18.12.2007. Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N. ° 928/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF. João Pessoa, 22 de outubro de 2007. O PRE-SIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar DANIELLE AMARAL FIRMINO, Técnica Judiciária do Quadro Permanente deste Tribunal, para sem prejuízo de suas funções, substituir, JULIANA DANTAS DE ALMEIDA, Chefe de Cartório da 67ª Zona Eleitoral – REMÍGIO (FC - 01), durante seu afastamento, por motivo de férias, no período de 05 a 19.11.2007. **Des. JORGE RIBEIRO NOBREGA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria Nº 929/2007 - PTRE/SGP/SERF. João Pessoa, 22 de outubro de 2007. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar ANA LÚCIA FURTADO DE ALMEIDA CAVALCANTE, Assistente I - FC 1, para, sem prejuízo de suas funções, substituir JÚLIO CÉSAR CRUZ DE OLIVEIRA Chefe da Seção de Assistência Médico-odontológica e Social – FC 6, durante seu afastamento, por motivo de férias, no período de 05 a 25.11.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria Nº 930/2007 - PTRE/SGP/SERF. João Pessoa, 22 de outubro de 2007. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE MARIA DA GLORIA NUNES MARINHO DE OLIVEI-RA, Assistente I – FC 1, para, sem prejuízo de suas funções, substituir GYLMARA DE ARAÚJO PEREI-RA, Chefe da Seção de Informação e Registro de Partido – FC 6, durante seu afastamento, por motivo de férias, no período de 07 a 12.11.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria nº 1004/2007 - PTRE/SGP/SCJE. João Pessoa, 19 de novembro de 2007. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e considerando o § 1º do art. 3°, da Resolução nº 21.009, de 05.03.2002, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, RESOLVE: Designar, ad referendum, para o período de 19.11.2007 a 18.11.2009, a Dra. ANDRÉA ALMEIDA DANTAS, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga, para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 33ª Zona

DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba HOMOLOGADA EM: 20/11/07

PORTARIA N.º 1005/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 19 de novembro de 2007, O PRE-SIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, Designar TARCÍSIO SOARES DE MORAIS, Assistente I do Gabinete da Diretoria Geral – FC 1, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **OSMAN GOMES PIRES** RAPOSO FILHO, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação deste Tribunal, Assistente V - FC 5, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19.11 a 06.12.2007. DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 1006/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 19 de novembro de 2007. O PRE-SIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, Designar SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA, Técnico Judiciário do Quadro permanente deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas funções, substituir RONALDO NÓBREGA DE ALMEIDA, Oficial de Gabinete da Secretaria - FC 5, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19 a 28.11.2007. DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 1007/2007-PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 19 de novembro de 2007. O PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar ALUÍZIO CANDIDO DA SILVA, Técnico Judiciário para, sem prejuízo de suas funções, substituir ADRIANO UBERG DÉRIO SILVA, Chefe da Seção de Pagamento de Autoridades Passivos Trabalhistas e Diárias - FC 6, durante seu afastamento, por motivo de Licença Paternidade, no período de 03 a 07.11.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 1008/2007-PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 19 de novembro de 2007. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar FERNANDO AUGUSTÓ TAVARES DE FRANÇA, Técnico Judiciário para, sem prejuízo de suas funções, substituir ADRIANO UBERG DÉRIO SILVA, Chefe da Seção de Pagamento de Autoridades Passivos Trabalhistas e Diárias - FC 6, durante seu afastamento, por motivo de férias, no período de 19 a 28.11.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 1009/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 20 de novembro de 2007. O PRE-SIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar DANÚSIO BATISTA MARTÍNS BARBOSA, Assistente I – FC 1, para, sem prejuízo de suas fun-ções, substituir MACIELLE NÓBREGA DUARTE, Assessor Técnica da STI – CJ 1, durante seu afasta mento por motivo de Licença Gestante, no período de 07.11.2007 a 05.03.2008.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 1010/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 20 de novembro de 2007. O PRE-SIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar ALEXANDRE RICARDO DIAS DA SILVA, Assistente I – FC 1, para, sem prejuízo de suas funções, substituir VIVIANA TARGA DE MENEZES, Assessor de Comunicação Institucional – CJ 1, durante seu afastamento, por motivo viagem para participação em evento, no período de 19 a 22.11.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 1011/2007-PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 20 de novembro de 2007. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar GLAURO MEIRA, Assistente de Administração dos Computadores Servidores da Seção de Infra-Estrutura de Rede – FC 1 para, sem prejuízo de suas funções, substituir MARIO LUIZ DUTRA MARTINS, Chefe da Seção de Infra-Estrutura de Rede FC 6, durante seu afastamento, por motivo de folgas decorrentes de horas extras não remuneradas, no período de 19 a 27.11.2007 e férias, no período de 28.11 a 19 12 2007

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 1012 /2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 20 de novembro de 2007. O PRE-SIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO, Secretário de Gestão de Pessoas – CJ 03, para, sem prejuízo de suas funções, substituir ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO, Diretor Geral - CJ 04, durante seu afastamento, por motivo de viagem a serviço, no período de 21 a 23.11.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria nº 1016/2007 - PTRE/SGP/SCJE. João Pessoa, 21 de novembro de 2007. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando os termos do art. 2º da Resolução nº 21.009, de 05.03.2002, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, RESOLVE: Designar a Dra. ANDRESSA TORQUATO SILVA, Juíza Eleitoral da 39ª Zona - Bonito de Santa Fé, para, cumulativamente, responder pela 41ª Zona Eleitoral -Conceição, a partir desta data até ulterior deliberação, em virtude de vacância da mesma. DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

residente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria nº 1020/2007 - PTRE/SGP/SCJE. João Pessoa, 21 de novembro de 2007. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do ofício nº 136/2007. RESOLVE: Designar a Dra. DANIERE FERREIRA DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Caaporã, para atuar no Inquérito Policial nº 441/2007, instaurado pela Polícia Federal da Paraíba, em desfavor de João Felipi de Almeida, em virtude da averbação de suspeição do juiz eleitoral titular. DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO: RCDJE nº 4651 - Classe 15. PROCEDÊNCIA: Jericó – 36ª Zona Eleitoral (Catolé do Rocha) – Paraíba.

RELATOR: Exmo. Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa. ASSUNTO: Recurso Especial Eleitoral (RCDJE 4651

RECORRENTE: Coligação "Mudar é Preciso", por seu representante Kadson Valberto Lopes Monteiro. ADVOGADOS: Drs. Arnaldo Marques de Sousa, Flávio Márcio de Sousa Oliveira, Carlos Antônio Germano

de Figueiredo e Marcos dos Anjos Pires. RECORRIDOS: Rinaldo de Oliveira Sousa, Marcos Aurélio de Sousa e Silva e Claudivan Pires de Olivei-

ADVOGADOS: Drs. José Ricardo Porto, José Weliton de Melo, Roberto Júlio da Silva, Hebert Levy de Oliveira, Marcelo Gadelha Borges, Marcos Souto Maior Filho e Arnaldo Escorel Júnior. Vistos etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto pela Coligação "Mudar é Preciso", por seu representante legal, já qualificado, em face da decisão deste Regional que, por unanimidade de votos, deu provimento aos recursos interpostos, afastando a cassação e a inelegibilidade dos recorridos, nos autos do Processo

(RCDJE) $n^{o}4651$ – classe 15. O Recurso tem respaldo no art. 121, § 4^{o} , inciso I da CF/88 e artigos 28 §2º e 276, I, a, do Código Eleitoral

Requer-se o seu provimento, a fim de que seja mantida a decisão de 1º grau, cassando os mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Jericó-PB. Vieram os autos conclusos para o juízo de

admissibilidade. É o relatório necessário. Decido.

O apelo é tempestivo. O recorrente tomou ciência do inteiro teor da decisão em 06/11/2007 (Terça-feira) com a sua publicação no Diário da Justica. tendo protocolizado o recurso no dia 12/11/2007(segunda-. feira), ou seja, primeiro dia útil subseqüente.

Em síntese, o recorrente apenas aduziu, em sua peça recursal, alegações de fato sobre as provas produzi-

das nos autos. Do Acórdão guerreado restou, assim ementado: RECURSO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DA AIJE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR INTEMPESTIVIDADE, DEPENDÊNCIA DE AJUIZAMENTO DA AIJE ASSOCIADA À PROPOSI-ÇÃO DE RECURSO CONTRA DIPLOMAÇÃO E ÁÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO E JULGAMENTO EXTRA PETITA; DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. RE-JEITADAS. DE NULIDADE DO PROCESSO A PAR-TIR DO DEFERIMENTO DE ADITAMENTO REQUE-RIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL ZONAL - PARCIALMENTE ACOLHIDA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E ILICITUDE DE PROVA PRODUZIDA – REJEITADA. NO MÉRITO ARGUIÇÃO DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO

(Acórdão nº4894/2007) Verifica-se, *ab initio*, que a questão crucial da irresignação do recorrente está atrelada ao provimento dos recursos pela Corte deste Regional e a conseqüente reforma da decisão de 1º grau.

E ABUSO DE PODER - NÃO CARACTERIZADA.

Limitou-se o recorrente a tentar rediscutir e revolver matéria de prova e de fato em seu apelo especial sob

Nessa esteira, não trouxe quaisquer elementos que balizassem possíveis violações legais ao ordenamento jurídico, bem como nenhuma colação jurisprudencial que servisse de paradigma para o caso em comento. Destarte, o Tribunal Superior Eleitoral tem reafirmado seu entendimento, reiteradamente, ao teor da súmula 279 do STF, de que não cabe reexame de matéria fático/probatória em sede de recurso especial, senão

Recurso especial. Agravo regimental. Representação. Art. 73 e 41-A da Lei nº 9.504/97. Ajuizamento. Éleições. Posterioridade. Questão de ordem. Prazo. Fixação. Interesse de agir. Perda. Reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Súmula nº 279 do Supremo . Tribunal Federal. Decisão agravada. Fundamentos não afastados.

1. A representação fundada no art. 73 da Lei nº 9.504/97 deverá ser ajuizada até a realização do pleito, sob pena do reconhecimento da perda do interesse de agir (Questão de Ordem suscitada no REspe nº 25.935).

2. Para afastar o entendimento da Corte de origem no sentido da ausência de provas aptas a caracterizarem a captação ilícita de sufrágio, é imperioso o reexame das provas carreadas aos autos, o que não é possível em sede de recurso especial (Súmula nº 279 do Supremo Tribunal Federal).

3. Nega-se provimento a agravo regimental que não afasta os fundamentos da decisão impugnada.

Agravo regimental desprovido. (Resp 25936 Rel Min Carlos Eduardo Caputo Bastos, julgado 07/12/2006).

Em suma, não nos cabe, em sede de Recurso Especial, reexaminar as provas acostadas aos autos, que serviram de base para o julgamento da matéria pelo pleno deste Regional, ao teor das súmulas nº7 do STJ

Diante disto, não preenchidos os pressupostos específicos que autorizam o trânsito do apelo especial, deixo de admitir o presente recurso.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de novembro de 2007. (ORIGINAL ASSINADO)

DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do TRE/PB

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba João Pessoa 22 de novembro de 2007

REGULAR

REGULAR

REGULAR

REGULAR REGULAR

REGULAR

REGULAR REGULAR

REGULAR REGULAR REGULAR

REGULAR

REGULAR

13/03/2003

15/03/2004

04/06/2000

31/07/2000

31/05/2000

20/07/2001

04/10/2007

29/08/2001 04/08/2004

03/06/2000

21/04/2004

27/06/2000

29/09/2003

31/05/2000

44 11 133

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO ELEITORAL DA 1ª. ZONA RUA ODON BEZERRA,309 - TAMBIÁ CEP: 58.020-500 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

EDITAL Nº. 44/2007

O Dr. **Wolfram da Cunha Ramos**, MM. Juiz da 1ª. Zona Eleitoral/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 103 da Lei nº. 9.504 de 30/09/97, que alterou o "caput " do art. 19 da Lei nº. 9.096/95. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento e em especial, aos Partidos Políticos, que o MM. Juiz desta 1ª. Zona, mandou que fosse publicada neste Edital, conforme preceituam as Leis e os artigos aqui mencionados, a relação dos eleitores filiados ao <u>Partido dos Trabalhadores – PT</u>, nesta circunscrição, até a presente data, conforme relação anexa.

Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Fernando Henriques de Menezes Filho, Chefe do Cartório, digitei e subscrevi e vai assinado pelo Exmº. Juiz Eleitoral desta 1ª Zona.

	ado na cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de novembro Filho, Chefe do Cartório, digitei e subscrevi e vai assinado pelo E				000392441287	BERNADETE COSTA DE OLIVEIRA	11/03/2003	133	REGULAR
WOLFRAM	DA CUNHA RAMOS				022397811279 000078321287	BETANIA FERREIRA DE OLIVEIRA BLINDENBERG BARBOSA SOARES	26/08/2004 26/02/2003	173 30	REGULAR REGULAR
0000440040701	da 1ª. Zona	4.4/0.0/0.000		550111.45	026929461252 022086321236	BOANERGES FELIX DA SILVA BRENO ANDRE DE OLIVEIRA MELO	04/06/2000 24/02/2003	205 6	REGULAR REGULAR
018605111279	ustivauବାଜୀତୀୟନେ ମଧ୍ୟ ଅନ୍ତର୍ଜ୍ୱର / PB AMERICO SEVERINO DOS SANTOS AMERICO SEVERINO DOS SANTOS Relação de Eleitores Filiados a Partido F	14/03/2003 02/10/2002	30 84	REGULAR REGULAR	033130521236	BRUNO ALMEIDA COUTINHO	30/05/2003	215	REGULAR
022400881252	AMERICO SEVERINO DOS SANTOS Relação de Eleitores Filiados a Partido F	23/08/2007 Político	148	REGULAR	032382011244	BRUNO DE LIMA TAVARES	10/03/2003	3	REGULAR
	,				036569651287 034611381201	CAIO CESAR DE ANDRADE SOUZA FALCONI CAIO MARCELO BATISTA RIBEIRO	18/09/2004 13/03/2003	101 20	REGULAR REGULAR
Zona: 1	0516 - JOÃO PESSOA				023903041201	CARLA PATRICIA PAIVA DE CARVALHO	01/03/2003	75	REGULAR
•	PARTIDO DOS TRABALHADORES				000025191244 017762331228	CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	31/05/2000 01/06/2000	11 152	REGULAR REGULAR
	egular SubJudice Erro/Restrição				000207581260	CARLOS ALBERTO GOMES DE DEUS	01/05/2003	71	REGULAR
					0254648 4 1210 032452121287	CARLOS ALBERTO MACHADO JUNIOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PINTO	11/10/2001 11/03/2003	93 203	REGULAR REGULAR
Inscrição	Nome do Filiado	Dt. Filiação		Anotação	000245481287	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	18/09/2004	84	REGULAR
000143981279 013309301279	ACACIO JERONIMO DE OLIVEIRA ADAILTON DE PAIVA OLIVEIRA	04/10/2007 23/07/2003	52 131	REGULAR REGULAR	021164091260	CARLOS ANDRE ABREU	30/09/2005	189	REGULAR
035636591295	ADAILTON FILHO OLIVEIRA CATAO	17/09/2004	131	REGULAR	025651371244 000526901287	CARLOS ANDRE FERREIRA DE ARAUJO CARLOS ANTONIO BARBOSA DO NASCIMENTO	20/11/2002 02/05/2000	199 174	REGULAR REGULAR
017763551201 015257851210	ADAILTON PESSOA BARBOSA ADALBERTO ALVES DE SOUSA	05/06/2000 04/06/2000	147 90	REGULAR REGULAR	018873801244	CARLOS ANTONIO CASTRO DA COSTA	30/08/2004	226	REGULAR
017044771244	ADEILDO DE FRANCA MOREIRA	28/02/2003	107	REGULAR	013519571236 011599711252	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA CARLOS AURELIO MAHON DE OLIVEIRA	06/04/2004 18/09/2005	157 41	REGULAR REGULAR
000302821210 000118741252	ADEMIR BARROS FERREIRA ADERIVAN BEZERRA ALBERIO	13/09/2001 02/06/2000	104 47	REGULAR REGULAR	027006851295	CARLOS BRUNO FIALHO GALVAO	15/09/2001	87	REGULAR
021417421236 000377271295	ADILENE GONCALVES RODRIGUES LACERDA ADOLFO MARQUES DE AGUIAR FILHO	24/02/2003 04/06/2000	142 129	REGULAR REGULAR	000392751287 023897541260	CARLOS FERNANDES DA COSTA CARLOS GEOVAL DE CARVALHO	31/05/2000 14/05/2002	133 34	REGULAR REGULAR
022380021279	ADRIANA DE ARAUJO MACIEL	22/01/2003	122	REGULAR	023894951244	CARLOS GEOVAL DE CARVALHO CARLOS GUSTAVO GOMES CRUZ	14/03/2002	104	REGULAR
027370641201 022905591260	ADRIANA LADISLAU DOS SANTOS ADRIANA LEITE PROCOPIO	07/01/2003 04/10/2007	146 131	REGULAR REGULAR	000491681236	CARLOS HENRIQUE BENTO BARAO	11/09/2001	112	REGULAR
028278591236	ADRIANA MARTA DE LIMA FERNANDES	01/06/2000	202	REGULAR	003614571236 034903521260	CARLOS HUGO HONORATO DA SILVA CARLOS ROBERTO SANTOS CABRAL	06/01/2003 09/03/2004	221 31	REGULAR REGULAR
019925291287 032316341287	ADRIANO CORREIA DOS SANTOS ADRIANO FELIX DA SILVA	12/03/2003 12/04/2004	232 171	REGULAR REGULAR	000491741287	CARLOS ROMERO SILVA TEIXEIRA	03/06/2000	162	REGULAR
022396301260	ADRIANO GOMES DE MENEZES	14/06/2005	181	REGULAR	000318911244 000392871210	CARLUCE DE SA CARVALHEIRA CARMELITA SOARES DE SOUZA	01/07/2004 16/09/2004	110 133	REGULAR REGULAR
026759501201 009303131287	ADRIANO RAMOS INOCENCIO DA SILVA AGENOR DOS SANTOS	08/11/2003 13/10/2005	15 223	REGULAR REGULAR	015261601236	CARMELY LEITE DA SILVA	13/03/2003	84	REGULAR
017759931252	AGENOR PEREIRA PINTO	04/01/2002	72	REGULAR	174941500116 035780491252	CAROLINA DA SILVA SANTOS	16/04/2004	219 62	REGULAR
012570031260 017947861236	AGRIPINO GONCALVES DE MORAES JUNIOR AILTON FRANCISCO GOMES	08/03/2003 03/06/2000	165 135	REGULAR REGULAR	013392301210	CASSIA PRISCILLA SANTOS DUARTE CELEIDA GOMES DE SENA	28/08/2004 01/06/2000	239	REGULAR REGULAR
028286711252 018594311201	ALANA SILVA SANTOS ALBA DO AMARAL DE BRITO	13/03/2003 04/06/2000	38 138	REGULAR COM ERRO	000458981287	CELIA ANTONIA DA SILVA	31/05/2000	152	REGULAR
008071421201	ALBELICE DE FREITAS CARNEIRO	16/08/2001	135	REGULAR	033340241228 051587780752	CELIO ARAUJO PEREGRINO CELITA ADELAIDE RUFINE DE SOUZA	24/01/2003 27/02/2004	169 110	REGULAR REGULAR
000574631252 028154861201	ALBERTO FERREIRA DE LIMA ALBERTO LEANDRO GOMES ROGRIGUES	04/10/2007	157 203	REGULAR COM ERRO	016223211279	CELSO GOMES DE HOLANDA	30/06/2000	162	REGULAR
000096491201	ALBERTO MAGNO GONDIM DE VASCONCELOS	20/02/2003 15/09/2000	36	REGULAR	025459451279 036113011287	CENEIDE DA SILVA BEZERRA CHARLES LUIZ ANDRADE DA SILVA	26/03/2003 04/10/2007	194 230	REGULAR REGULAR
000271221252 001630401279	ALCEBIADES BARBOSA GOMES ALCIDES BARBOSA DA SILVA	28/11/2001 08/03/2003	86 106	REGULAR REGULAR	037632321295	CHRYSTOPHER MAURICIO DIAS DA SILVA	04/10/2007	238	REGULAR
033738931295	ALCIDES DE LIMA NETO	15/09/2004	158	REGULAR	033682311236 000035151279	CIBELLE PRISCILLA DANTAS CAVALCANTI CICERA MARIA DA SILVA	25/02/2003 20/02/2003	157 15	REGULAR REGULAR
034166511236 000005781295	ALCIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA ALDO FELICIO DO NASCIMENTO	06/08/2004 04/03/2004	65 4	REGULAR REGULAR	025669141210	CICERO ALVES DA SILVA	03/04/2003	197	REGULAR
025643101201	ALECSANDRO DE SOUZA MELO	23/07/2007	9	REGULAR	025463841252	CICERO MENDES DE ALMEIDA	24/08/2004	51	REGULAR
017944931279 036153671228	ALESSANDRA DE SOUZA BRAZ ALESSANDRO DA SILVA BORGES	11/03/2003 18/08/2004	127 228	COM ERRO REGULAR	022906691201 000291581279	CILENE SANTOS COSTA CILENE SOUSA SILVA	04/10/2007 07/06/2004	225 100	REGULAR SUB JUDICE
032548161287	ALEX FIGUEIREDO DA NOBREGA	21/02/2003	64	REGULAR	017945851228	CLAUDIA NASCIMENTO DE MATOS	15/04/2004	161	REGULAR
022912301244 025076181236	ALEX MARCIO LINS FERREIRA ALEXANDRA FERREIRA DE LIMA	07/02/2003 09/09/2004	112 172	REGULAR REGULAR	000430661287 019134541210	CLAUDIO DA SILVA ARAUJO CLAUDIO MARZO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14/03/2003 03/06/2000	143 171	REGULAR REGULAR
032409101295	ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA	13/04/2004	168	REGULAR	032482721287	CLAUDIO MONTEIRO RODRIGUES	14/03/2003	212	REGULAR
022400141210 034332361279	ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALEXSANDRO LUIS DE ALMEIDA	02/06/2000 04/10/2007	167 221	REGULAR REGULAR	019366181236 027374341236	CLAUDIO NUNES ERLICH CLAUDIO ROBERTO BURIL	21/03/2003 30/08/2004	109 150	REGULAR REGULAR
033046061295 055783290850	ALEXSANDRO LUIZ ALVES DA COSTA ALEXSANDRO SANTOS DE BARROS	06/08/2004 12/03/2003	2 217	REGULAR REGULAR	000079041295	CLEMENZALBA DA SILVA ARAUJO	02/06/2000	30	REGULAR
027099741210	ALEXSANDRO SANTOS LIMA	14/03/2003	205	SUB JUDICE	000393451228	CLEMILDA PONTES COSTA	30/08/2004	134	REGULAR
028304631228 022897971260	ALEYDE SOUSA DE ALENCAR ALINE MARIA DE MELO BATISTA	14/02/2003 27/01/2004	169 13	REGULAR REGULAR	027050641252 001604941252	CLETO DE SENA GONCALVES JUNIOR CLICIENE NUNES MACHADO	31/05/2000 08/03/2003	167 166	REGULAR REGULAR
027872781252	ALINE OLIVEIRA DE ANDRADE	02/06/2000	206	REGULAR	035224041252	CLODOALDO FERNANDES AMANCIO	14/04/2004	226	REGULAR
019901681228 023904491260	ALLAN GOMES BARBOSA DEMETRIO ALUIZIA CASSIANO DA SILVA	11/11/2002 04/10/2007	123 49	REGULAR REGULAR	000291781210 034006381295	CONCEICAO DE MARIA DO NASCIMENTO DUARTE CRISTIANE DE LIMA DOS SANTOS	28/04/2002 29/09/2007	100 220	REGULAR REGULAR
027270031236	ALUSKA ANDRADE CARNEIRO	14/01/2002	207	REGULAR	028304831279	CRISTINA RODRIGUES BATISTA	03/04/2003	34	REGULAR
000317961295	ALVINO CARNEIRO DE ANDRADE	18/09/2005	110	REGULAR	028174101201 033671021287	CYNTHIA DINIZ DE ALMEIDA DAIANE CAROLINA ANDRADE DA SILVA	05/04/2000 13/09/2004	87 155	REGULAR REGULAR
					020333371244	DALVA MAIZA MEDEIROS COSTA	04/06/2000	118	REGULAR
027384841252	ANA CLAUDIA FERREIRA RIQUE	14/02/2003	164	REGULAR	000536481228 014964711260	DALVANETE DO NASCIMENTO SILVA DAMIAO LINDOLFO DE MELO	21/02/2003 04/10/2007	177 190	REGULAR REGULAR
023901451244	ANA CLAUDIA RODRIGUES BENEVENUTO	30/06/2000	50	REGULAR	032798011260	DANIEL DA SILVA TRIGUEIRO	13/03/2003	32	REGULAR
000077081295 022381521201	ANA ISABEL DE CARVALHO CORREIA LIMA ANA JUALICE FERREIRA DA SILVA	31/05/2000 09/09/2002	30 82	REGULAR REGULAR	000305641228	DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA	13/09/2000	104	REGULAR
036596441228	ANA KARINE RAPPETO DE LIMA	20/08/2004	103	REGULAR	033543101201 027083211279	DANIEL FEITOSA BENICIO DANIELA ANDRADE DE MELO	07/02/2003 03/04/2003	170 199	REGULAR REGULAR
036405501279 023889741287	ANA KARINE BARRETO DE LIMA ANA LUCAS DA SILVA	16/09/2004 02/06/2000	183 193	REGULAR REGULAR	037608971252	DANIELLA CRISTINE OLIVEIRA DE LUCENA	13/10/2005	99	REGULAR
023905751210 025464151295	ANA LUCIA GOMES DA SILVA ANA LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA	31/01/2003 14/05/2002	170 193	REGULAR REGULAR	033413791279 025679131295	DANIELLE CRUZ DA CUNHA DANIELLE NAJARA ROSENDO DA SILVA	14/02/2003 15/03/2004	213 196	REGULAR REGULAR
028281111201	ANA MANOELA MAIA	18/07/2002	56	REGULAR	025670791244	DANILO DA SILVA FERREIRA	24/04/2004	203	REGULAR
025535211287 019898861201	ANA MARIA DE FARIAS ANA MARIA FERREIRA	06/10/2000 29/10/2002	24 76	REGULAR REGULAR	032463001260 033684931260	DAYANA PEREIRA DE OLIVEIRA DAYSE JANUARIO GONCALVES	27/04/2002 13/03/2003	38 202	REGULAR REGULAR
007111931228	ANA PATRICIA PEREIRA	15/09/2001	111	REGULAR	022401911210	DENILSON ARAUJO MENDONCA	13/03/2003	184	REGULAR
035944491287 037631601287	ANA PAULA CAMARA SILVA ANA PAULA DA SILVA ABREU	28/03/2004 29/11/2006	13 10	REGULAR REGULAR	015255671201	DENILSON DUARTE DE CARVALHO	27/08/2001	92 5	REGULAR REGULAR
034780401287	ANA QUERCIA ALVES DOS SANTOS SILVA	08/08/2004	217	REGULAR	025671091201 013294941260	DENILSON GOMES XAVIER DENISE DUARTE DE CARVALHO	04/10/2007 13/10/2005	99	REGULAR
036493471236 025646101295	ANA RAQUEL ILDEFONSO DA SILVA ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	30/08/2004 13/04/2007	232 105	REGULAR REGULAR	033521351228	DEYSE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	05/04/2005	16	REGULAR
000000121244	ANAMARIA DANTAS BEZERRA	06/10/2000	1	REGULAR	023901521279 000051431287	DILBERTO SOSTHENES DA SILVA DILMA DE LOURDES GOMES BARBOSA	07/04/2004 14/09/2001	194 22	REGULAR REGULAR
035786241287 034848251287	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA ANDRE ALVES GOMES	04/10/2007 04/05/2004	230 11	REGULAR REGULAR	018600501260	DIMAS BATISTA DE TOLEDO FILHO	22/02/2003	116	REGULAR
034275851210 032378891201	ANDRE DE LIMA PEREIRA ANDRE DE OLIVEIRA TOME	14/03/2003 12/09/2001	202 30	REGULAR REGULAR	022380391260 014767041201	DISANGELA LADISLAU DA SILVA DJALMA PEREIRA DE FARIAS	14/02/2003 27/11/2003	189 215	REGULAR REGULAR
022382591236	ANDRE LUIZ DE SOUSA E SILVA	18/08/2001	123	REGULAR	023905861279	DJANE LADISLAU DA SILVA	15/03/2003	5	REGULAR
028301411228 025675621210	ANDRE LUIZ FRAGOSO DE FIGUEIREDO ANDREA DA SILVA MEDEIROS	16/09/2001 17/09/2004	119 201	REGULAR REGULAR	019925701201 000007531260	DOMICIO RODRIGUES HOLANDA JUNIOR DORIVAL RAMOS DOS SANTOS	12/09/2001 26/01/2003	112 4	REGULAR REGULAR
022392041210	ANDREA LEITE DA SILVA	28/07/2004	107	REGULAR	000007331200	DURVANIA OLEGARIO LEITE	30/01/2003	3	REGULAR
022901661236 019129031236	ANDREW LUIS RODRIGUES COSMO ANGELA MARIA LINHARES ALVES	03/06/2000 23/04/2003	181 74	REGULAR REGULAR	015098681201	EDER DA SILVA DANTAS	31/07/2000	72	REGULAR
025652781287	ANGELO JOSE OLIVEIRA COELHO	21/02/2003	65	SUB JUDICE	017929171228 032545081287	EDEUZA DA CRUZ PONTES EDGAR GALDINO DA SILVA PEQUENO	01/06/2000 05/03/2003	134 212	REGULAR REGULAR
028297041201 000490161244	ANIELLE DUARTE MOREIRA ANSELMO GUEDES DE CASTILHO	14/09/2001 04/06/2000	196 162	REGULAR REGULAR	000209561228	EDGAR RODRIGUES ATAIDE	16/09/2001	72	REGULAR
000456821295	ANTONIA FURTADO DE FIGUEIREDO	13/03/2003	151	REGULAR	032394281244 000378981244	EDILENE ANDRADE DA SILVA EDILEUZA BARBALHO	06/08/2003 31/05/2000	174 129	REGULAR REGULAR
000048761236 000457011295	ANTONIA VIEIRA DA SILVA ANTONIO BARBOSA FILHO	30/05/2000 04/06/2000	21 115	REGULAR REGULAR	019384121228	EDILMA FERREIRA DA COSTA	19/06/2000	110	REGULAR
022398151252	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	10/02/2003	39	REGULAR	017948241201 036281621201	EDILMA OLIVEIRA DA SILVA EDILSON PEREIRA	12/03/2003 15/03/2004	138 72	REGULAR REGULAR
032498971279 000390721201	ANTONIO CEZAR PATRICIO DO NASCIMENTO ANTONIO CIPRIANO IRMAO	14/03/2003 31/07/2000	212 133	REGULAR REGULAR	036564311210	EDILSON XAVIER DOS SANTOS	13/05/2004	232	REGULAR
001245171210	ANTONIO COUTINHO DE PONTES	12/04/2004	113	REGULAR	013214781201	EDINALDO DE LIMA SILVA	05/04/2005	212	REGULAR
000077561295 034748151260	ANTONIO DE ARAUJO FILHO ANTONIO DE PADUA BERNADO DE LIMA FILHO	02/06/2000 14/03/2003	30 221	REGULAR COM ERRO	016227011287 000492831236	EDINALDO HENRIQUE DA SILVA EDIR MARCOS MENDONCA	06/10/2000 16/09/2001	147 171	REGULAR COM ERRO
000490611201	ANTONIO FERNANDO GOMES	13/09/2001	162	REGULAR	022898001201	EDISIO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR	14/09/2004	40	REGULAR
000178591244 019793581287	ANTONIO FERREIRA DE LIMA ANTONIO GOMES FILHO	13/04/2007 29/10/2003	63 4 4	REGULAR REGULAR	000308631236 000182201260	EDISON SOARES DE VASCONCELOS EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	04/09/2006 31/03/2003	106 64	REGULAR REGULAR
000024821210	ANTONIO GRACIO VIEIRA DANTAS	10/04/2003	11	REGULAR	028298201295	EDIVANE LUCIA NASCIMENTO BEZERRA	12/09/2001	5	REGULAR
000049121236 000391191201	ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES FEITOSA ANTONIO JOSE DE SANTANA FILHO	04/06/2000 21/09/2000	21 133	REGULAR REGULAR	028415871260 032286531287	EDLEIDE BORGES DA SILVA EDMILSON BENEDITO DE SOUSA FILHO	31/03/2003 30/06/2000	88 208	REGULAR REGULAR
016210641260	ANTONIO LIMEIRA DA SILVA JUNIOR	02/06/2000	45	REGULAR	011693541210	EDMILSON COSMO DO NASCIMENTO	21/03/2003	47	REGULAR
026876181236 014734681201	ANTONIO MARCOS DA SILVA ANTONIO MATIAS SOBRINHO	04/10/2007 14/02/2003	196 171	REGULAR REGULAR	025072941236	EDMILSON DA SILVA SANTOS	28/09/2004	169	REGULAR
013612241279	ANTONIO PEREIRA DE LIMA ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	12/03/2003 04/03/2003	73 175	REGULAR REGULAR	026863091201 036596451201	EDNA DO NASCIMENTO DOS SANTOS EDNA LIMA RIBEIRO	24/02/2003 23/08/2004	199 102	REGULAR REGULAR
011731971244	ANTONIO PETRONIO DE SOUZA	13/04/2007	13	SUB JUDICE	034682581295	EDNADJA LADISLAU DA SILVA	15/03/2003	6	REGULAR
	ANTONIO RAIMUNDO BATISTA ANTONIO RILDO VIEIRA DE MEDEIROS	27/01/2004 04/10/2007	4 4 8	REGULAR REGULAR	027052481260 025534931295	EDNALDA ALVES DA SILVA EDNALDO MARINHO DA SILVA	17/03/2004 14/03/2003	46 197	COM ERRO REGULAR
555511781Z00		510/2001		COLAN					

ANTONIO SANTANA FERREIRA

ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

APARECIDA REGINA DA COSTA

ARIONALDO ANTONIO ALVES ASCENDINO AMARAL DE LIMA

AURELINO NUNES DE SOUZA

AURICELIO OLIVEIRA DE LIMA

AURILIA NUNES SILVA

ARINANDO DOS SANTOS PRAZERES

ARGEMIRO VIEIRA DE FREITAS SOBRINHO

BARONCIO DE CASTRO LUCENA JUNIOR

BENILTON LUCIO LUCENA DA SILVA

ANTONIO TREVISOL

ANTONIO VIEIRA

000457711201

019912081201

000457791252

015256121201

014736501201

016222331244

027393021201

000535961260 000179311201

017767941260

026986901260

000392181295

000119971201

009310691201

20247251279	EDNALDO SILVA LOPES	04/10/2007	148	REGULAR	000276801244	HAMURABI DUARTE DE CARVALHO	02/06/2000	95	REGULAR
27410751279 22900251201	EDNALVA DOS SANTOS EDNILTON ABILIO MARINHO	14/03/2003 14/03/2003	175 150	REGULAR REGULAR	019136951210 025533991210	HAROLDO SEVERINO DA SILVA HELENA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	27/01/2003 03/06/2000	221 196	REGULAR REGULAR
17931061210	EDSON BORGES SILVA	05/09/2001	22	REGULAR	000019171287	HELENA GOMES MACEDO	03/06/2000	8	REGULAR
00052141201 28427141295	EDSON FERNANDO BATISTA PEREIRA EDSON FRANCISCO DA SILVA	03/06/2000 28/03/2004	22 32	REGULAR REGULAR	014680761295 000213681236	HELENA PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS HELIO FERREIRA SERRANO	16/09/2004 06/09/2001	125 73	REGULAR REGULAR
00134191287 22911011244	EDSON SANTIAGO PEREIRA	19/02/2003	48 93	REGULAR	033490441295	HELOISE TALITA ALVES DE ALBUQUERQUE	07/08/2003	72	REGULAR
19925171244	EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO EDUARDO MARQUES VIDAL	28/03/2003 10/10/2001	93 155	REGULAR REGULAR	033617571201 000349131252	HELOYSA HELENA DE OLIVEIRA TOME HENRIQUE DE PAULA NETO	13/03/2003 01/10/2003	31 120	REGULAR REGULAR
19132111252	EDUARDO PALMEIRA DA SILVA	02/06/2000	136	REGULAR	000321071295	HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO	06/03/2003	111	REGULAR
32279381287 00007771236	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA EDVALDO PINHEIRO DE LUCENA	18/03/2003 16/07/2001	118 4	REGULAR REGULAR	000496471228 000310261236	HERMANO QUEIROZ NEVES DE LUCENA HERMOGENES SEBASTIAO BARBALHO	15/01/2001 31/05/2000	164 108	REGULAR REGULAR
26755521210	EDVANIA DA CRUZ PONTES	03/06/2000	206	REGULAR	000496501228	HERTA QUEIROZ NEVES DE LUCENA	08/03/2003	164	REGULAR
33729551279	EDVANIA DE OLIVEIRA FREITAS EDVANIA FELIX PEREIRA	01/04/2004 04/10/2007	84 153	REGULAR REGULAR	027404301279	HILDA PATRICIA SOARES DA SILVA	19/03/2004	97	REGULAR
00246531201	EDVIRGEM LEITE DA SILVA	10/03/2003	84	REGULAR	034319951260 000161561201	HYURI BEZERRA MARQUES IBSON MARCOS DE OLIVEIRA	12/03/2003 22/04/2002	224 58	REGULAR REGULAR
32610641252 00052301228	ELAINE CRISTINA SILVA DA COSTA ELANLIGIA VALENCIO PEDROZA	29/08/2002 02/06/2000	213 22	REGULAR REGULAR	015262691236	IJAIR JOSE COELHO SEVERO	30/06/2001	72	REGULAR
19146711201	ELENCILDA URBANO PESSOA	04/10/2007	73	REGULAR	000398591244 000122931295	ILKA BEZERRA FERREIRA ILOSMAN FERNANDES ARAUJO	06/08/2007 13/03/2003	135 12	REGULAR REGULAR
00331471236 00115031279	ELIANA ALVES PEREIRA ELIANA BARRAL SANTIAGO	20/09/2007 10/03/2003	230 42	REGULAR REGULAR	000441791210	INACIO MARTINS DA SILVA	01/06/2000	146	REGULAR
32932551236	ELIANE MARIA PAES BARRETO	26/06/2004	99	REGULAR	011602031210 000147041244	IONE MARIA DUARTE MOREIRA IRACI DE SOUZA BEZERRA	01/06/2000 12/09/2001	196 53	REGULAR REGULAR
21417821228 00493811236	ELIAS ABILIO MARINHO ELIAS ALVES DOS SANTOS	14/03/2003 04/06/2000	39 170	REGULAR COM ERRO	000398871201	IRACI PAIVA DOS SANTOS	12/03/2003	135	REGULAR
11678361244	ELIAS ALVES DOS SANTOS	04/06/2000	170	REGULAR	010841191295 000398911287	IRACI PROCOPIO DE JESUS IRAILDA LOPES DOS SANTOS GRACILIANO	01/06/2000 29/05/2003	17 135	REGULAR REGULAR
19905381260 00292541201	ELICLAUDIA SOARES GADELHA ELIEZER PEDROSA GOMES	11/03/2003 06/06/2000	150 100	REGULAR REGULAR	017764071260	IRAZE AMORIM DE OLIVEIRA FILHO	15/03/2003	30	REGULAR
11953571287	ELIONALDO VARELA DOS SANTOS	13/02/2002	232	REGULAR	004439771252 025532231252	IRENALDO DE SOUTO BARBOSA IRIS CLEIDE LOPES DOS SANTOS GRACILIANO	15/03/2003 29/05/2003	109 194	REGULAR REGULAR
10408061210 00395241228	ELISA CARNEIRO DE MEDEIROS ELISABETE DO ESPIRITO SANTO REIS	06/10/2000 01/06/2000	196 134	REGULAR REGULAR	019144891201	IRLEIDE MEDEIROS FERREIRA DA COSTA	09/08/2002	144	REGULAR
223R76613R7	FLISANGELA LADISLALLDA SILVA	15/03/2003	180	DECIII AD	028298361252	IRLENE DO VALE DINIZ	14/02/2003	74	REGULAR
000379551279 013316311210	ELIZETE SILVA DE LIMA ELIZIARIO BENVINDO DA SILVA	31/05/2000 26/09/2003	129 9	REGULAR REGULAR	025535111201 000333771287	IRLENILSON FERREIRA DA SILVA ISABEL CRISTINA VIEIRA VAZ DIAS	04/06/2000 10/05/2002	197 115	REGULAR REGULAR
025681391279 019905851287	ELMO MESSIAS DA SILVA EMANOELA MARIA MACEDO RIBEIRO	14/03/2003 14/09/2004	199 47	REGULAR REGULAR	022897031287	ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA	02/06/2000	12	REGULAR
017759861228	EMERSON CALDAS DE ANDRADE	11/03/2003	106	REGULAR	000123151236 026925671228	ISRAEL GARRIDO DE MACEDO ITALO CESAR MARTINS DE ANDRADE	13/03/2003 08/03/2003	206 196	REGULAR REGULAR
023894251236 019140081287	EMERSON FABIANO DE HOLANDA CAVALCANTE EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	23/10/2006 23/12/2002	189 144	REGULAR REGULAR	000009341228	ITALO ORIENTE	06/09/2001	5	REGULAR
034277161210	EMMANUELLE POTTER DE MESQUITA	25/05/2004	162	REGULAR	000399391260 025464591201	IVANILDA TORRES PEREIRA IVANILDO PEREIRA DANTAS	13/03/2003 04/06/2000	135 46	REGULAR REGULAR
014415421295 017925171279	ENILSON GOMES DE MELO ERIVALDO BELCHIOR DOS SANTOS	26/09/2007 04/10/2007	12 40	REGULAR REGULAR	000375081201	IVANILDO PEREIRA GOMES	11/02/2003	128	REGULAR
027410501210	ERIVAN FRANCISCO AGOSTINHO	28/03/2004	76	COM ERRO	000162151295	IZABEL CRISTINA MORAES	16/09/2001	62	REGULAR
025673061287 035236131228	ERIVAN LOPES TOME JUNIOR ERONILDO PEQUENO DA SILVA	12/03/2003 12/05/2004	34 226	REGULAR REGULAR	021411041228 007908211201	JACIANE DE SOUZA BEZERRA PEREIRA JACIARA GONCALVES BARRETO	12/09/2001 24/02/2003	218 154	REGULAR REGULAR
019925761201	ESDRAS GUIMARAES PEREIRA	03/02/2003	82	SUB JUDICE	026841001228	JACINTA HELIA DIAS PEREIRA	04/10/2007	55 133	REGULAR
171084670159 000537051252	ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO EUCLIDES FELICIANO ALVES	16/04/2004 30/06/2000	219 177	REGULAR REGULAR	016227731252 000123401244	JAIDETE LOPES DO NASCIMENTO JAILSON GOMES XAVIER	01/06/2000 13/04/2004	133 45	REGULAR REGULAR
000246891210 000379681295	EUNICE TAVARES DE MELO EUZELITO MELO DOS SANTOS	16/04/2004 04/06/2000	84 129	REGULAR REGULAR	021920901279	JAILSON MARCELINO DA SILVA	13/04/2004	15	REGULAR
000375081253	EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA	01/06/2000	238	REGULAR	017760011210 022409361201	JAIRO RAMOS DE ARAUJO JANILSON LUIZ RODRIGUES TAVARES	09/08/2001 10/10/2002	162 93	REGULAR SUB JUDICE
032425561228 017027141244	EVELINE GOMES BRASILEIRO EVERALDO DE ARAUJO TIBURCIO	07/02/2003 04/06/2000	172 24	REGULAR REGULAR	023890211252	JEANNE COSTA DE OLIVEIRA	11/03/2003	194	REGULAR
000183811244	EVERALDO GAMA DO NASCIMENTO	18/09/2004	65	REGULAR	022895171252 023904731295	JEFFERSON DE MELO MUNIZ JEFFERSON GUEDES ALCOFORADO	24/02/2003 10/04/2003	12 65	REGULAR REGULAR
022907821236 047939750833	FABIANA CARLA DE ARAUJO MACIEL FABIANA DA SILVA PAZ	29/06/2002 17/09/2004	113 31	REGULAR REGULAR	034836321228	JEOVA DE LIMA GOMES DA SILVA	29/05/2003	226	REGULAR
033617501236	FABIANA KELLY DE MEDEIROS	13/03/2003	30	REGULAR	000434071287 027502381244	JERDIVAN NOBREGA DE ARAUJO JOABSON VIEIRA DA CRUZ	08/08/2003 04/10/2007	144 150	REGULAR REGULAR
022398941252 022397111260	FABIANA LEANDRO DO NASCIMENTO FABIANO GALDINO DE SOUZA	14/02/2003 15/09/2001	173 131	REGULAR SUB JUDICE	025536431252	JOACI TEIXEIRA DE LIMA	30/06/2000	173	REGULAR
017768371236 033599661210	FABIO DANIEL LEMOS VELOSO FABIO FALCAO DE FRANCA	08/03/2003 24/01/2003	162 214	REGULAR REGULAR	018607891260 028284811201	JOACIL LUIZ DE LIMA JOALISSON DIAS CUNHA	31/07/2000 21/05/2002	140 45	REGULAR REGULAR
026836381260	FABIO MARTINS DE OLIVEIRA	07/01/2003	74	REGULAR	028687751228	JOANA DARC LOPES RUFINO	16/07/2006	210	REGULAR
034677441252 000379761201	FABIO PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO FATIMA REGINA DA COSTA	03/04/2003 31/05/2000	221 193	REGULAR REGULAR	004824681279	JOANA DARC MENESES DE SOUSA	06/10/2000	31	REGULAR
016211031201	FAUSTO DA COSTA SOBRINHO	01/06/2000	8	REGULAR	000215631252 027052201260	JOANA FERREIRA DE PAIVA JOANA KELLY QUEIROGA DE SOUSA	21/02/2003 27/02/2003	74 3	REGULAR REGULAR
027496541260 021411711295	FERNANDA FLAVIA BARBOSA FERNANDO ANTONIO BARROS GONCALVES	11/03/2003 22/01/2003	206 12	REGULAR REGULAR	000334371252	JOAO ALFREDO DE SOUZA NETO	01/09/2003	115	REGULAR
000121751244	FERNANDO ANTONIO CORREIA BRAZ	16/09/2001	44	REGULAR	034671711244 000083721201	JOAO ALFREDO NETTO DE OLIVEIRA JOAO ANDRADE DA SILVA	14/03/2003 03/12/2002	2 32	REGULAR REGULAR
000121761228 022907241260	FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE BEZERRA FERNANDO ANTONIO DORNELAS BELMONT	02/05/2000 01/02/2003	4 4 88	REGULAR REGULAR	004226151210	JOAO BATISTA ANDRADE LIMA	31/05/2000	203	REGULAR
000332101201	FERNANDO ANTONIO FERREIRA LOPES	30/05/2000	115 8	REGULAR REGULAR	000512651260 000083831260	JOAO BATISTA SERVILIO PEREIRA DA SILVA JOAO BEZERRA	22/01/2003 10/03/2003	169 32	REGULAR REGULAR
000018601201 017943241287	FERNANDO DE MELO FERNANDO MARQUES FERREIRA	28/02/2003 01/05/2003	4	REGULAR	000027641228	JOAO BOSCO VASCONCELOS CESAR	04/06/2000	12	REGULAR
032552301201 016223441260	FERNANDO ROCHA LUCENA LOPES FLANILDE DE LOURDES DE MENEZES	12/09/2001 01/06/2000	115 162	REGULAR SUB JUDICE	017938531287 000216031287	JOAO CARLOS MENINO DE MACEDO JOAO CESAR FALCAO	22/01/2003 17/10/2003	4 4 87	REGULAR REGULAR
022384111210	FLAVIANA PEREIRA DE ARAUJO	24/03/2003	155	REGULAR	000381121287	JOAO DA CRUZ FREITAS	20/04/2002	130	REGULAR
014733361260 022393491287	FLAVIO ARAUJO DA COSTA FLAVIO LUCIANO DE SOUZA	23/01/2003 04/10/2007	52 242	REGULAR REGULAR	000147701228 019907931210	JOAO DA PENHA DE SOUZA BEZERRA JOAO DE SOUZA LIMA FILHO	12/09/2001 26/02/2003	53 61	REGULAR SUB JUDICE
019904441244	FLAVIO LUCIO DOS SANTOS	02/06/2000	109	REGULAR	000442271252	JOAO FERNANDES DA COSTA	22/09/2000	147	REGULAR
025463201295 025458941295	FRANCICLEIDE ILDEFONSO DE OLIVIERA FRANCISCA ALVES DA SILVA	18/09/2004 10/10/2001	159 75	COM ERRO SUB JUDICE	027069281210 019907071295	JOAO FERNANDO GOMES FRAZAO JOAO GOMES DA COSTA FILHO	15/09/2004 20/06/2005	124 184	REGULAR REGULAR
026790261228 033604971252	FRANCISCA CASE DE ANDRANDE FRANCISCA CINELANDIA DANTAS DE MOURA	04/10/2007 14/02/2003	206 202	COM ERRO REGULAR	000216271252	JOAO GOMES DE ARAUJO	07/02/2003	74	REGULAR
019908681279	FRANCISCA CORDEIRO DE MORAES	13/04/2007	75	REGULAR	013523821210	JOAO INACIO DE ARAUJO NETO	29/05/2002	30	REGULAR
000309371201 000036401244	FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA DE LUCENA FRANCISCO ANTONIO DE MEDEIROS LEAL	14/02/2003 11/09/2001	106 15	REGULAR REGULAR	000334621260 000278401287	JOAO LUCENA MONTENEGRO JOAO PALMEIRA DA COSTA	16/09/2001 10/05/2004	115 223	REGULAR REGULAR
022386091228	FRANCISCO CLEONILDO DOS SANTOS	30/07/2000	167	REGULAR	026883581295	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	13/03/2003	38	REGULAR
000054171287 008389171295	FRANCISCO DA SILVA PONTES FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA	28/02/2003 21/09/2005	23 199	REGULAR REGULAR	000278431228 000000921228	JOAO PEDRO RODRIGUES TAVARES JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	26/03/2003 08/11/2002	96 1	REGULAR REGULAR
000122011279	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	02/06/2000	44	REGULAR	000467061252	JOAO SEBASTIAO BARBALHO	12/06/2000	154	REGULAR
019136771236 005649581279	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA FRANCISCO DE ASSIS IZIDORO MACHADO	12/03/2003 20/04/1988	144 104	REGULAR REGULAR	035349541295 013539021279	JOAO URSULINO FERREIRA NETO JOELSON FERREIRA DA SILVA	30/03/2004 07/11/2002	131 77	REGULAR REGULAR
000396811287 000212201228	FRANCISCO DE ASSIS LINO DA SILVA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILGUEIRA	04/06/2000 20/04/2004	134 73	REGULAR REGULAR	025683331201	JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	03/06/2000	197	REGULAR
000212201228	FRANCISCO DE QUEIROZ PIRES	31/05/2000	23	REGULAR	000002691201 000401291236	JONAS DE OLIVEIRA JONAS LUIZ DE LIMA	10/10/2001 04/06/2000	2 136	REGULAR REGULAR
000247351295 000054351260	FRANCISCO FREIRE DE LIMA FRANCISCO GARCIA JUNIOR	27/11/2003 11/10/2001	85 23	REGULAR REGULAR	019144761287	JONNE GONCALVES	15/08/2007	174	REGULAR
007871921295	FRANCISCO LACERDA DA SILVA	24/02/2003	153	REGULAR	033363251201 014683361295	JORDANNY OLIVEIRA MEDEIROS JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA	15/07/2004 04/06/2000	60 129	REGULAR REGULAR
007883371244 000432771260	FRANCISCO MARCELINO MUNIZ DE MEDEIROS FRANCISCO RAMALHO RANGEL	30/09/2005 13/03/2003	106 144	REGULAR REGULAR	000000971236	JORGE UBIRAJARA COUSSEIRO	16/06/2004	1	REGULAR
000276051279 000008481260	FRANCISCO ROBERTO FERREIRA FRANCISCO ROGERIO GONCALVES VIEIRA	12/03/2003 12/04/2001	95 5	REGULAR REGULAR	032510561201 000401351287	JORIVALDO DOS SANTOS BALBINO JOSACLEIDE DE LIMA	28/06/2000 08/08/2004	212 136	REGULAR REGULAR
007552511236	FRANCISCO ROMULO GADELHA DE ABRANTES	14/02/2003	202	REGULAR	000467331228	JOSANEIDE DE LIMA	29/01/2007	154	REGULAR
000212471244 025673981201	FRANCISCO ROSIMERY DE ARAUJO FRANKLYN SANTIAGO DE SOUSA TRAVASSOS	23/03/2003 16/04/2002	73 107	REGULAR REGULAR	000401391201 016227821244	JOSE ADELINO DOS SANTOS JOSE ALBERTO DA SILVA	10/02/2003 06/10/2000	136 129	REGULAR REGULAR
023890401210	GABRIELA DE FREITAS XAVIER	10/10/2001	171	REGULAR	032641471287	JOSE ALDISO DE PAIVA	10/03/2003	216	REGULAR
000247451260 000134811236	GENARIO MOREIRA DE LIMA GENECY ALVES DA SILVA	31/03/2003 02/06/2000	85 48	REGULAR REGULAR	000189121201 000058041210	JOSE AMILTON DA SILVA PEREIRA JOSE ANTONIO DE LUCENA BARBOSA	18/02/2003 15/03/2003	66 24	REGULAR REGULAR
017312431244	GENILDO ALVES FLORENCIO	10/02/2003	158 56	REGULAR REGULAR	000058041210 000381511295	JOSE ANTONIO DE LUCENA BARBOSA JOSE AUGUSTO FIGUEREDO DA SILVA	15/03/2003 14/04/2003	130	REGULAR
023887271236 025641191201	GEORGE LUSTOSA DE OLIVEIRA GEORGIA LACERDA DE ALBUQUERQUE	25/02/2003 13/03/2003	160	REGULAR	000322051295	JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEITE	20/03/2003	111	REGULAR
026751581252 000397491201	GEOVANIA MONTEIRO DA ROCHA GERALDA MARTINS DA SILVA	14/02/2003 01/05/2000	186 135	REGULAR REGULAR	000402071295 000001021236	JOSE CARLOS DIVERAS PESSOA JOSE CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA	30/06/2000 20/11/2001	136 1	REGULAR REGULAR
000397561236	GERALDO CESAR ALEXANDRE DA SILVA	15/02/2003	135	REGULAR	028682561244	JOSE DA PENHA PEREIRA	17/09/2004	201	REGULAR
000054781201 032641501287	GERALDO DE ARAUJO MOURA GERLANE DE OLIVEIRA SANTOS	04/06/2000 12/03/2003	23 216	REGULAR REGULAR	025462701295 019130611295	JOSE DA PENHA PEREIRA DA SILVA JOSE DE BRAGA FELIX DA SILVA	17/09/2004 13/02/2003	186 153	REGULAR REGULAR
019924221244	GERLUCE ROSANE DA SILVA	30/06/2002	185	REGULAR	014885191201	JOSE DIAS DE ARAUJO JUNIOR	04/12/2001	11	REGULAR
000332841244 032284561201	GERMANA COSTA COELHO GERMANA SAMARA DA SILVA	26/03/2003 11/03/2003	115 14	REGULAR REGULAR	015263431260 032301871210	JOSE DUARTE DE ECA JOSE DUARTE DO NASCIMENTO NETO	16/09/2001 11/10/2001	58 207	REGULAR REGULAR
000247721236 000348421228	GERSON JOSE DO NASCIMENTO GERUISA PEREIRA DA NOBREGA	17/09/2004 03/06/2000	85 120	REGULAR SUB JUDICE	000519261201	JOSE EDMAR VIEIRA	17/03/2004	171	REGULAR
022904801287	GILBERTO MAGALHAES DA ROCHA	13/03/2004	112	REGULAR	018601951228 000311131287	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO JOSE ERIBERTO ALVES	10/10/2001 13/03/2003	38 107	REGULAR REGULAR
035740041236 018594911236	GILDETE DOS SANTOS GOMES GILLIATT DE OLIVEIRA ARAUJO	04/10/2007 14/01/2002	230 164	REGULAR REGULAR	000402551295	JOSE EVALDO GOMES DE OLIVEIRA	01/06/2000	136	REGULAR
015099621287	GILMAR BORBA DE MENEZES	15/03/2004	161	REGULAR	0004683 1 1228 000513021244	JOSE EVANDRO DE SOUZA JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	25/02/2003 18/06/2004	155 169	REGULAR REGULAR
033858851236 023891721260	GILSON RODRIGUES LOPES GILVAN BRAZ DE MACEDO FILHO	30/09/2004 12/03/2003	221 161	REGULAR REGULAR	001673221201	JOSE FERNANDO DA COSTA	18/09/2004	190	REGULAR
000397951244	GILVAN DOMINGUES DA SILVA	30/05/2000	135	REGULAR	017935621287 007911371287	JOSE FERREIRA	13/09/2001	147 208	REGULAR REGULAR
025535711244 017937451201	GILVANEIDE MARIA DO AMARAL GIOVANI CARLO ALENCAR FERNANDES	16/09/2001 06/10/2000	194 58	REGULAR REGULAR	007911371287 000531931260	JOSE FERREIRA GALVAO JOSE FRANCISCO BELO	24/01/2003 03/06/2000	208 176	REGULAR
032641091252 022389431210	GIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	12/03/2003 06/08/2004	216 189	REGULAR REGULAR	023892751279	JOSE GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	04/10/2007	105	REGULAR
026881781201	GLADSTONY ALVES DA SILVA	06/05/2004	28	REGULAR	019920401279 035853391252	JOSE GILBERTO DA SILVA JOSE GUILHERME DE SOUZA GONCALVES	14/03/2003 15/08/2007	66 227	REGULAR REGULAR
000122581201 015098851201	GLAUCIO DE ALMEIDA SOARES GLAUCO DOS SANTOS GOUVEA	24/01/2003 15/09/2001	45 90	REGULAR REGULAR	014736431287	JOSE IVONALDO BATISTA	02/06/2000	71	REGULAR
025650511236	GLAUCULA BACELAR DE OLIVEIRA	24/02/2003	160	REGULAR	006962451295 000403381252	JOSE JOAQUIM DUARTE NETO JOSE JUVINO DO NASCIMENTO	14/09/2001 01/06/2000	126 136	REGULAR REGULAR
000213421201 032927701236	GLORIA DE LOURDES MARQUES FINIZOLA GORETE SANTOS ANDRADE DA COSTA	18/02/2003 27/01/2003	149 214	REGULAR REGULAR	018144751260	JOSE KILSON DOS ANJOS CARVALHO	18/06/2004	66	REGULAR
013003491260	GUILHERME SILVESTRE CAVALCANTI FIALHO	01/06/2000	122	SUB JUDICE	000443121236 026831581295	JOSE LIMA DOS SANTOS JOSE LUCIANO LOURENCO DA SILVA	04/06/2000 13/10/2005	147 39	REGULAR REGULAR
025642141260 023890681210	GUSTAVO SERPA DE SOUZA GYANNYNNY SHEYLLA SILVA MATOS	01/06/2000 04/06/2000	196 159	REGULAR REGULAR	036112891252	JOSE LUIZ ANDRADE DA SILVA	04/10/2007	148	REGULAR
022909761210	HAILTON JOSE GALDINO DOS SANTOS	18/05/2004	172	REGULAR	025463071210	JOSE MARCELO CLEMENTINO	19/03/2004	74	REGULAR

016226861201	JOSE MARIA FABIANO DE FARIAS	24/03/2003	94	REGULAR	025644741228 000337531260	MARCOS ANTONIO SILVA DE LIRA MARCOS BARBOSA DA COSTA	14/03/2003 05/02/2004	197 104	REGULAR REGULAR
022432291295 000352301260	JOSE PAULINO DE SOUZA JOSE PEDRO GONZALEZ	25/02/2003 14/09/2001	220 121	REGULAR REGULAR	034608121252	MARCOS BATISTA RIBEIRO	13/03/2003	20	REGULAR
000499151236 014736331201	JOSE RICARDO DOS SANTOS SILVA JOSE ROBERTO DOS SANTOS COUTINHO	30/05/2000 10/04/2000	164 129	REGULAR REGULAR	017768151228	MARCOS JOSE DOS SANTOS FREIRE	10/03/2003	63	SUB JUDICE
028275601287	JOSE RONALDO MATIAS DE OLIVEIRA	07/03/2003	204	REGULAR	000520061236 000297271252	MARCOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO MARGARETH ROSE WANDERLEY PESSOA ARAUJO	23/04/2003 28/08/2007	171 102	REGULAR SUB JUDICE
000404291228 014569111260	JOSE RUFINO GOMES JOSE SEVERIANO DA NOBREGA	01/06/2000 04/06/2000	136 63	REGULAR REGULAR	000473221279	MARGARETH SONALI FERNANDES CAMPOS	13/03/2003	156	REGULAR
000382261244	JOSE SILVA DE ANDRADE	02/06/2000	130	REGULAR	000473241236 000369561201	MARGARIDA FURTADO DE FIGUEIREDO MARIA ALDA DOS SANTOS	13/03/2003 01/06/2000	156 126	REGULAR REGULAR
089446870590 012120431201	JOSE SUETONIO RAMOS GONCALVES JOSE TARCISIO DE OLIVEIRA	30/09/2005 30/08/2004	223 212	REGULAR REGULAR	000282131287	MARIA ANTONIETA TRAVASSOS GOMES	14/03/2003	97	REGULAR
000539861244	JOSE TARGINO DOS SANTOS	05/09/2001	161	REGULAR	019127931260 003460391287	MARIA APARECIDA ALEXANDRE DE SOUSA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/02/2003 02/06/2000	171 188	REGULAR SUB JUDICE
000085301287 023892621252	JOSE UBIREVAL DELGADO JOSE VENANCIO TAVARES NETO	13/03/2003 11/03/2003	32 62	REGULAR SUB JUDICE	000420011287	MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	04/10/2007	140	REGULAR
000499341201	JOSE WANDERLEI DE LIMA FILHO	08/03/2003	164	COM ERRO	000251881279 032729661295	MARIA APARECIDA TORRES DINIZ DE ALMEIDA MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE OLIVEIRA	05/04/2000 03/03/2003	86 85	REGULAR REGULAR
033463891210 032473461201	JOSEANE BRAGA DE LIMA JOSEANE XAVIER DA COSTA	16/04/2004 30/08/2004	39 109	REGULAR REGULAR	005613971236	MARIA BERNARDETE DA NOBREGA	16/09/2001	112	REGULAR
019920831201	JOSEDACIA TEOTONIO DA SILVA	30/05/2000	37	REGULAR	017937311201	MARIA BERNARDETE GUIMARAES DE SOUZA	14/03/2003	58	REGULAR
000190821295 006421221295	JOSEFA DA CONCEICAO CUNHA JOSEFA FREIRE PEREIRA	07/03/2003 13/03/2003	67 3	REGULAR REGULAR	017760131252 033190271252	MARIA CELIA DE MELO MARIA DA PENHA DA SILVA SANTOS	04/05/2000 04/10/2007	4 4 201	REGULAR REGULAR
000059471210	JOSEFA LEONARDA DA SILVA PONTES	02/06/2000	24 178	REGULAR	000126931244	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO PEREIRA	02/05/2000	46	REGULAR
000540021210 000443621201	JOSEFA MARIA DA SILVA JOSEFA MARLENE DA SILVA	17/09/2004 28/11/2001	147	REGULAR REGULAR	018607231236 017930141260	MARIA DA PENHA DOS SANTOS BORBA MARIA DA PENHA GOMES SOARES	04/06/2000 30/08/2004	148 22	REGULAR REGULAR
000164911279 000499621252	JOSEFA OLIVEIRA DE LIMA JOSEFINA QUEIROZ NEVES DE LUCENA	05/05/2004 14/02/2003	59 165	REGULAR REGULAR	025667631279	MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA	17/09/2004	201	REGULAR
000499631236	JOSEILTON NOBREGA BARBOSA	16/09/2001	165	REGULAR	000062881201 011672881295	MARIA DA PENHA PONTES PIRES MARIA DA PENHA XAVIER DE OLIVEIRA	30/05/2000 04/10/2007	25 8	REGULAR REGULAR
020713351252 022393001252	JOSELIA FELICIO DO NASCIMENTO	10/09/2001 04/10/2007	54 189	REGULAR REGULAR	000410801228	MARIA DA SILVA SOUZA	07/02/2003	138	REGULAR
017759021210	JOSENILDO FELIPE BENICIO	02/06/2000	151	REGULAR	000313251244 013527691201	MARIA DA SOLEDADE ALEXANDRE MARIA DALVA CABRAL DE ARAUJO	04/10/2007 29/05/2002	108 31	REGULAR REGULAR
037627101244 000382561260	JOSIAS JOSE CANDIDO FILHO JOSILDA VERONICA DE MORAIS	04/10/2007 17/07/2000	238 130	REGULAR REGULAR	000126991236	MARIA DAS DORES DE SOUZA	10/09/2001	46	REGULAR
013409961244	JOSILENE CATAO BARBOSA ARAUJO	12/03/2003	227	REGULAR	000324251260 007546841201	MARIA DAS GRACAS SANTIAGO SANTOS MARIA DAS GRACAS VITA BARROS	01/07/2004 14/09/2001	112 117	REGULAR REGULAR
025637691201 015263901287	JOSINALDO SANTOS DE MELO JOSINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	14/03/2003 30/08/2004	141 129	REGULAR REGULAR	000475201236	MARIA DAS NEVES BORBA	04/06/2000	157	REGULAR
028163381295	JOSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA	04/10/2007	160	REGULAR	000420201244 016212701236	MARIA DAS NEVES GONCALVES BEZERRA MARIA DAS NEVES OLIVEIRA ANDRADE	13/09/2001 02/06/2000	140 134	REGULAR COM ERRO
000487951236 014683561236	JOSINEIDE GUEDES DE CASTILHO JOSIVALDO FIGUEIREDO DA SILVA	16/09/2001 24/03/2003	161 57	REGULAR REGULAR	000116681287	MARIA DAS NEVES PEREIRA ALEXANDRE	14/02/2003	43	REGULAR
000105051287	JOSIVALDO GABRIEL DA SILVA	04/06/2000	38	REGULAR	000168721260	MARIA DAS NEVES SILVA	30/08/2001	60	REGULAR
000149061236 011704171295	JOSIVAN DE SOUZA BEZERRA JOSUE GOMES DA SILVEIRA FILHO	12/09/2001 14/10/2004	53 168	REGULAR REGULAR	000445041252 000541991201	MARIA DE FATIMA DA SILVA MARIA DE FATIMA FEITOSA BENICIO	15/02/2003 24/09/2001	147 214	REGULAR REGULAR
032560730876 019919721279	JOSVALDO VASCONCELOS DA SILVA JUCIENE ARAUJO DO NASCIMENTO	13/04/2007	202 88	REGULAR REGULAR	000475561244	MARIA DE FATIMA FELIX MENDONCA	02/06/2000	157	REGULAR
000499971287	JULIO CEZAR DE ANDRADE	14/01/2002 07/12/2003	165	REGULAR	000520491279 000475631279	MARIA DE FATIMA GAUDENCIO GOMES MARIA DE FATIMA LIRA DE OLIVEIRA	04/10/2007 28/11/2001	171 157	REGULAR REGULAR
033538751210 032626561287	JULIO DE SOUSA EUGENIO JUNIOR JULIO HENRIQUE RUFFOS	12/03/2003 02/06/2000	34 212	REGULAR REGULAR	000445221236	MARIA DE FATIMA RAMOS DE SOUZA	13/03/2003	147	REGULAR
000039151228	JULIO LOZADA DE MELO LIMA	04/06/2000	1	REGULAR	036610691201 000445311228	MARIA DE FATIMA SILVA DE MELO MARIA DE JESUS PAIVA	04/10/2007 12/03/2003	47 147	REGULAR REGULAR
014683421236 036827880868	JULIO RAFAEL JARDELINO DA COSTA JUVENAL AGOSTINHO DA SILVA	15/09/2000 16/02/2003	115 220	REGULAR REGULAR	000338911252	MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	14/02/2003	117	REGULAR
000060001236	KALINA FRANCA DE AZEVEDO	31/03/2004	24	REGULAR	000040791279 025533171279	MARIA DE LOURDES ARAUJO DA COSTA MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUSA	13/09/2004 06/08/2004	17 122	SUB JUDICE REGULAR
027380731244 017937531210	KARLA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS KARLA DANYELA ALENCAR FERNANDES	30/06/2000 04/06/2000	27 58	REGULAR REGULAR	000063821279	MARIA DE LOURDES DA SILVA PONTES	31/05/2000	26	REGULAR
017937701210	KATHARINE RODRIGUES LOPES	14/02/2003	30	REGULAR	025537501244 000476051260	MARIA DE LOURDES FAUSTINO SILVA DO NASCIMENTO MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO RANGEL	01/06/2000 13/03/2003	194 157	REGULAR REGULAR
024049921210 000311831295	KATIA DE OLIVEIRA COUTINHO KATIA MARIA DE OLIVEIRA MELO	12/04/2004 23/02/2003	112 107	REGULAR REGULAR	000339051295	MARIA DE LOURDES PIGGEIREDO RANGEL MARIA DE LOURDES LUCENA DE SOUZA	14/09/2001	117	REGULAR
028434951210	KATIA PAREDES LIMA	03/02/2003	221	REGULAR	000224971295	MARIA DE LOURDES MODESTO GOMES	24/02/2003	77	REGULAR
017937391260 000353031252	KATIA REGINA BARBOSA DA CUNHA KATIA VALERIA ATAIDE E SILVA	04/03/2003 13/03/2003	58 121	REGULAR REGULAR	020628261295 013129511210	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA MARIA DE LOURDES SILVA	25/02/2003 30/06/2000	157 239	REGULAR COM ERRO
022404681260	KATZUMY LIA FOOK SANTOS	02/06/2000	145	REGULAR	000196571260	MARIA DE LOURDES SILVA	30/06/2000	239	REGULAR COM ERRO
019139451244 023029211287	KELLY CHRISTINA BARBOSA DA CUNHA KELLY DE OLIVEIRA COUTINHO	05/05/2004 16/04/2004	59 113	REGULAR REGULAR	013129301295 013128841210	MARIA DE LOURDES SILVA MARIA DE LOURDES SILVA	30/06/2000 30/06/2000	239 239	COM ERRO
022398091201	LAERTE CURI DE MELO	18/09/2004	189	REGULAR	000412951236	MARIA DE NASARETE DUMONT DE ARAUJO	02/06/2000	138	REGULAR
027862241201 032566281201	LARISSA DE ABRANTES SOARES LEANDRO DA SILVA MEIRA	16/09/2001 22/07/2003	241 212	REGULAR REGULAR	000445811295 032608291228	MARIA DO CARMO DA SILVA MARIA DO CARMO FREIRE	01/06/2000 04/10/2007	148 213	REGULAR REGULAR
033050661201	LEANDRO DE ALMEIDA GOMES	14/09/2004	135	REGULAR	000413241201	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	14/02/2003	138	REGULAR
022904781260 032657911295	LEANDRO DE CARVALHO LIMA LINS LEANDRO FRANCISCO ROSA	03/09/2003 11/10/2001	105 97	REGULAR REGULAR	000476771236 000339341228	MARIA DO SOCORRO BORGES BARBOSA MARIA DO SOCORRO CHAVES	04/06/2000 02/06/2000	157 119	REGULAR REGULAR
026841491252	LEANDRO RAFAEL DE FRANCA	01/06/2000	196	REGULAR	000160661201	MARIA DO SOCORRO DA CUNHA	13/09/2004	83	COM ERRO
032988621210 000085951228	LEANDRO VIANNA DE SIQUEIRA LEANIA ALVES DE ALMEIDA	28/03/2003 03/06/2000	39 32	REGULAR REGULAR	000108651201 032445311287	MARIA DO SOCORRO MACEDO RIBEIRO MARIA DO SOCORRO RAIMUNDO	04/06/2000 26/02/2003	40 98	REGULAR REGULAR
000532781295 012053211201	LEDA FERREIRA DA COSTA LEDA MARIA GUEDES	10/10/2001 06/10/2000	176 148	REGULAR REGULAR	006468891260	MARIA DO SOCORRO XAVIER BATISTA	04/06/2000	81	REGULAR
003668661252	LEDA MOURA DE ARAUJO	30/08/2004	206	REGULAR	000370451228 021412251210	MARIA ELENA ALVES GOMES MARIA ELICINETE CARDOSO SOARES	11/02/2003 02/06/2000	126 190	REGULAR REGULAR
028428571295 000220041236	LEIDIANE DE ARAUJO PINHEIRO LEODECIO BESSA MAIA	14/02/2003 14/03/2003	169 75	REGULAR REGULAR	000384961287	MARIA EURIDES GADELHA DE PAULA	31/05/2000	144	REGULAR
033741741236	LEONARDO ALVES DE MOURA	16/06/2004	202	REGULAR	025677111201 014680121228	MARIA FRANCINEIDE DOS SANTOS MARIA FRANCISCA DA SILVA	04/10/2007 15/02/2003	201 140	REGULAR REGULAR
022403421260 032629531228	LEONARDO FERNANDES DE AMORIM LEONARDO JOSE FARIAS DE SOUZA	05/04/2005 03/04/2003	105 56	REGULAR REGULAR	000117031201	MARIA GERUZA BRANDAO DE VASCONCELOS	03/06/2000	43	REGULAR
028169441210	LEONCIO OVIDIO DE LIMA	10/10/2001	190	REGULAR	000504851287	MARIA HELENA ARAUJO PEREGRINO	28/09/2001	166	REGULAR
023653111260 023879221201	LEONIRA FERNANDES MACHADO LIANA NUNES DE ANDRADE	16/09/2001 03/04/2003	183 151	REGULAR REGULAR	000504951252 000226481236	MARIA HELENA POTTER DE MESQUITA MARIA HELENA SALES GOMES	19/04/2004 07/06/2004	169 77	REGULAR REGULAR
025531771287	LIDIANE DA SILVA GOMES	06/04/2004	53	REGULAR	000117051260	MARIA HELENA SANTIAGO DE OLIVEIRA	13/03/2003	43	REGULAR
034017611252 000443881236	LIGIA MOURA LINDEMBERG MEDEIROS DE ARAUJO	30/08/2004 29/11/2002	221 147	REGULAR REGULAR	020420851244 000170151210	MARIA IZABEL SILVA DE AZEVEDO MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	30/01/2003 15/07/2004	206 61	REGULAR REGULAR
032329891201	LIND WARDON PERFURA FRITOSA	01/06/2000	48	REGULAR	000003351228	MARIA JOSE CANDIDO DA SOUZA	15/03/2003	2	COM ERRO
032649891244 015259211287	LINO WADSON PEREIRA FEITOSA LISETE DA SILVA SOUTO	10/10/2001 01/06/2000	96 242	REGULAR REGULAR	000065591252 015794601210	MARIA JOSE CANDIDO DE SOUSA MARIA JOSE DA SILVA	26/03/2003 15/09/2004	26 105	COM ERRO REGULAR
028121611295 000436731295	LIVIA DIAS FERNANDES LOURENCO DI LORENZO MARSICANO	01/06/2000 01/10/2003	170 145	REGULAR REGULAR	002933311244	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	30/05/2000	146	REGULAR
000450751295	LUCIA DE FATIMA MORAES	04/06/2000	86	REGULAR	022908781210 000117171201	MARIA JOSE SOARES DOS SANTOS MARIA JOSEFINA DA CONCEICAO	12/03/2003 01/06/2000	193 43	REGULAR REGULAR
021418731201 022903761236	LUCIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS BESSA LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA	13/10/2005 04/06/2000	86 76	REGULAR REGULAR	000488431279	MARIA LEIDE CABRAL DE ANDRADE	25/04/2000	161	REGULAR
017766081279	LUCIANA CARNEIRO DE MEDEIROS	02/06/2000	163	REGULAR	033501791236 000117201201	MARIA LILLIANE BARBOSA GOMES MARIA LUCIA CARNEIRO DA CUNHA MORLIN	07/05/2004 04/06/2000	60 43	REGULAR REGULAR
019905251244 018609641236	LUCIANA DOS SANTOS LUCIANA MARIA DOS SANTOS FILHO	04/06/2000 16/06/2004	134 106	REGULAR REGULAR	000478701295	MARIA LUCIA DANTAS DO NASCIMENTO	28/02/2003	158	REGULAR
019923311279 023889021201	LUCIANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO LUCIANA PINTO DA SILVA	30/06/2000 12/03/2003	55 193	REGULAR REGULAR	026926261210 000416151201	MARIA LUIZA ALVES BADU MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA ISMAEL	02/06/2000 14/09/2001	159 139	REGULAR SUB JUDICE
026876861287	LUCIANA RESENDE DOS PASSOS	05/04/2005	25	REGULAR	034679141260	MARIA MANUELLE DANTAS CAVALCANTI	25/02/2003	220	REGULAR
016210151287 022396901201	LUCIANO BEZERRA VIEIRA LUCIANO MAGALHAES DE MELO	06/10/2000 12/02/2003	84 75	REGULAR REGULAR	000041681287 019918131252	MARIA MARLI CHARAMBA DOS SANTOS MARIA ODACI SILVA DE MELO	05/11/2003 13/03/2003	17 20	REGULAR REGULAR
028440301279 025534531201	LUCICLEBER BATISTA DA SILVA LUCIENE VIRGULINO LISBOA	15/01/2004 24/04/2003	173 196	REGULAR REGULAR	000001571201	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	10/02/2003	1	REGULAR
000406791210	LUCILANIO DUMONT ARAUJO	11/09/2001	137	REGULAR	000031071201 000128781236	MARIA SALETE BARBOSA MARIA SALETE DE LIMA ARAUJO	04/10/2007 03/04/2003	13 46	REGULAR REGULAR
027002561201 016227671201	LUCINEIDE DOS SANTOS MACHADO LUCIO FLAVIO CARNEIRO DE MEDEIROS	04/10/2007 01/06/2000	197 30	REGULAR REGULAR	000128781236	MARIA SICIONE DE OLIVEIRA	28/02/2003	10	REGULAR
016222101252 022383391252	LUCIO MAURO E SILVA LUCIO RICARDO AMORIM SILVA	28/11/2001 13/04/2007	57 47	REGULAR REGULAR	000479501201	MARIA SUELI CARNEIRO	01/06/2000	158	REGULAR
000382951279	LUIZ ALBUQUERQUE COUTO	15/09/2000	130	REGULAR	034609231279 000358731287	MARIA SUELI DA SILVA CAVALCANTE MARIA VALDENICE BEZERRA NOBRE FORMIGA	30/08/2004 27/07/2000	221 123	COM ERRO REGULAR
000406931279 027403911228	LUIZ ALVES DOS SANTOS LUIZ BENEDITO DOS SANTOS	01/06/2000 01/06/2000	137 206	REGULAR REGULAR	000358831252 013088091228	MARIA ZELIA LIMA DE OLIVEIRA	02/06/2000	123	REGULAR
023889761244 001519531201	LUIZ CARLOS DA SILVA LUIZ CARLOS LINS COELHO	10/10/2001 08/03/2003	181 165	REGULAR REGULAR	000314971287	MARIANI DE OLIVEIRA E SILVA MARILEIDE DA COSTA	10/10/2001 04/06/2000	114 109	REGULAR REGULAR
000003051201 025649421260	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	05/10/2007	2	REGULAR	011596671287	MARILENE MARCELINA DE ALBUQUERQUE	01/04/2003	64	REGULAR
000240561279	LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS BRAGA LUZENIRA LINHARES ALVES	18/09/2004 01/06/2000	118 82	REGULAR REGULAR	022396221252 023854031201	MARILUCIA DE ALMEIDA PAULINO MARINALVA BARBOSA DE LIMA	27/03/2003 11/10/2001	46 232	REGULAR REGULAR
013626521236 000116271201	LUZIA IEDA CABRAL LIMEIRA LUZIA VIRGINIO DUTRA	02/06/2000 04/06/2000	45 42	REGULAR REGULAR	035570471244	MARINALVA DO NASCIMENTO SILVA	04/10/2007	134	REGULAR
012399361210 000221221287	LUZIMAR MEDEIROS BRAGA	04/06/2000	147 76	REGULAR	015263761228 000299561210	MARINEZ DE SOUZA SANTOS MARIO SERGIO ARAUJO	10/03/2003 04/06/2000	129 103	REGULAR REGULAR
018609231260	LUZINETE ANGELO DO NASCIMENTO LUZINETE TRAJANO BATISTA	10/10/2001 04/10/2007	140	REGULAR REGULAR	000066781287	MARISA GUIMARAES CHAVES DE SOUZA	24/02/2003	26	REGULAR
000106161201 026764610507	MACILEIDE DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS MADGE JEAN DE ASSIS PAIVA PASSOS	04/04/2003 08/03/2003	39 106	REGULAR REGULAR	027880941201 000480131244	MARISOL SOUZA DA SILVA MARIZETE SOARES BERNARDINO	04/10/2007 04/10/2007	151 158	REGULAR REGULAR
005263721970		14/02/2003	45 27	REGULAR	000066891236	MARIZETH FERREIRA DOS SANTOS	31/05/2000	27	REGULAR
026829931228 000126071210	MAISA ALVES ROCHA SOARES	10/10/2005 24/01/2003	46	REGULAR REGULAR	000480171279 018790121279	MARLENE ARAUJO DE LIMA MARLENE DA CONCEICAO SILVA	06/04/2001 04/10/2007	158 219	REGULAR REGULAR
000472381279 000472391252	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA MANOEL DA SILVA NASCIMENTO	13/03/2003 01/06/2000	156 156	REGULAR REGULAR	019899031236	MARLENE DA SILVA LIMA	03/06/2000	166	REGULAR
000408321287	MANOEL MARINHO DA SILVA	12/09/2001	137 215	REGULAR	000013891279 033948751252	MARLENE SOARES DE CAMPOS BARROS MARQUIANA DA SILVA FERREIRA	02/04/2004 07/02/2003	6 63	REGULAR REGULAR
008636721295 013301871201	MANOEL PEREIRA NETO MANOEL PONTES DE LIMA FILHO	13/03/2003 26/09/2007	10	REGULAR REGULAR	000340681252	MARSELIO MACHADO DE MOURA REZENDE	07/02/2003	117	REGULAR
000408551279 025534991287	MANOEL SILVA DE ANDRADE MANUEL DE FRANCA MOREIRA	02/06/2000 28/02/2003	137 107	REGULAR REGULAR	000386391210	MARTA BARBALHO ALVES	31/05/2000	132	REGULAR
000472691279 036794421228	MANUEL FERREIRA CAMPOS MARCELO FAUSTO DA SILVA	04/06/2000	156	REGULAR	032412381201 011744451260	MARTA BEZERRA DA SILVA MARTHA MARIA MIRANDA DE MENESES	30/08/2001 14/02/2003	173 50	REGULAR REGULAR
000337301279	MARCELO JARDELINO DA COSTA	04/10/2007 04/06/2000	230 116	REGULAR REGULAR	017934941201	MARY ANNE CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS	07/05/2004	110	REGULAR
013564111201 027054361252	MARCELO LADISLAU COELHO DE CARVALHO MARCIO DE PAULA AGUIAR	18/03/2004 01/06/2000	65 204	REGULAR REGULAR	032412411201 000449081236	MATUSAEL SOUZA DE OLIVEIRA MAURICEIA RODRIGUES DE MORAIS	30/08/2001 03/06/2000	173 149	REGULAR SUB JUDICE
032311221228	MARCIO RIBEIRO MARINHO	28/08/2004	78	REGULAR	025638031236	MAURICELIA FERREIRA DA SILVA	14/03/2003	142	REGULAR
017280241295 020702571244	MARCONDES OLIVEIRA FREIRE MARCONDIS AURELIO DA SILVA	15/06/2000 31/01/2003	109 206	REGULAR REGULAR	000229041201 018612381252	MAURICIO VICENTE DE MORAIS FILHO MAVY OLIVEIRA FONSECA	07/03/2003 04/06/2000	78 164	REGULAR REGULAR
011927641201 000011611244	MARCONI GOMES LOPES MARCOS ANTONIO DE LIMA	04/06/2000 04/06/2000	8 4 6	REGULAR REGULAR	025640601279	MAX RANGEL FORMIGA	18/03/2004	62	REGULAR
015258471252 002314581244	MARCOS ANTONIO PEREIRA MARQUES MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	05/04/2005 11/12/2001	162 87	REGULAR REGULAR	000490531198 000506821260	MAXWELL CASTELO BRANCO NOGUEIRA MERCIA MARIA DE SOUZA	28/07/2000 08/03/2003	45 167	REGULAR REGULAR
,							-		••

033398861201	MICHELE PEREIRA DE LACERDA	13/03/2003	213	REGULAR	000570890833	SEBASTIAO TORREAO COUTINHO	03/05/2003	13	REGULAR
018607111201	MIRANILDO FERREIRA DA SILVA	01/10/2001	49	REGULAR	003531421228	SELMA ELAINE DE ANDRADE SILVA	15/03/2003	2	REGULAR
008055232380	MIROCEM DA ROCHA MACIEIRA	14/03/2003	24	REGULAR	000424231244	SELVIA MARIA DA SILVA	21/02/2002	141	REGULAR
034977691244	MOISES DE SOUZA GONCALVES	15/08/2007	219	REGULAR	025535791201	SERGIO DA SILVA LOPES	03/04/2003	142	SUB JUDICE
000229241252	MOISES RODRIGUES GOMES	25/02/2003	78	REGULAR	000509491236	SERGIO DE ARAUJO FONSECA	04/04/2000	167	REGULAR
021413791279 034289511287	MONICA MARIA CELESTINO MONIQUE LIZZIE DE MEDEIROS PEREIRA	04/01/2003 05/04/2005	172 102	REGULAR REGULAR	032901941210	SERGIO DE SA LEITAO PAIVA	13/02/2003	12	REGULAR
025642791201	MOSANIEL LACERDA DA SILVA	24/02/2002	158	REGULAR	017868721260	SERGIO MARIO BOTELHO DE ARAUJO JUNIOR	13/03/2003	21	REGULAR
011606661252	MOZANIEL MOREIRA DA COSTA	31/05/2000	196	REGULAR	032465831210	SERVULU MARIO DE PAIVA LACERDA	21/03/2003	207	REGULAR
022401101252	MUCIO PONTES ALCOFORADO	03/06/2000	47	REGULAR	000387731287	SEVERINA FELIX MONTEIRO	01/06/2000	132	REGULAR
025461911252	NADJA SILVA DOS SANTOS	22/01/2003	87	REGULAR	021413961279	SEVERINA NOEMIA DA SILVA	15/07/2004	61	REGULAR
027866741228 028181571236	NATALICIO FIRMINO DA SILVA FILHO NATHALINO INACIO DA SILVA	18/02/2003 03/09/2001	203 71	REGULAR REGULAR	000425221228	SEVERINA RAMOS BARBOSA	01/06/2000	142	REGULAR
000480851210	NECLIDE MELO GOMES NELCIJONE DA COSTA MONTEIRO	14/02/2003	159	REGULAR	028123111252	SEVERINA SOARES DOS SANTOS	10/03/2003	204	REGULAR
000192260809		31/07/2000	44	REGULAR	014681381228	SEVERINO ALVES DA NOBREGA FILHO	09/12/2002	52	REGULAR
000201581287	NELSON DE LIRA FILHO NELSON LUIZ FELIPE DOS SANTOS	18/09/2004	70	REGULAR REGULAR	025645631236 000301651252	SEVERINO BARROS DOS SANTOS SEVERINO DO RAMO PEREIRA DE OLIVEIRA	04/03/2003 02/06/2000	197 231	REGULAR REGULAR
021410391295 000031371228	NEYDE AZEVEDO DOS SANTOS	01/06/2000 30/01/2003	132 13	REGULAR	033208441210	SEVERINO DOS RAMOS BATISTA DE SOUZA	06/05/2003	217	REGULAR
027091491201	NILSAMIRA DA SILVA OLIVEIRA	16/09/2001	203	REGULAR	010423341260	SEVERINO GOMES DOS SANTOS	04/06/2000	58	REGULAR
000022861210	NIVALDO BASILIO DE MELO	29/03/2004	10	REGULAR	000388071260	SEVERINO LUCAS DA SILVA	30/06/2000	132	REGULAR
016210141201	NOBERTO CASE ODEBIS BASTOS DE OLIVEIRA	04/10/2007	130	REGULAR	032623951201	SEVERINO MARQUES DA SILVA	25/03/2003	16	REGULAR
000068091287		10/01/2001	27	REGULAR	027404031201	SEVERINO OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/2000	206	REGULAR
000172261201 000315521244	ODETE SAMPAIO DE ARRUDA PALMEIRA ODIVAL VICENTE DE MELO	13/02/2003 24/02/2003	103 109	REGULAR REGULAR	000426301201	SEVERINO RAMO LUIZ DE OLIVEIRA	31/07/2000	142	REGULAR
000022901201	OERSON OLIVEIRA LIMA	03/09/2001	10	REGULAR	000453061244	SEVERINO TRAJANO DE PAIVA	12/03/2003	150	REGULAR
033442761228	ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO	20/11/2002	97	REGULAR	023900011260	SIDELEI GONCALVES DANTAS	31/07/2000	77	REGULAR
026857971295	ORSIMAR ROSENDO DA SILVA	11/09/2001	204	REGULAR	051596000787	SIDNEI BOSCO DE SOUZA	27/02/2004	113	REGULAR
036564541201	OSAEL ARAUJO SILVA	13/05/2004	232	REGULAR	023889791295	SIDNEY LUCENA DA SILVA	06/09/2001	77	REGULAR
000092311228 000202371210	OTACILIA MARTINS SOARES OTALICIO FIRMINO DA SILVA	24/02/2003 26/02/2003	34 70	REGULAR REGULAR	025679261201	SIDNEY ROSARIO DE AMORIM	03/03/2003	109	REGULAR
000202451228	OTRILDO FIRMINO DA SILVA	18/02/2003	70	REGULAR	015258371287	SILVANA GOMES CUNHA	14/02/2003	94	REGULAR
008014951279	OZANETE DA SILVA BATISTA	31/03/2003	74	REGULAR	017938331236	SILVANA GUIMARAES CHAVES	13/03/2003	22	REGULAR
000230211295	OZIVALDO DE SANTANA SILVA	17/10/2002	79	REGULAR	019910811295	SILVANIA ALVES DE LIMA	30/06/2000	50	REGULAR
019923861244	PABLO EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES	04/10/2007	233	REGULAR	019920391236	SILVANIA DA SILVA	27/06/2000	141	REGULAR
028158791228	PABLO GEORGE DA SILVA	12/03/2003	130	REGULAR	000426641244 025676481228	SILVESTRE REIS DE OLIVEIRA SIMONE DA SILVA	01/06/2000 01/06/2000	142 25	REGULAR REGULAR
016217521279 000300401236	PATRICIA DE ARAUJO MACIEL PATRICIA FREITAS DE LUCENA	20/11/2001 04/04/2003	119 103	REGULAR REGULAR	025470011295	SIMONE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	14/02/2003	196	REGULAR
025685981287	PATRICKSON CAVALCANTI DA SILVA FLOR	23/02/2003	31	REGULAR	000131431210	SIVALDO TORRES FERREIRA	12/02/2003	47	REGULAR
025459511210	PAULA ANDREA DOS SANTOS CARVALHO	04/06/2000	194	REGULAR	019924441252	SOLANGE FREITAS GOMES	13/02/2003	139	REGULAR
032322981244	PAULA FRANCINETE LOPES ARAUJO PAULA FRANSSINETE FERREIRA	15/09/2004	9	REGULAR	000547851295	SONIA APARECIDA DANTAS	31/05/2000	180	REGULAR
022391341279		31/08/2004	132	REGULAR	000288731201	SONIA DUARTE DE CARVALHO	25/06/2000	99	REGULAR
000092411201 000360681260	PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA	14/02/2003 31/07/2000	34 123	REGULAR REGULAR	000263271236	SONIA MARIA DA COSTA	01/06/2000	91	REGULAR
000300441260	PAULO CESAR SOARES DE FRANCA	14/09/2001	103	REGULAR	028674721236	SONIA MARIA DANTAS DA SILVA COELHO	08/03/2003	107	REGULAR
000421681252	PAULO FIRMINO DOS SANTOS	24/08/2006	141	REGULAR	036596761201	SORAYA HELENA NASCIMENTO DE ARAUJO	17/09/2004	101	REGULAR
000507711279	PAULO JEAN MARQUES DOS SANTOS	08/03/2003	167	REGULAR	032969301295	SUELE ANDRADE DE MELO	22/07/2003	216	REGULAR
021782141287	PAULO MARCELINO	21/09/2000	156	REGULAR	032533611260	SUELE DA SILVA MEIRELES	24/03/2003	212	REGULAR
013163901260 000300461228	PAULO MARCELO DE LIMA PAULO PAIVA DE FIGUEREDO SOBRINHO	10/10/2001 01/06/2000	231 103	REGULAR COM ERRO	033464411236	SUELIO MOREIRA TORRES	04/04/2003	44	REGULAR
036461791228	PAULO ROBERTO VIEIRA DA CRUZ	04/10/2007	230 205	REGULAR	025640711228 000288851236	SUELY BATISTA DE FREITAS FELIX SUELY RATHGE LINS	12/03/2003 20/01/2003	156 99	REGULAR REGULAR
017933431295 013330040876	PAULO SERGIO CAVALCANTI DE BRITO PEDRO ALVES DE MATOS FILHO	13/03/2003 18/02/2003	185	REGULAR REGULAR	027375421201 036260651279	SUENIA DE PAIVA LACERDA SUENYA KELLY PORFIRIO MANGUEIRA	21/03/2003 30/08/2004	74 228	REGULAR REGULAR
006969971260 000202761228	PEDRO FREIRES DE SOUZA FILHO PEDRO IVO SIQUEIRA	02/03/2004 13/03/2003	90 70	REGULAR REGULAR	000071771236	TANIA ISMENIA	03/04/2003	28	REGULAR
000481961236	PEDRO SALVIANO DE SOUSA	31/07/2000	159	REGULAR	028678811287	TARCILIA FLAVIA DE SOUSA BRANDAO	14/02/2003	172	REGULAR
032292431201	PERICLES PAES BARRETO CORREIA	28/07/2000	205	REGULAR	075808660582	TARCISIO CAMPOS SARAIVA DE ANDRADE	31/07/2000	119	REGULAR
019132561252	PETRONIO DA SILVA GUERRA	17/03/2004	44	REGULAR	034321271260	TARCIVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	30/08/2004	220	REGULAR
023904161201	PETRONIO JORGE DE MEDEIROS ALMEIDA	15/03/2003	80	REGULAR	025530351260	TAYRONE MARQUES FERREIRA	01/05/2003	5 4	REGULAR
000545571201 026879381279	POSSIDIO PORTO QUERINO PRISCILA FIRMINO DA SILVA PEREIRA	03/10/2003 11/02/2003	180 181	REGULAR REGULAR	028157561279	TELMA SOARES DE LIMA	18/09/2004	190	REGULAR
032993511201	PRISCILLA ANDRADE DE SOUSA	20/11/2001	47	REGULAR	018612171228	TENILDA DA SILVA OLIVEIRA	01/07/2000	130	REGULAR
033960451236	PRISCILLA PONTES PIRES	27/02/2003	28	REGULAR	015256231252	TERESINHA DE JESUS CHAVES MONTEIRO	15/01/2004	92	REGULAR
021415181287	RANIERE PEREIRA DE SANTANA	10/10/2001	181	REGULAR	023891731244	TEREZA CRISTINA DE LIRA BARBOSA	19/06/2000	189	REGULAR
036617871236	RAONI DO NASCIMENTO DUARTE	18/09/2004	96	REGULAR	022896741201	TEREZA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/06/2000	142	REGULAR
001256891201 028306721244	RAQUEL DE CLIVEIRA COUTINHO RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	12/04/2004 09/12/2002	110 201	REGULAR REGULAR	013281101201	TEREZA ELIZABETH FIGUEIREDO DO NASCIMENTO TEREZA VERONICA SOARES	16/09/2001	67	REGULAR
000287051295	REGINA MARIA DE LIMA E SILVA	10/10/2001	99	REGULAR	000427111201	TEREZINHA BATISTA DA SILVA SANTOS	30/08/2004	142	REGULAR
000203091228	REGINALDA RIBEIRO DOS SANTOS	10/05/2003	70	REGULAR	032669151210		16/09/2001	213	REGULAR
022905481201	REGINALDO DA SILVA LACERDA REGINALDO FILOMENO DA SILVA	28/02/2003	150	REGULAR	000485241210 034680341295	TEREZINHA DIAS DA SILVA THALITA VANEZA CLEMENTINO DE MOURA	11/03/2003 04/10/2007	160 45	REGULAR REGULAR
000482291236 000387071201	REGINALDO SANTOS DA COSTA	10/04/2000 12/09/2001	159 132	REGULAR REGULAR	033673231236	THIAGO DA SILVA PESSOA	13/10/2005	85	REGULAR
000341871287	REJANE PEREIRA DOS SANTOS	09/03/2003	118	REGULAR	032498661279	TIAGO BEZERRA FEITOSA	07/02/2003	212	REGULAR
027003031252	RENATA BARBOSA DE FIGUEIREDO	17/09/2004	99	REGULAR	017765641210	TIBERIO GRACO MARQUES BARRETO	02/03/2003	4 4	REGULAR
033484031210	RENATA CRISTINA VIEIRA VAZ DIAS	22/05/2002	115	REGULAR	011653371201	TIOMAR HELAINE MARTINS GUIMARAES	03/02/2003	108	REGULAR
034321261287	RENATA DE ANDRADE SILVA	15/03/2003	10	REGULAR	026855301252	TULIO VINICIUS FEITOSA DE LIMA	12/03/2003	45	REGULAR
033485931236 000069261244	RENATO CESAR CANDIDO DE MOURA RENILSON LINS ROCHA	30/08/2002 08/03/2003	153 27	REGULAR REGULAR	000175601295	UBIRAJARA PEREIRA DE SOUZA	26/02/2003	62	REGULAR
015257651279	RENIO CESAR VIEIRA DE MEDEIROS	04/10/2007	36	REGULAR	022900521279	ULISSES ALVES SANTOS	14/03/2003	132	REGULAR
027051191260	RHARYSON ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	23/08/2004	45	REGULAR	022912571260	VALDEIRES CANDIDO VIEIRA	02/06/2000	2 4	REGULAR
022395611201	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	20/11/2002	76	REGULAR	022896401260	VALDEK AZEVEDO MOURA	23/04/2002	216	REGULAR
027085661201	RICARDO ANDRADE SILVA	31/07/2000	199	REGULAR	000427471201	VALDELICE RODRIGUES ARTUR	02/06/2000	142	REGULAR
022905681252 032647511244	RICARDO BATISTA DA SILVA RICARDO DOS SANTOS SILVA	02/06/2000 28/02/2003	150 216	REGULAR REGULAR	036113351228	VALDENIS COSTA SILVA	04/10/2007	230	REGULAR
000069341252	RICARDO HENRIQUE NAVARRO DE SOUZA	01/10/2003	27	REGULAR	009271131295	VALDENISIO ALVES CABRAL	12/03/2004	15	REGULAR
000203281295	RICARDO VALERIO CARNEIRO GOMES	13/09/2004	70	REGULAR	019137301236	VALDENORA BERNARDO DE MACENA	04/06/2000	154	REGULAR
019898451228	RINALDO DE OLIVEIRA FERNANDES	30/07/2003	75	REGULAR	000175701260	VALDICELIA SILVESTRE DE SOUSA	26/02/2003	62	SUB JUDICE
022381711260	RISOLENE DANTAS MAIA	04/06/2000	184	REGULAR	029292901252	VALDILENE DE BRITO ABREU	13/04/2007	9	REGULAR
025649101287 000450821201	RISSANDRO COSTA BRITO RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	14/02/2003 25/08/2002	196 149	REGULAR REGULAR	013149021244	VALDIR EUGENIO ALVES	13/03/2003	232	REGULAR
000300851236	RITA DE SOUSA RAMOS	15/03/2003	103	REGULAR	018598701260	VALDIR FELINTO CARDOSO VALDIZAR TERTO DE ALMEIDA	24/02/2003	130	REGULAR
000231391287	RIVALDO JOAO REGIS	04/10/2007	73	REGULAR	000522851260		31/05/2000	172	REGULAR
032546841201	ROBERTO DE ANDRADE LEONCIO	13/03/2003	110	REGULAR	034682871228	VALERIA DANTAS PINHEIRO	26/06/2004	101	REGULAR
000508581260		06/10/2000	167	REGULAR	000175811210	VALMIRA DO NASCIMENTO ROSAS	04/10/2007	62	SUB JUDICE
032550431201 000043131236	ROBERTO SELVIO LOPES BEZERRA	01/07/2004	111	REGULAR	000113641260	VALQUIRIA ALENCAR DE SOUSA	04/06/2000	41	SUB JUDICE
027503651287	RODOLFO VIEIRA DE SOUZA	16/06/2004 28/07/2005	115	REGULAR REGULAR	028275921260 000264401279	VAMBERTO SILVESTRE DA SILVA VANDALICE FIRMINO DA SILVA PEREIRA	17/10/2005 07/02/2003	98 91	REGULAR REGULAR
026924071228	RODRIGO DE CARVALHO DUARTE	11/04/2004	205	REGULAR	028154611244	VANDERLEY ALVES DA SILVA	03/06/2000	178	REGULAR
165452570191	ROGERIO DA SILVA	14/02/2003	173	REGULAR	021414651236	VANDILSON LIRA DOS SANTOS	06/10/2000	190	REGULAR
017766231201 000361801210	ROGERIO DE ARAUJO OLIVEIRA ROMERO ALEXANDRE DE SOUZA MELO	04/06/2000 10/10/2001	63 124	REGULAR REGULAR	032590701295	VANESSA DE SOUSA BRAZ	12/03/2003	214	REGULAR
011910161201	RONALDO ANTONIO DE LIMA	13/03/2003	12	REGULAR	025686211260	VANESSA NAVARRO SERRANO DE LIMA	14/09/2001	93	REGULAR
000111841287	RONALDO BARBOSA FERREIRA	14/09/2001	41	SUB JUDICE	018601771244	VANIA LUCIA DA SILVA LEYTON	22/03/2004	65	REGULAR
000287421236	RONALDO FELIPE DE LIMA E SILVA	01/06/2000	99	REGULAR	000523091279	VANIA MARIA VIEIRA MACAUBAS	14/09/2001	172	REGULAR
033523541210	RONDINELLE SILVA DE LIMA	16/07/2006	154	REGULAR	019898831252	VANUBIA DA SILVA JERONIMO	04/10/2007	54	REGULAR
000483021287 000451271244	RONILSON ALVES DA SILVA ROSA FURTADO DE FIGUEIREDO	08/04/2003 13/03/2003	159 112	REGULAR REGULAR	000235011260	VELTA INACIO DE PAIVA LACERDA	21/03/2003	57	REGULAR
035352831236	ROSANE COELI DOS SANTOS MARQUES	30/08/2004	226	REGULAR	025601361295	VERA LUCIA DA CONCEICAO FAUSTO VERA LUCIA ROQUE DA SILVA	23/01/2003	32	REGULAR
017759431295	ROSANGELA DE OLIVEIRA EPAMINONDAS	04/06/2000	115	REGULAR	017763311228		01/06/2000	130	REGULAR
000287551252	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA LOPES	26/02/2003	99	REGULAR	028688501236	VERA LUCIA TOMAZ DE AQUINO	02/10/2007	151	REGULAR
000075961252	ROSANIA MARIA DA SILVA	02/06/2000	29	REGULAR		VERONICA AZEVEDO DOS SANTOS	26/01/2003	7	REGULAR
033495301201 000526351252	ROSE DE OLIVEIRA GOMES ROSEANE BARBOSA DE ARAUJO	04/10/2007 30/06/2000	153 173	REGULAR REGULAR	000016331201 000517161201	VERONICA AZEVEDO DOS SANTOS VERONICA POTTER DE FARIAS	19/04/2004	170	REGULAR
019135731244	ROSEANE DE OLIVEIRA SILVA	13/10/2005	74	REGULAR	032710811201	VERONICE QUINTO DA SILVA	07/02/2003	186	REGULAR
000342451295	ROSEDETE COSTA ASSUNCAO	25/03/2004	118	REGULAR	000072761210	VICENTE DE PAULA FALCAO MAIA	31/05/2000	28	REGULAR
000287651228 000483261252	ROSEMARY OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO ROSEMARY RODRIGUES DA SILVA	01/06/2000 04/10/2007	99 159	REGULAR REGULAR	014539602089	VICENTE DE PAULO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	11/08/2004	158	REGULAR
028275711236	ROSEMBERG FREITAS DA SILVA	13/02/2002	109	REGULAR	033207241201	VICTOR RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA	26/06/2004	205	REGULAR
019899861260	ROSEMEIRE DE SOUZA LOPES	13/04/2007	238	REGULAR	000176111279	VILMA CEZAR PEREIRA	16/09/2001	86	REGULAR
014987491201	ROSENILDA DOS SANTOS DIAS	04/12/2001	185	REGULAR	000235301201	VILMA INACIO DE PAIVA	04/06/2000	80	REGULAR
000070131201	ROSILDA BARBOSA	28/02/2003	27	SUB JUDICE	017937191210	VILMAR ALEXANDRE DA SILVA	02/10/2007	135	REGULAR
000153501287	ROSILDA DA SILVA JERONIMO ROSILENE GOMES MACEDO	04/10/2007 01/06/2000	55 10	REGULAR REGULAR	013072871201	VIRGINIA LUCIA LIMA MENDONCA DA COSTA	02/06/2000	223	REGULAR
000204081201	ROSILENE PINTO DA SILVA CAVALCANTE ROSINEIDE RENOVATO	31/03/2003 08/03/2003	70 79	REGULAR REGULAR	017721641244 000364641295		13/09/2001 02/06/2000	7 124	REGULAR REGULAR
014682981228	ROSSANA DE FATIMA MOREIRA CALDAS LINS DE ALBURQUEQUE	09/08/2002	114	COM ERRO	019919681295	WALDETE CARNEIRO DE SOUSA	13/09/2004	87	REGULAR
	RUBENS DE MEDEIROS BARBOSA	06/08/2004	70	REGULAR	017764741228	WALLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	24/05/2000	36	REGULAR
	RUBENS FREIRE RIBEIRO RUTH DEBORAH SOUSA FARIAS	04/06/2000	101 183	REGULAR REGULAR	000073121210	WALTER FERREIRA DA SILVA	14/02/2003	28	REGULAR
000509181236	SALATIEL CARLOS FERNANDES SALETE BARBOSA DA COSTA	08/03/2003	167	REGULAR	000428221210	WALTER GONCALVES DA SILVA FILHO	10/03/2003	142	REGULAR
000287791228		10/05/2004	223	REGULAR	000265121287	WAMBERTO SERGIO GOMES DA SILVA	04/06/2000	91	REGULAR
019914881210	SANDRA DA COSTA SANTOS	12/03/2003	149	REGULAR	032466641210	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS SILVA	30/04/2003	233	REGULAR
022393751279	SANDRA MARIA CARDOSO DA CUNHA		66	REGULAR	000235721252	WELLINGTON LUIS FARIAS DE LIMA	02/06/2000	80	REGULAR
022394381295 000509271228	SANDRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS SANDRA MARIA SILVA DE CASTILHO	13/09/2001 04/06/2000	157 167	REGULAR REGULAR	017767841295	WELLINGTON LUIZ DA SILVA WILDE ALBUQUERQUE DE MENEZES	06/02/2003	63	REGULAR
000309271228 000423801279 009156140833	SANDRA SUELY RUFFO NASCIMENTO SANDRO DOMINGOS DOS SANTOS CORREIA	01/06/2000	141 86	REGULAR REGULAR	000073261210 025536041244	WILSON DA SILVA MACHADO	10/10/2001 04/06/2000	28 197	REGULAR REGULAR
025676261210 036542171228	SANDRO RODRIGUES DE LIMA SARA MARIA DANTAS DA NOBREGA	20/06/2004 20/06/2000 13/06/2004	237 44	REGULAR REGULAR	036724331252 013022371678	YURI RACHID MENESES DE SOUZA ZAQUEU ALVES DE SOUZA	04/09/2004 10/04/2003	30 99	REGULAR REGULAR
033613831244	SAULO GUILHERME PEREIRA	25/03/2004	2	REGULAR	000302631252	ZENNEDY BEZERRA	06/10/2000	103	REGULAR
000342691260	SAULO RICARDO ALVES BATISTA	10/10/2001		REGULAR	000154641244	ZILDA MARIA HONORIO	04/10/2007	55	REGULAR
000342491260 000424011236 000424021210	SEBASTIAO CELESTINO LIMA SEBASTIAO CRISPIM DE LIMA	28/02/2003 02/06/2000	141 141	REGULAR REGULAR	550 15404 1244		04/ [0/200]	55	NEGOLAR
039399941201	SEBASTIAO DE MEDEIROS	04/10/2007	47	REGULAR	Total de Filiado	s: 1057			

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO ELEITORAL DA 1ª. ZONA RUA ODON BEZERRA,309 - TAMBIÁ CEP: 58.020-500 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

EDITAL Nº. 45/2007

O Dr. Wolfram da Cunha Ramos, MM. Juiz da 1ª. Zona Eleitoral/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 103 da Lei nº. 9.504 de 30/09/97, que alterou o "caput "do art. 19 da Lei nº. 9.096/95. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento e em especial, aos Partidos Políticos, que o MM. Juiz desta 1ª. Zona, mandou que fosse publicada neste Edital, conforme preceituam as Leis e os artigos aqui mencionados, a relação dos eleitores filiados ao Partido Humanista da Solidariedade – PHS, nesta circunscrição, até a presente data, conforme relação anexa.

Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Fernando Henriques de Menezes Filho, Chefe do Cartório, digitei e subscrevi e vai assinado pelo Exmº. Juiz Eleitoral desta 1ª Zona. **WOLFRAM DA CUNHA RAMOS**

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona

Justiça Eleitoral - 1ª Zona/PB ELO - Cadastro Eleitoral

Relação de Eleitores Filiados a Partido Político

Zona: 1

Município: 20516 - JOÃO PESSOA

Partido: PHS - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE

Anotação: Regular SubJudice Erro/Restrição

Inscrição	Nome do Filiado	Dt. Filiação	Seção	Anotação
011855231210	ALEXANDRE BATISTA REZENDE	15/08/2007	1	COM RESTRIÇÃO
000080101210	EDUARDO CARVALHO DE MELO	17/09/2003	31	REGULAR
022393201201	EVERTON WALBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17/08/2007	25	REGULAR
032780171260	JOSE ALMI CAVALCANTE LEITE	13/04/2007	121	COM ERRO
000191431244	JULIO CESAR FIGUEIRA DE ANDRADE	30/09/2005	67	REGULAR
000068711236	PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA	20/09/2003	27	REGULAR

Total de Filiados ; 6

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO ELEITORAL DA 1ª. ZONA RUA ODON BEZERRA,309 - TAMBIÁ CEP: 58.020-500 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

EDITAL Nº. 46/2007

O Dr. Wolfram da Cunha Ramos, MM. Juiz da 1ª. Zona Eleitoral/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 103 da Lei nº. 9.504 de 30/09/97, que alterou o "caput "do art. 19 da Lei nº. 9.096/95. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento e em especial, aos Partidos Políticos, que o MM. Juiz desta 1ª. Zona, mandou que fosse publicada neste Edital, conforme preceituam as Leis e os artigos aqui mencionados, a relação dos eleitores filiados ao Partido Popular Socialista – PPS, nesta circunscrição, até a presente data, conforme relação anexa.

Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Fernando Henriques de Menezes Filho, Chefe do Cartório, digitei e subscrevi e vai assinado pelo Exmº. Juiz Eleitoral desta 1ª Zona. **WOLFRAM DA CUNHA RAMOS**

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona

000507041201 J t	ushtesa Ehennarat othe Eternara Res	23/09/2003	167	REGULAR				
000488621236	NEWZON EMMANOFI QUINTELLA LIMA OSINALDO ANDRADE DE MEDEIROS	09/09/2003	161	REGULAR				
026999371244		06/03/2002	60	REGULAR				
Relação de Eleitores Filiados a Partido Político								

Zona: 1

Município: 20516 - JOÃO PESSOA

Partido: PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

Anotação: Regular SubJudice Erro/Restrição

Inscrição	Nome do Filiado	Dt. Filiação	Seção	Anotação
013689731287	ALBANI MORAIS SILVA DE LIMA	13/08/2001	86	REGULAR
025458591201	ALBERTO LUIZ DE VASCONCELOS MOTTA	07/07/1988	111	REGULAR
023902811279	ALDA DA SILVA MACHADO	10/03/2004	176	REGULAR
000634230892	ALDEMARIO HONORATO DA SILVA	08/05/1992	18	REGULAR
017768681236	ALETHUSA DOS SANTOS SILVA	15/05/2000	58	REGULAR
000307281295	ALVARO DE LIMA COSTA	01/10/2007	106	REGULAR
000236421201	ANGELA MARIA ALMEIDA DA SILVA	06/03/2002	81	REGULAR
000329691201	AUREA CAVALCANTI AMORIM SOARES	09/10/2003	114	REGULAR
013519391252	BENEDITO DOS SANTOS	30/09/1999	77	REGULAR
000180131201	CARMEN LUCIA DA SILVA GRISI	06/03/2002	64	REGULAR
000079171201	CONCEICAO DE MARIA PESSOA FELIX	15/07/1988	30	REGULAR
016216561236	COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS	10/06/2007	14	SUB JUDICE
019907191228	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	03/10/2003	47	REGULAR
014681691228	DURVALINA RODRIGUES DE LIMA	26/03/2000	52	SUB JUDICE
000440461295	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	10/06/2000	146	REGULAR
000209831201	EDNA MARIA DA SILVA COELHO	04/08/1988	72	REGULAR
188192010183	ELIAS DA SILVA SANTOS	04/10/2007	227	SUB JUDICE
022292671252	ELIZANGELA CAMPOS SILVA MENEZES	30/09/1999	98	REGULAR
000238111228	EVISNALDO CRUZ DE ANDRADE	11/09/2007	81	REGULAR
025638401287	EXPEDITO ANTONIO RAMOS	23/01/1996	107	REGULAR
000320151236	FABIO CESAR MEDEIROS CAVALCANTI	28/03/2003	110	REGULAR
000320131230	FLAVIO AUGUSTO DIAS	13/09/2007	73	REGULAR
025655711201	GUILHERME LEITE DA NOBREGA NEVES	09/10/2003	158	REGULAR
000367341260	HELENA MARIA DUARTE HOLANDA	14/04/2003	240	SUB JUDICE
033571551244	HUGO ALESSI PALMEIRA DA SILVA	03/10/2003	41	REGULAR
023888771260	IVETE DE ALMEIDA MARREIRA NASCIMENTO	29/09/2003	47	REGULAR
000057121260	JOANILDO DA ROCHA MENDES	12/05/2001	24	REGULAR
000037121260	JORGE AERCIO GOMES DE MENEZES	30/09/1999	96	REGULAR
018609051287	JOSE PEREIRA DA COSTA	09/10/2003	45	REGULAR
000513341228	JOSEFA DE NEGREIROS SILVA	30/09/1999	169	REGULAR
000513341228	JURACI OLEGARIO DA SILVA	06/03/2002	75	REGULAR
022398501236	LEONARDO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	07/04/2004	75 86	
025638121228	LIDIA NOEMI PAREDES PERALTA	23/01/1996	118	REGULAR
000336631279	LIVONIA CRISTINA CAVALCANTI SOARES DE SOUZA	09/10/2003	116	REGULAR REGULAR
000336881228	LUIZ CARLOS RODRIGUES BARRETO	06/03/2002	116	REGULAR
000061571236	MANOEL SALES SOBRINHO	30/09/1999	25	REGULAR
000081711295	MARCELO FRANCISCO GOMES	30/09/1999	97	REGULAR
025601631260	MARCIO ALENCAR DOS SANTOS	29/08/2007	161	REGULAR
027406601210	MARCOS ANTONIO GUIRELI JUNIOR	26/03/2000	113	REGULAR
000033711252	MARCOS CELIO DO NASCIMENTO	04/10/1995	14	REGULAR
000033711232	MARCOS CELIO DO NASCIMENTO MARCOS DA SILVA ROBERTO	30/09/1999	95	REGULAR
008957461201	MARCOS MACIEL MEDEIROS	14/12/1995	13	REGULAR
000541101295	MARIA AMALIA ALENCAR DOS SANTOS	29/09/2007	178	REGULAR
078986810183	MARIA DA PENHA SANTOS SILVA MARIA DAS DORES DE ARAUJO	14/05/1999	216	REGULAR
000040451228		05/08/1988	17	REGULAR
025650061287	MARIA DE FATIMA BATISTA DE SOUSA	06/05/1996	116	REGULAR
001197402615	MARIA DE FATIMA VILAR DE QUEIROZ	25/03/1992	181	REGULAR
025640841244	MARIA DO CARMO DE LIMA ARAUJO	29/09/2003	46	REGULAR
000413541228	MARIA DO ROSARIO SILVA MENDES DO NASCIMENTO	06/03/2002	138	REGULAR
000298661228	MARIA EVANICE COSTA MARCOLINO GOMES	30/09/1999	102	REGULAR
000478331244	MARIA JOSE LEITE DA NOBREGA NEVES	09/10/2003	158	REGULAR
000199381295	MARIA MARTA PAIVA DA ROCHA	06/03/2002	69	REGULAR

000068621244	PAULO FRANCISCO MONTEIRO GALVAO	15/12/2003	27	REGULAR
000256211287	PEDRO CESAR DE LIMA GRISI	06/03/2002	88	REGULAR
042618760825	PEDRO LEANDRO DUARTE	30/06/1995	219	REGULAR
000242801228	PEDRO PATRICIO DE SOUSA JUNIOR	26/03/2000	83	REGULAR
013147361260	PETRONIO VINICIO SOUTO BATISTA	01/10/1997	188	REGULAR
018609301295	RAIMUNDO TASSIANO NEVES GADELHA	09/10/2003	144	REGULAR
024987131210	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	11/12/1995	226	REGULAR
019132121236	ROBERTO CHRISTIAN NEVES GADELHA	09/10/2003	153	REGULAR
028376971287	RODRIGO THIAGO LEITE NOBREGA NEVES	09/10/2003	203	REGULAR
000130701228	ROSANGELA MARIA DA SILVA GOMES	30/09/1999	47	REGULAR
016228401252	SAIONARA MARIA VIEIRA MARTINS	06/03/2002	106	REGULAR
019924931236	SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	06/03/2002	88	REGULAR
000263091252	SIMONE DA SILVA NERY	26/03/2000	91	REGULAR
000094721228	SOLANGE MONTEIRO ALVES FERREIRA	04/10/1995	45	REGULAR
016220851244	TARCIO POLARI MACHADO DE MORAIS	30/09/1999	162	REGULAR
025686431279	THIAGO NOBRE SOARES DE SOUZA	09/10/2003	118	REGULAR
017762401252	VANUSIA DE OLIVEIRA SANTOS	01/10/1997	151	REGULAR
022405721201	WAGNER DE BRITO LIRA LEMOS	04/02/2004	78	REGULAR
019137881252	WERTON LOPES NOBREGA	03/08/1995	116	REGULAR
017766201260	WILSON DOS SANTOS SALES	28/03/2003	22	REGULAR
000365101260	ZELIA MARIA DA NOBREGA NEVES	09/10/2003	124	REGULAR

Total de Filiados : 76

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO ELEITORAL DA 1ª. ZONA RUA ODON BEZERRA,309 - TAMBIÁ CEP: 58.020-500 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

EDITAL Nº. 47/2007

O Dr. **Wolfram da Cunha Ramos**, MM. Juiz da 1ª. Zona Eleitoral/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 103 da Lei nº. 9.504 de 30/09/97, que alterou o "caput "do art. 19 da Lei nº. 9.096/95. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento e em especial, aos Partidos Políticos, que o MM. Juiz desta 1ª. Zona, mandou que fosse publicada neste Edital, conforme preceituam as Leis e os artigos aqui mencionados, a relação dos eleitores filiados ao <u>Partido Progressista – PP</u>, nesta circunscrição, até a presente data, conforme relação a preva

até a presente data, conforme relação anexa.

Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Fernando Henriques de Menezes Filho, Chefe do Cartório, digitei e subscrevi e vai assinado pelo Exmº. Juiz Eleitoral desta 1ª Zona.

WOLFRAM DA CUNHA RAMOS

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona

000329591228 J ც	JARIÇEN ENARMA BEZERRÆDIRA (PAB	30/04/1992	114	REGULAR				
000236701252	ARNALPO DELTE adastro Fleitoral	15/08/1980	81	REGULAR				
000304541295	AURITONIO MARTINS SILVA	11/08/1980	104	REGULAR				
	000236701252ARNALIO SETE adastro Eleitoral15/08/198081REGULAR000304541295AURITONIO MARTINIS SILVA Relação de Eleitores Filiados a Partido Político104REGULAR							

Zona: 1

000017671210

000033321244

013573031295

000458801252

000120201201

000291411228

000050451287

140213170116

000319041201

CARLOS COUTO DE LIMA

CELSO VISCONTI

CARLOS ROBERTO MARTINS PEREIRA

CARMEM DOLORES DA SILVA AMORIM

CELINA ROSA FORMIGA FIGUEIREDO

CESAR ROBERTO DOS SANTOS CABRAL

CARMEM DAYSE DE LUCENA GORGONIO

CARMEM LUCIA CAVALCANTI COUTINHO

CARROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

CARMELO GOMES DE SOUZA FILHO

Município: 20516 - JOÃO PESSOA Partido: PP - PARTIDO PROGRESSISTA Anotação: Regular SubJudice Erro/Restrição

Inscrição	Nome do Filiado	Dt. Filiação	Seção	Anotação
019899201236	ABDIAS BATISTA	30/09/1999	88	REGULAR
000455111236	ADALGISA GALVAO DE LIMA	09/11/1993	151	REGULAR
000076321252	ADAO VENELYPPE DALMEIDA	04/08/1980	30	REGULAR
000176631201	ADAUTO AVELINO COSTA	30/06/1988	63	REGULAR
000204751279	ADILIA MOREIRA BASTOS	07/07/1985	71	REGULAR
000118761210	ADJAMES CERQUEIRA RODRIGUES	30/09/1999	44	REGULAR
019905401287	ADRIANA DE LIMA DOMINGOS	30/09/1999	61	SUB JUDICE
000455321260	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	12/07/1989	151	REGULAR
023891581201	ADRIANO BATISTA DOS SANTOS	30/09/1999	59	REGULAR
000271121287	AIRTON SERRANO VELOSO	03/04/1990	94	REGULAR
000328511201	ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO	11/03/1988	114	REGULAR
000377341210	ALBERTO LOPES DA SILVA ALBERTO RAMALHO LINS	14/11/1980	129	REGULAR
007216161252 000303131252	ALCIRA FERREIRA DE VASCONCELOS	09/08/1980 03/09/1980	161 104	REGULAR REGULAR
014733251201	ALCINA FERREIRA DE VASCONCELOS ALDENICE DA COSTA SILVA	27/04/1992	171	REGULAR
002640871228	ALDO GUEDES BEZERRA	03/09/1980	111	REGULAR
017948401210	ALECSANDRO SOARES DA SILVA	12/11/1993	4	REGULAR
025642481201	ALLANIO NASCIMENTO SANTOS	30/09/1999	59	REGULAR
010821921295	ALTAMIR MARTINS DA SILVA	30/09/1999	18	REGULAR
000076901228	AMALIA MARIA BARRETO BELTRAO	10/05/1988	30	REGULAR
000456021201	AMAVEL CAVALCANTE DE LIMA	07/08/1980	151	REGULAR
000205461201	AMBROSIO ELIAS DE ARAUJO PONTES	09/07/1988	71	REGULAR
000156201252	AMELIA DA SILVA VIANA	30/09/1999	57	REGULAR
000485032399	ANA CARMEM CUNHA DE SOUZA RODRIGUES	03/07/1989	122	REGULAR
019142811210	ANA CLAUDIA CARDOSO DA CUNHA	03/04/1990	65	REGULAR
000303501201	ANA DE SOUZA ROLIM FURTADO	04/09/1980	104	REGULAR
022397651252	ANA GLORIA SILVA DE SOUZA	30/09/1999	142	REGULAR
019924961287	ANA LUCIA FLORENCIO FERREIRA	27/04/1992	166	REGULAR
000177661201	ANA LUCIA GONCALVES DE LIMA FREIRE	30/06/1988	63	REGULAR
000428991201	ANA LUCIA MARTINS DE CARVALHO	18/09/1980	143	REGULAR
017939451236	ANA LUCIA VIEIRA LEAL	10/11/1993	58	REGULAR
000271671252	ANA MARCULINO DE ARAUJO	30/06/1988	94	REGULAR
000429011252	ANA MARIA LINHARES DA COSTA	04/09/1980	143	REGULAR
025649661236	ANA PAULA DA CONCEICAO	30/09/1999	58	REGULAR
017944511210	ANDRE ANTONIO DE LIMA FILHO	27/04/1992	163	REGULAR
000206001287	ANSELMO JACKSON RODRIGUES DE ALMEIDA	12/11/1993	71	REGULAR
019913651260	ANTENOR MATIAS DE OLIVEIRA	12/11/1993	51	REGULAR
000077371228	ANTONIA ALBINO DE MORAIS	14/07/1985	30	REGULAR
000156571244	ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS	21/07/1989	57	REGULAR
000390351260	ANTONIA RAMOS SILVA DE ARAUJO	12/11/1993	133	REGULAR
000490551252	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	06/04/1992	162	REGULAR
018608311201	ANTONIO DOS SANTOS ANTONIO FEITOSA	03/04/1990	64 94	REGULAR COM ERRO
000272361210 000236581260	ANTONIO FETTOSA ANTONIO GOMES SIMOES	28/08/1980 04/08/1980	81	REGULAR
025527671236	ANTONIO GOMES SIMOES ANTONIO JESUINO DOS SANTOS	30/09/1999	59	REGULAR
004132601228	ANTONIO LIMA SIMOES	05/09/1980	184	REGULAR
000144631201	ANTONIO MACIEL DIAS	10/05/1988	52	REGULAR
018599631201	ANTONIO MARCOS FELIX DA SILVA	15/04/1992	106	REGULAR
000429661201	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	12/07/1989	143	REGULAR
000119701295	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	30/06/1988	44	REGULAR
000378131252	ANTONIO RONALDO VASCONCELOS CUNHA	26/07/1989	129	REGULAR
000429831201	APOLONIO ZENAIDE NOBREGA MONTENEGRO FILHO	11/01/1981	143	REGULAR
000004504004	NAME AND THE DAY HOPPING	07/00/4000	404	DEO!!! AD
00030459120 1 000526881260	AVANI MATIAS DA NOBREGA BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	27/08/1980 10/06/1988	104 174	REGULAR REGULAR
000526881260	BERENICE DELMIRO MENDES DA SILVA	10/06/1988 27/04/1992	174	REGULAR
000097911287	BRAULIO MONTENEGRO DE SOUZA	09/11/1993	36	REGULAR
000097911287	BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA	30/09/1999	71	REGULAR
000207401295	CARDIVANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	29/09/2003	84	REGULAR
000179881244	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	09/07/1988	11	REGULAR
019138891201	CARLOS ALBERTO LOURENCO DA SILVA	12/11/1993	49	REGULAR
000430261295	CARLOS ANTONIO SOARES DE AGUIAR	12/07/1989	143	REGULAR
017930171201	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA	10/04/1992	178	REGULAR
000392741201	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	30/09/1999	107	REGULAR
084700690361	CARLOS CESAR LIMA	08/03/1990	213	REGULAR
000017071310	CARLOS COLITO DE LIMA	20/00/1000		DECLUAD

30/09/1999

15/08/1986

20/07/1999

12/07/1989

14/07/1989

29/07/1984

15/08/1986

22/05/1981

21/07/1988

04/07/1989

14

62

152

44

110

22

110

REGULAR

							,		
026028161368	CHESSMAN ROBERTO MACHADO BORGES	30/05/1992	215	REGULAR			29/07/1981	66	REGULAR
000510891201 000157831201	CICERA MARIA DA SILVA CICERA PEREIRA DA SILVA	27/04/1992 09/11/1993	168 57	REGULAR REGULAR	003757631236 022913331252	IVANILDA DE MELO SILVA JAIME BARCELLOS DE CASTRO NETO	04/03/1988 18/02/1990	34 109	REGULAR REGULAR
019905371287 027065621260	CLAUDIA CRISTINA ALMEIDA DE MENEZES CLAUDIA MARTINS FERNANDES MEDEIROS	27/04/1992 30/09/1999	169 60	REGULAR REGULAR	000434011295	JAIR DE MEDEIROS CORREIA	09/11/1993	144	REGULAR
013449771201	CLAUDIA PEREIRA DE LIMA	08/08/2007	13	REGULAR	000259091287	JAIRA MARIA MACENA	06/07/1989	89	REGULAR
000536351201 018608621201	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS CLIVIA ADRIANA DE LIMA CANDIDO	10/06/1988 31/01/1994	177 74	REGULAR REGULAR	000466171244 019907171260	JANETE MEDEIROS CORREIA JAQUELINE DA SILVA SANTOS	09/11/1993 30/09/1999	154 62	REGULAR REGULAR
000526931228	CLODOALDO FRANCISCO DA SILVA	30/06/1988	174	REGULAR	017856861287	JARCIA DE OLIVEIRA	10/01/1996	203	REGULAR
000208771295 011639391236	CRESCIANO ALVES DE SOUZA CRISTIANE MARINHO DE LIMA	22/10/1980 05/05/1989	72 24	REGULAR REGULAR	000033521295 016227081252	JEOVA PEREIRA DE ALMEIDA JOAN CELIO VIANA DA SILVA	30/06/1988 30/09/1999	1 4 97	REGULAR REGULAR
028379551210	CRISTIANO CARLOS DE OLIVEIRA	30/09/1999	207	REGULAR	000009621287	JOANA DARC DE BARROS	12/11/1993	5	REGULAR
000181241228 017939061228	CRISTINA MARIA GASPAR DA PAZ CRISTOVAO GOMES GUEDES	10/11/1993 12/11/1993	64 44	REGULAR REGULAR	000434171252	JOAO ALEXANDRINO GOMES DE OLIVEIRA	16/09/1980	144	REGULAR
016228511201 000517981244	DAMIAO BRASIL DE LUCENA DARCY CUNHA DO NASCIMENTO	16/05/1989 27/04/1992	71 171	REGULAR REGULAR	000434221210 000321601252	JOAO AZEVEDO LINS FILHO JOAO BATISTA MENDES DA SILVA	28/08/1980 27/04/1992	144 111	REGULAR REGULAR
000317981244	DELINALDO GONCALVES DE ARAUJO	27/04/1992	152	REGULAR	000045161201	JOAO BATISTA MORORO	02/07/1981	19	REGULAR
013294931287 018608531210	DEMETRIO REGIS DE OLIVEIRA DENISE DE SOUZA LOPES	30/09/1999 12/11/1993	207 138	REGULAR REGULAR	000538651252 000321691295	JOAO CARDOSO DA SILVA JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ	10/04/1992 10/05/1988	178 111	REGULAR REGULAR
028419441287	DEYVISSON PITTA REGIS DE OLIVEIRA	30/09/1999	207	REGULAR	000321691295	JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ JOAO DONATO DE SANTANA FILHO	10/05/1988	92	REGULAR
063154420604 000431051228	DIANA ANGELICA ANDRADE LINS DILMA LINHARES RODRIGUES	05/03/1996 26/08/1980	220 143	REGULAR REGULAR	000102931287	JOAO EVANGELISTA MARTINS DE ARAUJO	27/04/1992	38	REGULAR
016229211252	DJANICE PEREIRA DA SILVA	15/07/1989	146	REGULAR	000531331228 000434471279	JOAO FERREIRA DA COSTA JOAO GOUVEIA DE ARAUJO	03/02/1989 10/04/1992	175 144	REGULAR REGULAR
000319561228 000098991201	DORGIVAL LEITE SOBRINHO EDILEIDE FRANCELINO DE FREITAS	28/08/1980 31/01/1994	110 36	REGULAR REGULAR	000136061295	JOAO TRAJANO FILHO	10/05/1988	49	REGULAR
000209591279	EDILETE FAUSTO BEZERRA DO NASCIMENTO	31/08/1980	72 134	SUB JUDICE	000103201295	JOCEMAR CHAVES DE MELO	30/09/1999	38 98	REGULAR
000394341236 000099081228	EDILSON MACHADO VICENTE EDINEIDE CARDOSO DE ANDRADE	10/05/1988 12/11/1993	36	REGULAR REGULAR	023900671295 000351031228	JOEL DA SILVA NASCIMENTO JOHANES COSTA NETO	30/09/1999 04/09/1980	120	REGULAR REGULAR
000431261252 000292251279	EDINEZ DE CARVALHO SOUSA EDITH MARIA DA SILVA	15/07/1989 30/09/1999	143 100	REGULAR REGULAR	007927110884	JONILSON NASCIMENTO SILVA	29/09/2003	217	REGULAR
000440421260	EDIVALDO DA SILVA LIMA	10/04/1992	146	REGULAR	000538931201 000321951287	JOSAFA SANTOS FERREIRA JOSE AIRES FELIPE RAMALHO	27/04/1992 18/08/1980	178 111	REGULAR REGULAR
000274531244 000306091260	EDIVALDO RIBEIRO CASTRO EDJANETE COELHO COSTA	05/05/1989 04/09/1980	95 104	REGULAR REGULAR	000401701260	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	30/06/1988	136	REGULAR
011048881236	EDMILSON BRAGA DOS SANTOS	03/08/1989	201	REGULAR	000531691236	JOSE ARNOBIO MARQUES DE SOUZA	13/07/1989	176	REGULAR
000209781236 000274591236	EDMILSON JOSE FARIAS LEITE EDNA MARIA DA SILVA LIMA VELOSO	15/07/1992 03/04/1990	72 95	REGULAR REGULAR	000239391295 000103501201	JOSE BATISTA FILHO JOSE BERNARDO DA SILVA	11/11/1993 12/11/1993	82 38	REGULAR REGULAR
000460931210	EDNEUZA GOMES RODRIGUES	15/04/1992	152	REGULAR	000084511244	JOSE CARLOS ARCOVERDE NOBREGA	11/11/1980	32	REGULAR
015258661210 016212641295	EDSON MARINHO DE LIMA EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA	05/05/1989 30/09/1999	63 57	REGULAR REGULAR	000401981260 000322081236	JOSE CARLOS DA SILVA JOSE CICERO CEZARIO DOS SANTOS	30/09/1999 27/04/1992	136 111	REGULAR REGULAR
016222261210	EDVANDO RODRIGUES DA SILVA	30/09/1999	57	REGULAR	000322001230	JOSE DAMASIO DE SOUSA	06/07/1989	111	REGULAR
000461261210 000292481260	ELEONORA ESPIRITO SANTO REIS DA SILVA ELEONORA RODRIGUES DE RESENDE	11/05/1988 06/11/1981	152 100	REGULAR REGULAR	000142761201	JOSE DAS NEVES MARTINS DE ARAUJO	30/04/1992	51	REGULAR
000461291260	ELIANE DO ESPIRITO SANTO REIS	10/05/1988	152	REGULAR	009851421295 008519291236	JOSE EVILAZIO DE SOUSA JOSE FABIO DOS SANTOS	27/03/1992 07/07/1988	194 166	REGULAR REGULAR
009959231287 000159191201	ELIANE MARIA DE AQUINO ELIAS DE OLIVEIRA	27/05/1999 03/02/1989	102 58	REGULAR REGULAR	000217741236	JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	09/11/1993	75	REGULAR
000493671287	ELIAS PEREIRA DE LIMA	30/01/1992	163	REGULAR	000295491236 022409511236	JOSE FELISBERTO MARQUES NETO JOSE GOMES DE LIMA NETO	10/05/1988 29/09/2003	101 123	REGULAR REGULAR
000319821210 000099711260	ELIAS VIEIRA DA SILVA ELISABETE VIEIRA DA CRUZ	10/05/1988 14/07/1989	110 37	REGULAR REGULAR	019141421244	JOSE HUMBERTO DA SILVA	15/04/1992	179	REGULAR
000431731279	ELISABETH VIEIRA TEODORO	29/08/1980	143	REGULAR	000164181260	JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO	02/09/1980	203	REGULAR
000237731260 000346341295	ELIZABETH GOMES DO NASCIMENTO ELIZETE BEZERRA WANDERLEY	16/12/1993 30/06/1988	81 119	REGULAR REGULAR	000539511210 000249731244	JOSE LEANDRO FILHO JOSE LUIZ DA SILVA	15/04/1992 10/05/1988	178 85	REGULAR REGULAR
016218481252	ELSON DA CRUZ SANTOS	27/04/1992	151	REGULAR	000104181236	JOSE MAURICIO MARTINS DE ARAUJO	30/04/1992	38	REGULAR
000183011260 000461681279	ELZA FAUSTO BEZERRA ELZA MARIA DE GOUVEA SEIXAS	31/08/1980 29/08/1980	64 153	REGULAR REGULAR	000322411252	JOSE MILTON DA SILVA	27/04/1992	111	REGULAR
000431811287	ELZA MARIA SEIXAS	29/08/1980	143	REGULAR	000375381210 008490281279	JOSE MOISES NUNES JOSE NUNES SOBRINHO	30/06/1988 30/08/1980	128 209	REGULAR REGULAR
000431831244	EMANUEL MOREIRA CALDAS	04/09/1980	143	REGULAR	000058981201	JOSE OLIMPIO BRITO GOMES	19/09/1980	24	REGULAR
000346521279 000395541244	EMMANOEL ROCHA CARVALHO ENILDO BARROS PEQUENO	30/09/1999 10/05/1988	119 134	REGULAR REGULAR	000499081201 000539661201	JOSE OSWALDO PARAHYBA JOSE PAULINO NETO	05/09/1980 25/03/1992	164 178	REGULAR REGULAR
000183171228 000494171287	EPSON FINIZOLA LINO ERIVALDO RODRIGUES SILVA	03/04/1990	64 163	REGULAR	000045281244	JOSE ROBERTO CAMELO VIEIRA	09/11/1993	19	REGULAR
000494171287	ERIVAN FONSECA DA SILVA	10/05/1988 12/07/1989	153	REGULAR REGULAR		JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JOSE ROBERTO LUIZ DE ARAUJO	14/06/1989 30/04/1992	104 114	REGULAR REGULAR
019923571201	ERNANI JOSE SANTOS DE AZEVEDO E SILVA	27/04/1992	45	REGULAR	000404211279	JOSE ROBERTO LOIZ DE ARAGIO JOSE RODRIGUES DA COSTA	05/09/1991	136	REGULAR
000494301252 000008081279	ETELVINA SANTIAGO DA PAZ EUGENAURA BRASILINO DE FARIAS	15/03/1992 04/09/1980	163 4	REGULAR REGULAR	000010421210	JOSE SAAD RACHED	30/06/1988	5	REGULAR
013397381295	EUNICE DA CRUZ PITIA	30/09/1999	59	REGULAR	000382201252 000499211287	JOSE SALVINO DE MEDEIROS JOSE SANTIAGO DA SILVA	10/05/1988 15/03/1992	130 164	REGULAR REGULAR
000462181279 000183681279	EURICLEA CORREIA LIRA PENHA EVALDO SILVA DOS SANTOS	04/08/1980 03/04/1990	153 65	REGULAR REGULAR	000085251210	JOSE SEVERINO DE SOUZA	02/09/1980	32	REGULAR
018601781228	EVALEIDE DINIZ DE OLIVEIRA	03/04/1990	31	REGULAR	000045291228	JOSE VENANCIO DE SOUZA FILHO	30/06/1988	19	REGULAR
000275441210 000395941236	EVANILDA BEZERRA DE CARVALHO EVANILDO JOSE BARROS PEQUENO	30/06/1988 10/05/1988	95 134	REGULAR REGULAR	000335781295 034768221201	JOSE XAVIER DE ARAUJO JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA	04/08/1980 29/09/2003	116 219	REGULAR REGULAR
000331961210	EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA	15/09/1980	115	REGULAR	000443601236	JOSEFA DA ROCHA	25/03/1992	190	REGULAR
015264161252 000462501201	FABIO DOS SANTOS COSTA FABIO MEDEIROS DE LUCENA	30/09/1999 12/07/1989	58 153	REGULAR REGULAR	000250141279 001460301279	JOSEFA FARIAS FLORES JOSEFA SEVERINA MARTINS DE MENDONCA	02/09/1995 02/09/1980	49 135	REGULAR REGULAR
000159841201	FERNANDO BATISTA SANTOS	30/09/1999	58	REGULAR	017761061295	JOSEILTON SANTOS LEANDRO	25/03/1992	178	REGULAR
000036211287 002245911244	FERNANDO CARLOS DA SILVA FERNANDO DE ANDRADE	10/05/1988 12/11/1993	15 49	REGULAR REGULAR	016225181201	JOSELITA LEANDRO DOS SANTOS	15/04/1992	162	REGULAR
017767201228	FLAVIO DE ANDRADE COUTINHO	20/08/1986	37	REGULAR	000436161201 022889871260	JOSEMAR DUTRA CAVALCANTI JOSEVALDO DE FARIAS FLORES	11/03/1988 02/09/1995	145 49	REGULAR REGULAR
025647201228 000275721279	FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS COSTA FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA	30/09/1999 21/07/1989	59 95	REGULAR REGULAR	019916661236	JOSINALDO DE ARAUJO SILVA	30/09/1999	150	REGULAR
000275731252	FRANCISCA ALVARENGA CIRILO	10/09/1980	95	REGULAR	000470381244	JOSINEIDE DE MEDEIROS MAIA	09/11/1993	155 153	REGULAR REGULAR
018598871201 000432461260	FRANCISCA LAURENI DE OLIVEIRA FRANCISCA MARTINS	09/11/1993 15/04/1992	58 144	REGULAR REGULAR	018612851279 019911481236	JOSINEIDE FERNANDES DA COSTA JOSINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/04/1992 12/11/1993	149	REGULAR
000494891252	FRANCISCA MUNIZ DE BRITO	14/11/1981	163	REGULAR	018604881295	JOSIVANIA DE FARIAS FLORES	03/04/1990	59	REGULAR
000537381210 000494961287	FRANCISCO ANISIO DOS SANTOS FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	28/08/1980 10/05/1988	177 163	REGULAR REGULAR	000059801236 014680821236	JOSUE GUEDES PEREIRA NETO JUCELINO MARQUES DE SOUZA	18/09/1980 13/07/1989	2 4 177	REGULAR REGULAR
000160161244	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CAVALCANTI	27/04/1992	58	REGULAR	000059981260	JUVENALDO VENTURA	07/12/1981	24	REGULAR
000122021252 000495101279	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA FRANCISCO DE ASSIS SILVA	30/09/1999 27/04/1992	44 163	REGULAR REGULAR	000419771201 000060091279	KATIA VIEIRA DE LIMA KEZIAH MARIA DE BRITO SILVA	28/08/1980 03/02/1989	140 24	REGULAR REGULAR
000320521287	FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	07/08/1980	111	REGULAR	018611521244	KHELLY CHRISTINA ANDRADE SOBREIRA DE LYRA	03/04/1990	64	REGULAR
000160291260 000380071252	FRANCISCO HENRIQUE DO NASCIMENTO FRANCISCO MORAIS DA SILVA	30/09/1999 14/06/1989	58 129	REGULAR REGULAR	000240151201	LADJANE DE SA VILAR	10/05/1988	82	REGULAR
000332661260	GALBA RIBEIRO DA COSTA	21/08/1980	115	REGULAR	025531821244 000532791279	LAILSON TOMAZ LEDA MARIA DOS SANTOS COSTA	30/09/1999 30/06/1988	61 176	SUB JUDICE REGULAR
000320591252 020799081201	GENEROSA MARIA GOMES DE LIMA GENI DOMINGOS DOS SANTOS	06/08/1980 23/03/1996	11 1 48	REGULAR REGULAR	022907331252	LEILA CTRISTINA GALDINO DA SILVA	30/09/1999	149	REGULAR
000185191210	GENILSON COSTA DA SILVA	30/06/1988	65	REGULAR	000220011295 000268271252	LENIRA RAMOS DE ARAUJO LEONIA FURTADO VIANA	09/11/1993 12/07/1989	75 92	REGULAR REGULAR
000374851279 000081841210	GEOLAGENS DE OLIVEIRA GERALDA BRAGA LEITE	13/08/ 1 980 06/08/1980	128 31	REGULAR REGULAR	000137311260	LEONICE MACENA DE ARAUJO	30/06/1988	49	REGULAR
000026721279	GERALDO COELHO DE SANTANA FILHO	02/07/1988	11	REGULAR	000336451295	LEONTINA CAMELO DE SOUZA	28/08/1980	116	REGULAR
019141511236 007646901295	GERALDO CORREIA DA SILVA GERALDO GONCALVES VIEIRA	30/09/1999 28/08/1980	81 110	REGULAR REGULAR	000086111287 021410111295	LIA TRINDADE DO VALLE LILIANE MARTHA VIEIRA ALVES LIMA	21/05/1988 12/11/1993	32 61	REGULAR REGULAR
007113041287	GERALDO LOUREIRO SOARES	03/03/1986	160	REGULAR	000125581201	LINDALVA PAIVA DE OLIVEIRA	05/09/1980	45	REGULAR
000213001244 000464151252	GERMANO LUIZ DOS SANTOS GERUZA PAULINO SOARES MAIA	19/09/1980 09/11/1993	73 153	REGULAR REGULAR	017764931295 000500431279	LINDENBERG NUNES DIAS NOVO LINDINALVA MAGALHAES MOURA	15/04/1992 10/05/1988	162 165	REGULAR REGULAR
000008731279 000160921201	GILCIAN MARIA PEREIRA	12/11/1993 30/06/1988	5 127	REGULAR REGULAR	000060501201	LINEZIO DA COSTA MEIRA	06/01/1982	25	REGULAR
000160921201 027083371236	GILMA COSTA ANDRIOLA GILSON FERNANDES MEDEIROS	30/06/1988 14/01/1999	127 61	REGULAR REGULAR	000540371244	LUCIA DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA CORNELIO	30/08/1980	178	REGULAR
027082761287	GILSON FERNANDES MEDEIROS JUNIOR GILVAN DA SILVA	30/09/1999	62 194	REGULAR	000086271244 000166121201	LUCIA DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA CORNELIO LUCIA MARIA ACIOLI MATOS	14/07/1989 05/09/1980	33 60	REGULAR REGULAR
025641971228 000101251279	GILVAN PINHEIRO DA SILVA	30/09/1999 11/05/1988	37	REGULAR REGULAR	000105611295	LUCIA MARIA DA FONSECA	10/05/1988	39	REGULAR
000293741210 025643081287	GIOVANA MARCIA WANDERLEY PESSOA	09/11/1993	101 197	REGULAR REGULAR	018602731287 000353741244	LUCIANA FEITOSA DOS SANTOS LUCIANO ALVES PATRICIO	03/04/1990 16/07/1997	73 121	REGULAR REGULAR
025643081287 016227851295	GISELIA DA SILVA GIVANILDO DE SOUZA	30/09/1999 15/04/1992	197 177	REGULAR REGULAR	000060771210	LUCIANO CABRAL DANTAS	05/09/1991	25	REGULAR
000161241210	GLAUCIA AMORIM COSTA GLORIA DE LOURDES PONTES DE MENEZES	30/06/1988	58 115	REGULAR	000525401252	LUCIANO CASSEMIRO DOS SANTOS	30/06/1988	173 97	REGULAR REGULAR
000333271210 000082401260	GLORIA DE LOURDES PONTES DE MENEZES GLORIA DOS SANTOS CARVALHO	04/09/1980 14/07/1989	115 31	REGULAR REGULAR	000281011287 021419131228	LUCIANO EPIFANIO DOS SANTOS LUCIANO FELIX DA SILVA	03/02/1989 12/11/1993	97 50	REGULAR REGULAR
000247941244 000433301260	GUILHERME JOSE DOS SANTOS GUIOMAR BORGES COUTINHO	30/06/1988 07/08/1980	85 144	REGULAR REGULAR	000500641201	LUCIANO JOSE MARQUES	12/07/1989	165	REGULAR
015260241201	GUTENBERG DE ANDRADE	03/02/1989	71	REGULAR	000312261260 000125771260	LUIS HUMBERTO UCHOA TROCOLI LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO	05/10/1980 10/11/1981	107 46	REGULAR REGULAR
000293961228 000036911295	HAMILTON GOMES DOS SANTOS HARRISON DE CARVALHO COSTA	21/03/1988 10/05/1988	101 16	REGULAR REGULAR	000192571201	LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	30/06/1988	67	REGULAR
000161391201	HELIO MARTINS DA SILVA JUNIOR	01/10/2007	58	REGULAR	000061031244 016226041260	LUIZ DE GONZAGA LEMOS DE SOUZA LUIZ FABIO NASCIMENTO SOUZA	30/09/1999 18/06/1996	25 22	REGULAR REGULAR
000186461252 016219811236	HERMANO HENRIQUES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE HUMBERTO BORGES ANDRADE DE VASCONCELOS	21/03/1988 09/11/1993	65 110	REGULAR REGULAR	00003947120 1	LUIZ FERREIRA PINTO	10/05/1988	17	REGULAR
000465161201	HUMBERTO PAULINO SOARES MAIA	09/11/1993	154	REGULAR		LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE SILVA LUIZ GONZAGA GOMES BELTRAO	30/06/1988 10/05/1988	33 33	REGULAR REGULAR
027005061228 000277111287	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR HUMBERTO SOBRAL DE CARVALHO	30/09/1999 11/05/1988	61 95	REGULAR REGULAR		LUIZ MARINHO DE OLIVEIRA FILHO	27/04/1992	86	REGULAR
000147011201	IGUARACI AVELINO DA SILVA	05/08/1995	53	REGULAR		LUIZ PESSOA ALVES	30/04/1992	51	REGULAR
000101751236 000142471260	INACIO PEDROSA SOBRINHO INACIO PESSOA ALVES	26/02/1982 30/04/1992	37 51	REGULAR REGULAR	000029511236 023896531210	LUIZA RIBEIRO LUZENIR AUGUSTA DO NASCIMENTO	21/03/1988 10/05/1988	12 67	REGULAR REGULAR
000142471260	INACIO PESSOA ALVES INES AGUIAR CAVALCANTE DE CARVALHO	30/04/1992 30/06/1988	115	REGULAR	000086841236	LYGIA VASCONCELOS BATISTA	20/02/1990	33	REGULAR
000101811287 000055991295	INES SOARES DA SILVA INOCENCIA ARAUJO DE LUCENA	12/11/1993 27/08/1980	37 23	REGULAR REGULAR	000501151287 000039661279	MALBA DERIAN GUEDES DA NOBREGA MANOEL BARBOSA MACIEL	09/07/1988 10/05/1988	165 17	REGULAR REGULAR
000019781201	IOLETE AUTA DE ARAUJO	05/08/1995	9	REGULAR	000039661279		04/09/1980	82	REGULAR
000321241295 000433571287	IONE MEDEIROS DE CARVALHO SOLHA IRACEMA BRITO GOMES	10/05/1988 19/09/1980	111 144	REGULAR REGULAR		MANOEL HUIZ DA BOCHA	15/01/1999	33	REGULAR
000248261260	IRACEMA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	30/06/1988	85	REGULAR	000193221244 000106331201	MANOEL LUIZ DA ROCHA MANOEL MARTILIANO	04/09/1980 10/05/1988	67 39	REGULAR REGULAR
000465471201	IRACEMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO MONTEIRO IRACEMA RODRIGUES DE PONTES	15/09/1980	154 58	REGULAR REGULAR	000221671287	MARCELINO MARQUES FINIZOLA	30/09/1999	76	REGULAR
000161681236 000310471260	IRACEMA RODRIGUES DE PONTES ISAAC ANTONIO CAVALCANTI VASCONCELOS	21/07/1989 12/05/1981	58 107	REGULAR REGULAR	000297091279 000337281252	MARCELO ARAUJO MARCELO DIAS PEDROSA	09/11/1993 10/01/1996	102 116	REGULAR REGULAR
000142511244 000083101201	ISABEL DE ARAUJO ALVES ISAURINA LAGES MACHADO	30/04/1992 14/07/1989	51 32	REGULAR REGULAR	000514021201	MARCELO DIAS PEDROSA MARCELO DOS SANTOS LIMA	14/06/1989	169	REGULAR
000214701210	ISOLDA MARCIA NOBREGA DE OLIVEIRA	03/04/1990	75	REGULAR	000106361244	MARCELO PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA MARCIA DE WINDSON VIANA FRAZAO	09/11/1993 30/09/1999	39 60	REGULAR REGULAR
000187231228	ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	29/08/1980	66	REGULAR	025637561287	MANAGE WINDOOM VINNA FINADAU	2010311333	UU	NEGULAR

Section Sect	001011511201	MARCONDES ANTONIO RODRIGUES SOARES	06/08/1980	80	REGULAR	017937901260	OLIVIO DA SILVA	30/09/1999	135	REGULAR
	000167091260	MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	18/03/1992	60	REGULAR					
Control Cont	000193671244	MARCOS ANTONIO BARRETO BELTRAO	10/05/1988	67	REGULAR	011587911210	OSCAR MOURA DINIZ JUNIOR	15/05/1995	110	REGULAR
Montree Mont	000240891236	MARCOS COSTA DE SOUZA	30/06/1988	82	REGULAR	000140501236	OZIVALDO DE FIQUEREDO MARTINS	12/11/1993	50	REGULAR
Member M	000337601295	MARCUS VINICIUS CAMELO DE SOUZA	28/08/1980	66	REGULAR	000286621210	PAULO DONATO DE SANTANA	10/05/1988	98	REGULAR
Section Sect	000297271252	MARGARETH ROSE WANDERLEY PESSOA ARAUJO	09/11/1993	102	SUB JUDICE		PAULO ROBERTO ALCOFORADO DE CARVALHO ROCHA		88	
March Marc										
March Marc		MARIA BERNADETE GALDINO DA SILVA								
Manual	000167751244	MARIA CRISTINA BATISTA CORDEIRO	30/09/1999	60	REGULAR	000421851252	PEDRO DA HORA DOS SANTOS	30/06/1988	141	REGULAR
Section Sect	000087821236	MARIA DA GLORIA ASSIS	21/05/1988	33	REGULAR	000111171210	PEDRO RONALDO DANTAS	05/09/1980	40	REGULAR
	000087911228	MARIA DA LUZ GOMES DA SILVA	15/04/1992	33	REGULAR	000481981201	PEDRO VITAL DE ARAUJO	12/07/1989	159	REGULAR
March Marc	000541541201	MARIA DA PENHA LEANDRO DA SILVA	10/06/1988	178	REGULAR	020750681244	PETRUCCI DE ALMEIDA SOUZA	29/09/2007	10	REGULAR
March Marc	000384011210	MARIA DAS DORES FREIRE DE ARAUJO	10/05/1988		REGULAR					
March Marc										
March Marc	000444851252	MARIA DAS GRACAS COSTA DA SILVA	12/11/1993	147	REGULAR					
Second	000338611236	MARIA DAS GRACAS LEITE RAMALHO	18/09/1980	117	REGULAR					
	000324271228	MARIA DAS MERCES LACERDA LEITE	15/04/1992	112	REGULAR	000203371287	RITA DE CASSIA CUNHA	03/04/1990	70	REGULAR
Second 1985	000411531210	MARIA DAS NEVES BRITO DA SILVA	30/09/1999	138	REGULAR	000015011260	RITA SANTANA DE LIMA	04/02/1994	7	REGULAR
March Marc	000475221201	MARIA DAS NEVES DA SILVA BARBOSA	12/11/1993	157	REGULAR	019925141201	ROBERIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	09/11/1993	87	REGULAR
						000546111295	ROBSON ROGERIO ALEXANDRE MARTINS	30/06/1988	180	REGULAR
	000542041201	MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA		179	REGULAR					
Method Color Color Method Services Method Se	000475681287	MARIA DE FATIMA MENDES PEREIRA	12/11/1993	157	REGULAR					
	000196321201	MARIA DE FATIMA VIRGOLINO DA NOBREGA	03/02/1989	68	REGULAR					
MANE EL COLORDES CARRESTON COLORDE COLOR	000356601236	MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA	28/08/1980	122	REGULAR	000316381252	ROSILDA FERNANDES DE MELLO	27/04/1992	109	REGULAR
Monte Mont	000108251210	MARIA DE LOURDES SOARES DE ALMEIDA	16/07/1989	40	REGULAR	000301221210	ROSINETE ARAUJO DE CARVALHO	30/06/1988	103	REGULAR
Control Cont	000412961210	MARIA DE NAZARETH BARROS PEQUENO	10/05/1988	138	REGULAR	000327031244	RUBENS DE CARVALHO CARNEIRO	30/06/1988	113	REGULAR
Control	000445851210	MARIA DO CARMO MEDEIROS DE LUCENA	12/07/1989	148	REGULAR	000451741260	SANDRA LUCIA DE GOUVEA SEIXAS	28/08/1980	149	REGULAR
Section Company Comp	000534791201	MARIA DO ROSARIO ALVES BEZERRA	09/11/1993	176	REGULAR	000509301228				
	000197451295	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	30/09/1999	57	REGULAR					
March Marc	000477011201	MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA	12/07/1989	157	REGULAR					
Description Control						000070951252	SEVERINA ALMEIDA DE MEDEIROS	30/06/1988	28	REGULAR
Post				26	REGULAR	000174331252	SEVERINA FERREIRA GOMES	21/07/1989	62	REGULAR
Section Sect	000373491244	MARIA ELZA DE PAIVA FREIRE	04/05/1981	127	REGULAR	000547131210		30/06/1988	180	REGULAR
	000446571228	MARIA ENOI HENRIQUES SEIXAS	02/09/1980	148	REGULAR					
Control Cont	000284161252	MARIA FERREIRA DA SILVA	21/07/1989	98	REGULAR					
Property of the property of	000022101210	MARIA GILVETE PEREIRA	12/11/1993	10	REGULAR					
MISSING MASS NAT MANAGEMENT MISSING MI										
SCOUNTY SCOU										
MORNING MORNING COMPANIES ON CORPORADORS MORNING COMPANIES	000325191287	MARIA JOSE DE SOUZA	15/04/1992	112	REGULAR					
	000226971210	MARIA JOSE DO REGO CAVALCANTI	30/04/1992	78	REGULAR					
MAIR JURIS MAIR JURIS MAIR JURIS MAIR JURIS MAIR JURIS MAIR MA	000090271210	MARIA JOSENICE CAVALCANTE	24/04/1992	34	REGULAR	000363351295	SONIA MARIA XAVIER DE ARAUJO	06/08/1980	124	REGULAR
MARK LUCIA MEMBRO MARINED MARK LUCIA MEMBRO DA DILA 1007/1997 Mark MEMBRO MARINED MARK LUCIA MEMBRO DA DILA 1007/1997 Mark MEMBRO MARINED MARK LUCIA MEMBRO DA DILA MARK MURAL MARINED MARINED MARK MURAL MARINED MARINED MARK MURAL MARINED MARINED MARK MURAL MARINED MARINED MARK MURAL MARINED	013994001201	MARIA LUCIA DA SILVA	05/09/1980	151	REGULAR	000484851279	SUELI DE ARAUJO PEREIRA	30/06/1988	160	REGULAR
MORE MARINE DESCRIPTION CONTROLLY NOT PRIVATE NEW YORK AND CONTROLLY NEW YORK AND CONTROL			04/08/1990		REGULAR	014735271201	SUZETE MARIA MOURA	27/04/1992	168	REGULAR
MAIN NERGIECO E SOURA DANTAS 607/1990 16 REGULAR 00003691751 REGEZA RESTRAIN DE ARAULO 0.005/1991 0.1 REGULAR 0.						014142941252	TERESA MARIA MADALENA DE LIRA VIEIRA	30/09/1999	21	REGULAR
MARIA PASCETTED FASTELLON CONTROLLON CONTR				166	REGULAR					
MARIA SELIFE DE MELO CUINNA 100-14981 172 PRICULAR 1000-14981 172 PRICULAR 1000-	000242091287	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	09/11/1993	83	REGULAR					
MARIA SELLA PERENA LAMA 2006/1909 76 REGULAR 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNA 608/1906 76 REGULAR 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNA 608/1906 76 REGULAR 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNA 2000/2003 19 REGULAR 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNA 2000/2003 19 REGULAR 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNC AVAILACATI 2000/2003 19 REGULAR 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNC AVAILACATI 2000/2003 19 REGULAR 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNC AVAILACATI 2000/2003 19 REGULAR 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNC AVAILACATI 2000/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNC AVAILACATI 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNC AVAILACATI 2001/38/1972 TELEZANIRA RODRISOS DE MOUNC AVAILACATI 2001/38/1972 TELEZANIR	000520891260	MARIA SALETE DE MELO CUNHA	09/04/1981	172	REGULAR					
MARIA TEREFUNDA CANALICANTI TURRAN 1001	000325471236	MARIA STELLA PEREIRA LIMA	29/08/1980	112	REGULAR					
MARIA MOLETA LULA LETE 04091980 83 REGULAR 00014867127 VALDEIGAS GALVAO DE LIMA 07117987 18 REGULAR 00014867125 MARIA WARGAUNDO DA NOBREGA 0609180 16 REGULAR 07148671250 VALDEIRA DE LOURIDES SANTANA DE LIMA 07117980 178 REGULAR 071748671250 VALDEIRA DE LOURIDES SANTANA DE LIMA 07117980 178 REGULAR 071748671250 VALDEIRA DE LOURIDES SANTANA DE LIMA 07117980 178 REGULAR 071748671250 VALDEIRA DE LOURIDES SANTANA DE LIMA 07117980 178 REGULAR 071748671250 VALDEIRA DE LOURIDES SANTANA DE LIMA 07117980 178 REGULAR 071748671250 VALDEIRA DE LOURIDES SANTANA DE LIMA 07117980 178 REGULAR 071748671250 VALDEIRA DE LOURIDES SANTANA DE LIMA 07174980 178 REGULAR 0717499	000314841260	MARIA TEREZINHA CAVALCANTI VIEIRA	05/07/1988	108	REGULAR	028163841228	THIAGO DINIZ CAVALCANTI	29/09/2003	119	REGULAR
MARILEM RA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA 06069190 148 RECULAR 01714983 128 MARILEM RA SILVA SANTOS 178 RECULAR 01014998 146 RECULAR 00024781392 VALERA PANA FERNANDES DE OLVEIRA 07061990 148 RECULAR 000247813192 VALERA PANA FERNANDES DE OLVEIRA 07061990 148 RECULAR 0002478117171723 MARILUGA URBANA DA SILVA 07061990 0	000242151228	MARIA VIOLETA LULA LEITE	04/08/1980	83	REGULAR	000343581279	VALDEGISA GALVAO DE LIMA	09/11/1993	118	REGULAR
MARINER SOURA ALMEIDA 100911980	000448571252	MARILENA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA	06/08/1980	148	REGULAR	017948261260	VALDETE DA SILVA	09/11/1993	178	REGULAR
COUSSESTITUE MARISE MARCIA CARALLO CAVALCANTI 29071981 113 REGULAR 16210AR 1007178811210 VALMIR DA LABUDUERQUE MATTINS 091117993 162 REGULAR 10070801210 VALMIR DA DASCIMENTO ROSAS 30091999 62 SUB JUDICE VALMIR DA D			10/09/1980			000343631236	VALDOMIRO ALMEIDA ARAUJO	27/08/1980	118	REGULAR
000445631210 MARIZETE DA SILVA 010641988 179 REGULAR 020299631210 VANDA SALOME GONCALVES DE LIMA 0300647081 029092003 01 REGULAR 02031861202 VANDA SALOME GONCALVES DE LIMA 0201861203 029092003 01 REGULAR 0201861203 020092003 0200048021204 020048021205 0200480212						016218671210	VALMIR DE ALBUQUERQUE MARTINS	09/11/1993	162	REGULAR
MARLUS LETTE RRAG GUIMARAES 20/08/1980 123 REGULAR 01239/761236 MARLUS ARAUDO 129/71890 129 REGULAR 000489311210 MARLUCE AMELIA DE ARAUDO 129/71890 149 REGULAR 00047871255 MARTINAN DE LIMA 0200/1994 41 REGULAR 0200/1994 41										
NATURE MARTINEN DE PARAUJO 150/41/992 149 REGULAR 000/47/931/44 MARTINEN DES MARQUES FRAZAO 30/06/1988 10 REGULAR 000/47/931/44 MARTINEN DE LUNA ALMEIRO 150/41/992 180 REGULAR 000/47/1255 MARYIAND LUCENA PEIXOTO 150/41/992 180 REGULAR 000/48/8891/29 VERA LUCIA DE SOUZA 150/41/992 180 REGULAR 000/48/891/29 VERA LUCIA DE SOUZA 150/41/992 180 REGULAR 000/48/991/24 VERA LUCIA DE SOUZA 150/41/992 170 REGULAR 000/48/991/24 VILMA LUCIA LIMA DE ALMEIDA 01/49/24 VI	000359221201	MARLENE LEITE BRAGA GUIMARAES	29/08/1980	123	REGULAR					
ONDOZEGE1279 MARYLAND LUCENA PEIXOTO 30061989 10 REGULAR 000548361279 VERA LUCIA DE SOUZA 1504/1992 180 REGULAR 000046771295 MARYLAND LUCENA PEIXOTO 13/11/1981 20 REGULAR 00045851260 VERA LUCIA MAXIMO DA SILVA 22068/1990 160 REGULAR 000359731244 MAVIACIO LEAL WANDERLEY 13/11/1981 20 REGULAR 00058581260 VERA LUCIA MAXIMO DA SILVA 22068/1990 160 REGULAR 000359731244 MODESTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO 10/04/1992 151 REGULAR 000526871236 VERA LUCIA MAXIMO DA SILVA 22068/1999 40 REGULAR 000359731244 MODESTO CAVALCANTI DE CARVALHO 10/04/1992 151 REGULAR 000526871236 VERA LUCIA MASALHAES DE SOUSA 12/11/1993 47 REGULAR 000229251236 MOSIES SOLVALCANTI DE CARVALHO 26/04/1998 7 REGULAR 000526871236 MOSIES SOLVALCANTI DE CARVALHO 05/04/1990 78 REGULAR 000526871236 MOSIES SOLVALCANTI DE CARVALHO 05/04/1990 78 REGULAR 00018521244 VILMA DE SOUZA 01/02/1994 43 REGULAR 00027041236 MOSIES SOLVALCANTI DE ALBUQUERQUE 12/07/1989 79 REGULAR 000286871236 MOSICA DO VALLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 12/07/1989 79 REGULAR 0004549510217 MOSICA SALES DE LIMA 01/02/1994 43 REGULAR 0004549510217 MOSICA SALES DE LIMA 02/07/1989 85 REGULAR 00076871279 MOSICA VALERIA DA SILVA VIANA 03/09/1999 85 REGULAR 00076871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 01/11/1994 28 REGULAR 000507871279 MOSICA VALERIA DA SILVA VIANA 03/09/1999 85 REGULAR 000454501287 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 04/01/1994 39 REGULAR 000507871279 MOSICA SALES DE LIMA 04/01/1994 39 REGULAR 000454501287 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 04/01/1994 39 REGULAR 000507871279 MOSICA SALES DE LIMA 04/01/1994 39 REGULAR 000454501287 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 04/01/1994 39 REGULAR 000	000448931210	MARLUCE AMELIA DE ARAUJO	15/04/1992	149	REGULAR					
Deciding	000022661279	MARYLAND LUCENA PEIXOTO	30/06/1988	10	REGULAR		VERA LUCIA DE SOUZA	15/04/1992	180	REGULAR
017761511244 MOISES ARCANJO TARGINO 10/04/1992 151 REGULAR 000132301260 VERONICA DE LUCIA MAGALHAES DE SOUSA 12/11/1993 47 REGULAR 000074061201 MOISES CAVALCANTII DE CARVALHO 28/04/1969 7 REGULAR 00052671236 VILMA DE SOUZA 15/04/1992 173 REGULAR 0002201241236 MONICA DA VALLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 21/03/1968 70 REGULAR 000249511251 MONICA DA VALLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 21/03/1968 70 REGULAR 000259511251 MONICA DA VALLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 21/03/1968 70 REGULAR 000259591201 VILMA LUCIA LIMA DE ALMEIDA 01/02/1994 43 REGULAR 000249591201 MONICA DA VALLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 21/03/1969 159 REGULAR 000259591201 VILMA PESSOA DA COSTA 30/06/1968 99 REGULAR 000249591201 MONICA VALERIA DA SILVA VIANA 30/06/1969 149 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000597051295 NADJA PESSOA AMARANTE DE SOUZA 25/03/1992 167 REGULAR 000454501287 VILMA DE SOUZA 30/06/1968 37 REGULAR 000454501287 VILMA LUCIA LIMA DE ALMEIDA 0004716701244 VILMA LUCIA LIMA DE ALMEIDA 00047801245 VILMA LUCIA LIMA DE ALMEIDA 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 01/04/1949 01/04/1941 01/04/1941	022898671201	MAVIAEL DE LUNA ALMEIDA	10/01/1996	88	REGULAR	000095551295	VERA LUCIA STUCKERT SEIXAS	27/08/1980	35	REGULAR
MOISES VIEIRA DE ALMEIDA 05/09/1980 78 REGULAR 000018521244 VILMA LUCIA LIMA DE ALMEIDA 01/02/1994 43 REGULAR 00002/1241236 MONICA DO VALLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 21/03/1988 70 REGULAR 0000289591201 MONICA MARQUES DA SILVA MONICA SALES DE LIMA 12/11/1993 149 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000028951201 MONICA VALERIA DA SILVA VIANA 30/09/1999 85 REGULAR 000118521244 VILMA PERNANDES DE OLIVEIRA 04/01/1994 39 REGULAR 000507051295 NADJA PERSOA DA COSTA 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 29 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 0000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000072871279	017761511244	MOISES ARCANJO TARGINO	10/04/1992	151	REGULAR	000132301260	VERONICA DE LUCIA MAGALHAES DE SOUSA	12/11/1993	47	REGULAR
MONICA MARQUES DA SILVA 12/07/1989 159 REGULAR 000289591201 VILMAR PESSOA DA COSTA 30/06/1988 99 REGULAR 000449301201 MONICA SALES DE LIMA 12/11/1981 149 REGULAR 000072871279 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHAO 12/11/1981 28 REGULAR 000293071201 MONICA VALERIA DA SILVA VIANA 30/09/1999 85 REGULAR 000113881236 VIVIANE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA 04/01/1994 39 REGULAR 0002832171287 NADJA PAULINO SOARES MAIA 09/11/1993 148 REGULAR 036222301058 WAGNER LEDO LIMA 29/09/2003 8 REGULAR 000417901244 NARCIZA AGOSTINHO DA SILVA 02/11/1993 159 REGULAR 000454501287 VIVIANE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA 09/11/1993 150 REGULAR 000417901244 NARCIZA AGOSTINHO DA SILVA 000417901244 NARCIZA AGOSTINHO DA SILVA 000417901244 NARCIZA AGOSTINHO DA SILVA 000449531295 NEWTON SILVA 000449531295 NEWTON SILVA 000449531295 NEWTON SILVA 000449531295 NILTON MINERVINO DA CONCEICAO 15/04/1992 179 REGULAR 018605741252 NILTON MINERVINO DA CONCEICAO 15/04/1992 179 REGULAR 01860581252 NILZA CALDAS DA SILVA 09/11/1993 106 REGULAR 00045861252 NILZA CALDAS DA SILVA 00/04/1990 07/08/1980 13 REGULAR 000486761201 VASHINGTON LUIZ DOS SANTOS 09/11/1993 106 REGULAR 00045861252 NILZA CALDAS DA SILVA 00/04/1990 07/08/1980 13 REGULAR 000486761201 VASHINGTON LUIZ DOS SANTOS 09/11/1993 106 REGULAR 00045861252 NILZA CALDAS DA SILVA 00/04/1990 07/08/1980 13 REGULAR 000486761201 VASHINGTON LUIZ DANTAS 00/04/1990 07/08/1980 10/05/1980 13 REGULAR 00/04/1990 00/04/1990 07/08/1980 07/08/1980 07/08/1980 08 REGULAR 00/04/1990 07/08/1990	000229251236	MOISES VIEIRA DE ALMEIDA	05/09/1980	78	REGULAR	000118521244	VILMA LUCIA LIMA DE ALMEIDA	01/02/1994	43	REGULAR
022903071201 MONICA VALERIA DA SILVA VIANA 30/09/1999 85 REGULAR 000113881236 VIVIANE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA 04/01/1994 39 REGULAR 022392171287 NADJA PAULINO SOARES MAIA 09/11/1993 148 REGULAR 036222301098 WAGNER LEDO LIMA 29/09/2003 8 REGULAR 000507051295 NADJA PESSOA AMARANTE DE SOUZA 25/03/1992 167 REGULAR 000454501287 WALDEGISO GALVAO DE LIMA 09/11/1993 150 REGULAR 00047901244 NARCIZA AGOSTINHO DA SILVA 12/11/1993 139 REGULAR 015096261228 WALDEGISO GALVAO DE LIMA 09/11/1993 57 REGULAR 000455671201 NEUZA MARQUES FRAZAO 30/06/1988 87 REGULAR 00026517295 WASHINGTON LUIZ ALVES DE SOUZA 19/09/1980 91 REGULAR 018605741252 NILTON MINERVINO DA CONCEICAO 15/04/1992 179 REGULAR 018609601201 WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS 03/04/1990 73 REGULAR 020205681205 NILZA CALDAS DA SILVA 10/05/1988 132 REGULAR <t< td=""><td>000480661252</td><td>MONICA MARQUES DA SILVA</td><td>12/07/1989</td><td>159</td><td>REGULAR</td><td>000072871279</td><td></td><td>12/11/1981</td><td>28</td><td>REGULAR</td></t<>	000480661252	MONICA MARQUES DA SILVA	12/07/1989	159	REGULAR	000072871279		12/11/1981	28	REGULAR
000507051295 NADJA PESSOA AMARANTE DE SOUZA 25/03/1992 167 REGULAR PEGULAR	022903071201	MONICA VALERIA DA SILVA VIANA	30/09/1999	85	REGULAR					
000255671201 NEUZA MARQUES FRAZAO 30/06/1988 87 REGULAR 000265171295 WASHINGTON LUIZ ALVES DE SOUZA 19/09/1980 91 REGULAR 18/09/1980 91 REGULAR 018605741255 WILTON MINERVINO DA CONCEICAO 15/04/1992 179 REGULAR 01860561295 WILZ ACADAS DA SILVA 10/05/1988 132 REGULAR 018605881252 WILTON PAULINO SOARES MAIA 09/11/1993 106 REGULAR 00002141252 WILTON PAULINO SOARES MAIA 09/11/1993 160 REGULAR 0000255841201 WILTON PAULINO SOARES MAIA 000486761201 SEMILA CALDAS DA SILVA 000486761201 VIVEA MACENA DE OLIVEIRA 006814986 13 REGULAR 000486761201 VIVEA MACENA DE OLIVEIRA 00686761201 VIVEA MACENA DE OLIVEIR	000417901244	NARCIZA AGOSTINHO DA SILVA	12/11/1993	139	REGULAR	000454501287	WALDEGISO GALVAO DE LIMA	09/11/1993	150	REGULAR
022900661295 NILZA CALDAS DA SILVA 10/05/1988 132 REGULAR 018605881252 WILTON PAULINO SOARES MAIA 09/11/1993 106 REGULAR 000031441252 NILYEA MACENA DE OLIVEIRA 30/06/1988 13 REGULAR 000486761201 ZENAIDE DANTAS 16/12/1993 160 REGULAR 000255841201 NOEMIA PEREIRA NOBREGA CAVALCANTI 07/08/1980 88 REGULAR 000092111287 ODILA FALCONE MELO 07/08/1980 34 REGULAR	000449531295	NEWTON SILVA	27/04/1992	149	REGULAR	000265171295	WASHINGTON LUIZ ALVES DE SOUZA	19/09/1980	91	REGULAR
000255841201 NOEMIA PEREIRA NOBREGA CAVALCANTI 07/08/1980 88 REGULAR 000092111287 ODILA FALCONE MELO 07/08/1980 34 REGULAR	022900651295	NILZA CALDAS DA SILVA	10/05/1988	132	REGULAR	018605881252	WILTON PAULINO SOARES MAIA	09/11/1993	106	REGULAR
	000255841201	NOEMIA PEREIRA NOBREGA CAVALCANTI	07/08/1980	88	REGULAR	UUU486761201	ZENAIDE DANTAS	16/12/1993	160	REGULAR
						Total de Filiado	os : 618			

JUSTIÇA FEDERAL

5ª. VARA FEDERAL HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA Juíza Federal Titular Nº. Boletim 2007.000043

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELOS JUÍZES FEDERAIS WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA, ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU e HELENA DEL-GADO FIALHO MOREIRA.

Expediente do dia 23/11/2007 09:56

99 - EXECUÇÃO FISCAL

- 1 95.0008293-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. MARIA DA SALETE GOMES) x VALE DAS CASCATAS S/A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E OUTROS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA). 1. Anotações cartorárias quanto á representação processual da executada. 2. Concedo vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias. Intimese. 3. Indefiro, por ora, o pedido de citação dos coresponsáveis por edital, uma vez que na procuração retro consta o endereço de Edson Gomes Pinto. 4. Isto posto, citem-se os coobrigados, no endereço constante da referida procuração.
- 2 2001.82.00.001332-0 FUNDO NACIONAL DE DE-SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. JOSE WEBER HOLANDA ALVES) x HOSPITAL SAMARITANO LTDA E OUTRO (Adv. RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, WILLIAMS GLADSTONE DE C. LEAO). 1. Ao Setor de Cálculos, para atualizar o débito.
- Após, tendo em vista que o bem nomeado à fl. 87 não garante integralmente a execução, intime-se o executado para indicar novos bens passíveis de penhora.
- 3 2005.82.00.014686-5 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x TEREZINHA NEVES RIBEIRO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

5030 - EMBARGOS DE TERCEIROS (FISCAL)

- 4 2006.82.00.002295-0 EVA VICENTE DA SILVA (Adv. MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA) x FRIPESCAL S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS E PESCA (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR).
- 1. Vista às partes para especificar provas, com declaração de finalidade.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 99.0000480-9 SAO PAULO ALPARGATAS S/A (Adv. LEONARDO MUSSI DA SILVA, Rodrigo Leporace Farret, EDUARDO SILVA LUSTOSA) x SAO PAULO ALPARGATAS S/A x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). 1. Diante da renúncia ao crédito apresentada pelo advogado Leandro Martins Peres, OAB-RJ 69795, autorizo a liberação da integralidade do crédito relativo ao RPV nº 78026, proc. Originário nº 99.00004809, expedido à fl. 562, em nome da advogada Joana Ribeiro Faço, OAB-RJ 93461. Oficie-se a CEF. Intime-se.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

6 - 2006.82.00.003544-0 FRANCISCO CANUTO FILHO (Adv. ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA). [...]Asssim, não há que se falar em prejudicialidade dos presentes embargos em face da prolação de sentença extintiva nos autos da execução fiscal. 1- ISSO POSTO, acolho o pedido de reconsideração do despacho de fl. 60 para o fim de determinar sejam os autos remetidos ao e. TRF da 5ª Região. 2- Intimem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM

- 7 2007.82.00.007410-3 ANTONIO DUARTE VAS-CONCELOS E OUTRO (Adv. CELSO PEREIRA DA SILVA, JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).
- 11. Isso posto, indefiro a antecipação da tutela pretendida, bem como decreto o indeferimento da inicial em relação ao autor Antônio Duarte Vasconcelos, nos termos do art. 295, III, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. 12. Cite-se a Fazenda Nacional para, querendo, contestar no prazo legal. 13. Intime-se. Anotações na distribuição para exclusão do nome do primeiro autor do pólo ativo da presente demanda.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

8 - 00.0000099-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGU-RO SOCIAL - INSS (Adv. JOANA D ARC DA SILVA RIBEIRO) x CIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA CAIENA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO), [...]ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade oposta às fls. 161-180, reconhecendo a prescrição da dívida em relação aos co-responsáveis, em face de não terem sido citados nos 5 anos seguintes à citação da empresa executada, para o fim de determinar a exclusão de CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO COUTINHO WILSON DIAS DA COSTA do pólo passivo da presente execução fiscal, restando prejudicada a análise das demais questõessuscitadas na exceção oposta. 16- Por sua sucumbência, condeno o INSS ao pagamento da verba honorária do excipiente, Wilson Dias da Costa, fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), atualizados a partir desta data, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC. 17- Intimem-se...

- 9 94.0004537-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGU-RO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DA SALETE GO-MES) x ALCA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO).
- Prejudicado o pedido de fls. Eis que já apreciado nos embargos de terceiros opostos.
- 2. Assim, prossiga-se com a execução intimando-se as partes para, sucessivamente e no prazo de 05 dias, se manifestarem acerca da avaliação de fl.118-verso.
- 10 96.0003458-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOANA D ARC DA SILVA RIBEIRO) x POLYUTIL S/A IND E COMERCIO DE MATERIAS PLASTICAS E OUTROS (Adv. KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA, PAULA TATIANA LEITE VIEIRA DA COSTA, JALDELENIO REIS DE MENESES, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA). [...]Diante do exposto, acolho a exceção de pré-executividade oposta às fls. 86-95, para o fim de determinar a exclusão de ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO do pólo passivo da presente execução fiscal. 13. Por sua sucumbência, condeno o INSS ao pagamento da verba honorária do excipiente, fixada esta em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC. 14.Intimem-se...
- 11 96.0009151-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. EMERI PACHECO MOTA) X TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA). [...]ISSO POSTO, rejeito a exceção de pré-executividade oposta às fls. 94-105. Intimem-se.
- 12 97.0000417-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. EDNEIDE SANTOS VIANA) x SUELEN SA INDUSTRIA DE MOVEIS E OUTROS (Adv. LAERSON DE ALMEIDA, Rubens Nelson Cuha). [...]Diante do exposto, acolho a exceção de préexecutividade oposta às fls. 104-106, para o fim de determinar a exclusão de OVANDE ESTÁCIO PEREIRA do pólo passivo da presente execução fiscal. 12. Por sua sucumbência, condeno o INSS ao pagamento da verba honorária dos excipientes, fixada em 10% (dez por cento) do valor atualizado da execução, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC. 13.Intimem-se.
- 13 97.0005937-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGU-RO SOCIAL - INSS (Adv. EMERI PACHECO MOTA) X TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA E OUTROS (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA). [...]ISSO POSTO, rejeito a exceção de pré-executividade oposta às fls.107-118. Intimem-se.
- 14 97.0007108-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. EMERI PACHECO MOTA) X CONSOLIDA CONSTRUTORA SOARES LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Trata-se da execução fiscal promovida pelo INSS contra CONSOLIDA CONSTRUTORA SOARES LTDA e os co-responsáveis JOSÉ SOARES GOMES e RONALDO SOARES GOMES
- [...]3- Em sendo assim, indefiro o pedido de penhora do imóvel descrito à fl. 100, de propriedade de Cássia Valéria Ribeiro Monteiro Gomes e Ronaldo Soares Gomes, ao tempo em que determino a intimação de Myrna Maria Rodrigues Neves Gomes para, no prazo de 10 dias, acostar aos autos certidões dos cartórios de registro imobiliários que comprovem a inexistência de outros imóveis em seu nome ou do coobrigado, José
- 4- No decurso, voltem-me os autos conclusos
- 15 97.0011513-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA E OUTROS (Adv. OVIDIO LOPES DE MENDONCA, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA). 1. Intimese o coobrigado Roberto Cavalcanti Ribeiro para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a regularidade do funcionamento da pessoa jurídica executada no endereço indicado à fl. 30-verso. 2. Após, voltem-me conclusos para decisão.
- 16 98.0005340-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x F A TEIXEIRA & CIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). [...]Assim, diante da alteração legislativa supracitada e considerando que o débito, ora cobrado, refere-se à multa por infração à legislação trabalhista, declino da competência para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos ao Juiz Diretor da distribuição dos feitos das Varas do Trabalho desta Capital. 1. Dê-se baixa na distribuição. 2. Intimem-se.
- 17 99.0003258-6 FUNDO NACIONAL DE DESEN-VOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR) x USINA SANTANA S/A - MASSA FALIDA (Adv. MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES, CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES). 1. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. À apelada para apresentar resposta no prazo legal, querendo. 3. No decurso, com sem ou esta, certifique-se e subam os autos ao e.TRF-5ª Região. 4. Intime-se
- 18 2001.82.00.006781-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL COPESBRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, GLAUBER GUSMAO COSTA, HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY). 1. Diante da manifestação da exeqüente, intimem-se os executados para, no prazo de 05(cinco) dias, falarem acerca da avaliação do bem penhorado. 2. No decurso, sem manifestação, designe a secretaria datas para leilão. Expedientes necessários.
- 19 2002.82.00.005379-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA E OUTROS (Adv. ANILSON NAVARRO XAVIER, RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, STENIO SERGIO XAVIER TAVARES). [...]Com efeito, a alegação da executada de que o exeqüente, para exigir o crédito, deve acostar planilha com os valores devidos a título de FGTS em relação a cada empregado, trata-se, portanto, de matéria complexa que necessita ser submetida a contraditório para ampla discussão e produção de provas. 1- Assim, a tutela pretendia pela sociedade devedora deve ser deduzida através de embargos do devedor, já que a hipótese sub

judice não autoriza a apreciação da matéria nos próprios autos do executivo fiscal. 2- ISSO POSTO, rejeito a exceção de pré-executividade de fls. 61-62.

- 20 2002.82.00.008202-3 CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA (Adv. JOSE MOREIRA DE ANDRADE) x GERUSA VASCONCELOS CARBALLO (Adv. FÁBIO MASTROIANI FIRMINO DE ANDRADE).

 1. Defiro a habilitação requerida. 2. Anotações cartorárias quanto à representação processual do exeqüente. 3. Retornem-se os autos ao autor, para dizer a este juízo de forma pertinente, acerca do prosseguimento do feito. 4. Intime-se.
- 21 2003.82.00.003124-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA) x SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA E OUTROS (Adv. GEILSON SALOMAO LEITE, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO, GEORGE SALOMAO LEITE, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, ALVARO DANTAS WANDERLEY). Diante da manifestação do exeqüente à fl. 323, intime-se o executado para apresentar certidão atualizada do bem indicado à fl. 319, a fim de comprovar a inexistência de ônus sobre o referido bem.
- 22 2004.82.00.001243-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA) X AZEVEDO E CIA LTDA E OUTROS (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA). extingo os presentes autos nos termos do art. 794, I, do CPC
- 23 2004.82.00.004225-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x FAEDI CONSULTORIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-exectuvidade oposta às fls. 24-27, para o fim de decretar a prescrição, em favor do executado, do crédito tributário objeto da presente execução fiscal, condenando a Fazenda Nacional aos honorários advocatícios da parte contrária, fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito em execução, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.
- 24 2004.82.00.010923-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) X POSTO DE COMBUSTIVEL CASTELINHO LTDA E OUTROS (Adv. RAMIRO BECKER). [...]ISSO POSTO, rejeito a exceção de préexecutividade oposta às fls. 29-39. Intimem-se.
- 25 2005.82.00.004574-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. OSCAR DE CASTRO MENEZES) X TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, LINDINALVA TORRES PONTES, KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA). [...]ISSO POSTO, rejeito a exceção de préexecutividade oposta às fls. 52-63. 1. Intimem-se.
- 26 2005.82.00.008269-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x FEDERAÇÃO PARAIBANA DE HANDEBOL E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO). ISSO POSTO, acolho a exceção de préexectuvidade oposta às fls. 46-58, para o fim de decretar a prescrição, em favor do executado, do crédito tributário objeto da presente execução fiscal, condenando a Fazenda Nacional aos honorários advocatícios da parte contrária, fixados estes em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendidos os parâmetros do art. 20, § 4º, do CPC, especialmente em face da significativa expressão econômica da demanda em contrapartida à singeleza da questão debatida.
- 27 2005.82.00.008832-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x RADIO E TELEVISAO O NORTE LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE). [...]ISSO POSTO, acolho as exceções de pré-executividade de fls. 40-42 e 53, para o fim de determinar a exclusão de Marconi Goes Albuquerque e Paulo Affonso Pinto Zilli do pólo passivo da presente execução fiscal, condenando o INSS aos honorários advocatícios da parte contraria, fixados em 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito em execução, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC, especialmente em face da significativa expressão econômica da demanda em contrapartida à singeleza da questão debatida. 8- Anotações na Distribuição. 9- Intimem-se.
- 28 2005.82.00.011555-8 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x ALYSSON DA SILVA ALEXANDRE (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA). 3. Prejudicada a exceção de pré-executividade oposta, porquanto o excipiente, enquanto pessoa física, não figura no pólo passivo do presente executivo fiscal, constando no sistema de acompanhamento processual desta Seção Judiciária, assim como na petição inicial e na CDA que compõem estes autos como executada a pessoa juricica Alysson da Silva Alexandre, CNPJ 04.547.282/0001-00.4. Dessa forma, não sendo executado o excipiente, deixo de conhecer as suas alegações, pelos fundamentos acima delineados. 5. Intimem-se. 6. Dê-se vista ao exeqüente para se manifestar acerca da certidão de fl. 20-verso.
- 29 2005.82.00.012065-7 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x FARMACIA MICHELLE LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). [...]Assim, não se logrando evidenciar na legislação de regência da aludida multa, Lei nº 3.820/60, previsão expressa quanto à responsabilização de dirigente da sociedade pelo não recolhimento daquele débito, imperativo o acolhimento da exceção de pré-executividade oposta à fl. 27, para o fim de excluir do pólo passivo da presente execução fiscal JOSÉ MESSIAS DA COSTA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA, deixando de condenar o CRF nos honorários advocatícios dos coobrigados, eis que não constituíram advogados para as respectivas defesas...
- 30 2005.82.00.012069-4 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO

SILVA FILHO) x ELISANGELA TRAJANO DO NASCI-MENTO (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA). [...]Prejudicada a exceção de pré-executividade oposta, porquanto a excipiente, enquanto pessoa física, não fígura no pólo passivo do presente executivo físcal, constando no sistema de acompanhamento procesual desta Seção Judiciária, assim como na petição inicial e na CDA que compõem estes autos como exeutada a pessoa jurídica Elisângela Trajano do Nascimento, CNPJ 02.484.007/0001-51. 1. Dessa forma, não sendo executada a excipiente, deixo de conhecer as suas alegações, pelos fundamentos acima delineados. 2 Intimem-se

31 - 2006.82.00.000135-1 MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB (Adv. GENE SOARES PEIXOTO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE (Adv. SEM PROCURADOR). Julgo extinta a presente execução fiscal nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, em virtude do cancelamento da Certidão da Dívida Ativa que aparelha a presente execução, como requerido pelo exeqüente à fl. 15.

32 - 2006.82.00.000938-6 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x ALMINO NUNES DOS REIS NETO (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, extingo o presente feito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, condenando a Fazenda Nacional a arcar com os honorários advocatícios da executada, fixados estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atendidos os parámetros do art. 20, § 4º, do CPC, especialmente em face da significativa expressão econômica da demanda em contrapartida à singeleza da questão debatida.

33 - 2006.82.00.005496-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) x FREE CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, JOSE VALDEMIR DA SILVA, JOSE VALDEMIR DA SILVA SILVA SEGUNDO). [...]ISSO POSTO, rejeito a exceção de pré-executividade oposta às fls. 35-58. Intimem-se.

34 - 2006.82.00.005834-8 INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) x SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x VICENTE DE PAULA FALCÃO MAIA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, VALBERTO ALVES DE A FILHO, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA). 1- ISSO POSTO, acolho os embargos de declaração para o fim de esclarecer que a expressão "e/ou", contida na CDA, não implica na inexigibilidade da dívida em face da sociedade executada, mas indica a existência de dívida solidária entre a responsável tributária e seus co-responsáveis eventualmente indicados no título executivo. 2- Intiguem sou

35 - 2006.82.00.005842-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) x KENT - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-exectuvidade oposta às fls. 28-32, para o fim de decretar a prescrição, em favor da executada, do crédito tributário objeto da presente execução fiscal, condenando o INSS aos honorários advocatícios da parte contrária, fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito em execução, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

36 - 2006.82.00.007081-6 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x AGROPASTORIL SANTA HELENA S/A (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade para o fim de decretar a extinção da presente execução fiscal, na forma do art. 267, VI, do CPC, condenando a União (Fazenda Nacional) a arcar com os honorários advocatícios da parte adversa, fixados em 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito em execução, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

37 - 2002.82.00.002619-6 POLIOBRAS - EMPREEN-DIMENTOS LTDA (Adv. ANTONIO AZEVEDO BRASILINO, JOSE SANTANA DE JESUS, VALBERTO ALVES DE A FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). [...] Após a apresentação da proposta, às partes sobre a resposta do perito.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

- 38 2005.82.00.003777-8 LIVRARIA CASA DOS ESTUDANTES LTDA E OUTRO (Adv. VANILDO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). [...] Após a apresentação da proposta, às partes sobre a resposta do perito, bem como para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, na forma do art. 421, § 1º, do CPC.
- 39 2007.82.00.005934-5 SOUZA NAVARRO & CIA LTDA (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). [...]ISSO POSTO, indefiro, em parte, a petição inicial no que diz respeito às alegações de ilegalidade do valor da multa e da nulidade do procedimento administrativo, em face da ocorrência de coisa julgada entre os presentes embargos e a ação ordinária nº. 2002.82.00.003927-0, não sendo cabível, portanto, o reexame dessa matéria.
- vos à execução de títulos extrajudiciais, alterados pela Lei nº 11.382/2006, os embargos à execução serão recebidos, em regra, sem efeito suspensivo. 15. Entretanto, observa-se que a dívida discutida encontrase garantida integralmente por penhora em dinheiro, e que a sua conversão em renda do exeqüente causaria ao executado dano grave de difícil reparação em caso de procedência da demanda. 16. Assim, recebo os embargos e suspendo a execução, ante o atendimento dos pressupostos do art. 739-A, §1º, do CPC. 17. Intime-se o embargado, para, querendo, impugnar os presentes embargos, oportunidade em que deverá in-

dicar as provas que pretende produzir, com declaração de finalidade. Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais.

40 - 2007.82.00.007795-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x LINEU ESCOREL BORGES (Adv. DIONIR BUARQUE DE GUSMAO FREITAS). ISSO POSTO, REJEITO liminarmente os presentes embargos e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 739, I, do CPC, combinado com o art. 16 da Lei nº 6.830/80.

41 - 2007.82.00.008584-8 VIRGINIA BEZERRA CAVALCANTI DANTAS (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA).

1- Os embargos têm instrução autônoma, portanto, intime-se a embargante para emendar a inicial, acostando aos autos cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação (CDA e discriminativo de débito), bem como para regularizar sua representação processual, juntando cópia de instrumento procuratório, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, § único do CPC).

5030 - EMBARGOS DE TERCEIROS (FISCAL)

42 - 2007.82.00.005927-8 ISACIO DA CUNHA CAVAL-CANTE SOBRINHO (Adv. ISACIO DA CUNHA CAVAL-CANTE SOBRINHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURA-DOR). ISSO POSTO, fundamentado nos arts. 267, I, e 295, I e parágrafo único, do CPC, rejeito os presentes embargos à execução, extinguindo o feito sem julgamento do mérito.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

43 - 2006.82.00.007252-7 NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL (FIPAL S/A FIAÇAO PARAIBANA DE ALGODAO) (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO) X UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA).

1. Vista ao(à)(s) embargante(s) sobre a impugnação constante à(s) fl.(s), bem como para especificar provas com delcaração de finalidade.

44 - 2006.82.00.007254-0 NORFIL S/A FIACAO PARAIBANA DE ALGODAO (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA).

Vista ao(à)(s) embargante(s) sobre a impugnação constante à(s) fl.(s), bem como para especificar provas com delcaração de finalidade.

45 - 2006.82.00.007255-2 NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO) X UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA).

1. Vista ao(à)(s) embargante(s) sobre a impugnação constante à(s) fl.(s), bem como para especificar provas com delcaração de finalidade.

Total Intimação : 45 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ADELMAR AZEVEDO REGIS-22.36 ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS-6 ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO-21 ALVARO DANTAS WANDERLEY-21 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA-4 ANILSON NAVARRO XAVIER-19 ANTONIO AZEVEDO BRASILINO-37 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-5 ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)-16 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-13,15 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-41 CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)-24,33,34,35 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-26 CELSO PEREIRA DA SILVA-7 CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-17 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-10,11,13,15,25 DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-21 DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE-1,35 DIONIR BUARQUE DE GUSMAO FREITAS-40 DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-28,39 EDNEIDE SANTOS VIANA-12 EDUARDO MONTEIRO DANTAS-21 EDUARDO SILVA LUSTOSA-5 EMERI PACHECO MOTA-11,13,14 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-3 FÁBIO MASTROIANI FIRMINO DE ANDRADE-20 GEILSON SALOMAO LEITE-21 GENE SOARES PEIXOTO-31 GEORGE SALOMAO LEITE-21 GLAUBER GUSMAO COSTA-18 GUILHERME MELO FERREIRA-28,30,39 HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY-18 HENRIQUE MAROJA JALES COSTA-1,34,35 ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA-22 ISACIO DA CUNHA CAVALCANTE SOBRINHO-42 JALDELENIO REIS DE MENESES-10 JOAO JOSE RAMOS DA SILVA-18,23,26,32,36,41, 43,44,45 JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-7 JOSE MOREIRA DE ANDRADE-20 JOSE SANTANA DE JESUS-37 JOSE VALDEMIR DA SILVA-33 JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-33 JOSE WEBER HOLANDA ALVES-2 KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA-10,25 LAERSON DE ALMEIDA-12 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-41 LEONARDO MUSSI DA SILVA-5 LINDINALVA TORRES PONTES-25 MANOEL JERONIMO DE MELO NETO-4 MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-17 MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-22.36 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-19 MARIA DA SALETE GOMES-1,9 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-43.44.45 NELSON CALISTO DOS SANTOS-39 OSCAR DE CASTRO MENEZES-25 OVIDIO LOPES DE MENDONCA-15 PAULA TATIANA LEITE VIEIRA DA COSTA-10

PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-26

RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-27

RAMIRO BECKER-24

RENE PRIMO DE ARAUJO-27,40
RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA-2
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-1,34
RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO-19
RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-21
Rodrigo Leporace Farret-5
RODRIGO NOBREGA FARIAS-41
Rubens Nelson Cunha-12
SEM ADVOGADO-3,4,8,9,11,14,16,18,23,25,26,27,29,32,33,34,35
SEM PROCURADOR-4,7,17,31,37,38,42
SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-27
SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-28,29,30
STENIO SERGIO XAVIER TAVARES-19
VALBERTO ALVES DE A FILHO-1,34,35,37
VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA-6,21,22
VANILDO PEREIRA DA SILVA-38
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-1,34,35
WERTON MAGALHAES COSTA-15
WILLIAMS GLADSTONE DE C. LEAO-2
Setor de Publicação
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor(a) da Secretaria
5ª. VARA FEDERAL

6º. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2007.000114

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DRº. MARCELO DA ROCHA ROSADO.

Expediente do dia 22/11/2007 11:23

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENCA

1 - 2003.82.01.006749-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DANIEL MAIA TEIXEIRA) x ZACARIAS SOARES FILHO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso II e V, do CPC, para FIXAR o valor do crédito executado em R\$ 4.120,59 (quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos), já inclusos os honorários advocatícios, atualizado até junho de 2005.Em face da sucumbência recíproca, as partes deveram arcar com os honorários advocatícios dos respectivos causídicos, conforme o disposto no caput do art. 21, do Código de Processo Civil.Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista, para os embargos à execução, no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96. Após o seu trânsito em julgado:a) expeça requisição de pequeno valor para a satisfação do cré-dito dos exeqüentes; b) a Secretaria deverá trasladar cópias das fls. 153 a 181 dos autos em apenso para os presentes embargos, e alterar o pólo passivo da de-manda, incluindo os exeqüentes habilitados nos autos principais (proc. nº 99.0100653-8). c) traslade-se, também, cópia desta sentença, da certidão de trânsito em julgado e dos cálculos da Contadoria Judicial para os autos da Ação Ordinária n.º 99.0100653-8 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos;d) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 475, inciso II, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352/2001, em interpretação a contrario senso (EREsp. n.º 522.904).P.R.I.

2 - 2004.82.01.005015-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x FRACISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLI-VEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS). Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelos exeqüentes, restringindo, in casu, apenas em relação ao processo de execução. Julgo procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, nos termos do artigo 269, I do CPC, para FIXAR o valor do crédito executado em R\$ 9.726,74 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), atualizados para abril 2007, nos termos dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 111/115.Em face da sucumbência total dos embargados, condeno-os a pagar ao embargante honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4°, do CPC, devendo ser observado o disposto no art. 11, §2°, da Lei n.º 1.060/50, por serem eles beneficiários da justiça gratuita. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista, para os embargos à execução, no art. 7.º da Lei n.º 9.289/ 96. Após o seu trânsito em julgado: a) Expeça-se requisição de pequeno valor para a satisfação dos créditos dos exeqüentes. b) traslade-se cópia desta sentença, da certidão de trânsito em julgado e dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 62/77, 87/99 e 110/ 115 para os autos da Ação Ordinária n.º 00.0030529-4 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; c) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 475, inciso II, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352/2001, em interpretação a contrario senso. (EREsp. n.º 522.904).P.R.I.

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMI-NISTRATIVA

3 - 2001.82.01.007370-1 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM ADVOGADO) x RENATO LACERDA MARTINS (Adv. GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS). Ante o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita e postergo a apreciação da preliminar de incompetência para após a fase instrutória. Atente o réu para as exortações acima delineadas no que se refere à litigância de ma-fé, sob pena de imposição das multas previstas no dispositivo legal acima mencionado. Intime-se o réu, por seu advogado, desta decisão.

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JU-RISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

4-2007.82.01.002007-3 MARIA LUCIA DA SILVA (Adv. ROBERGIA FARIAS ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo prejudicado o pedido de alvará judicial em virtude da resistência da CEF ao pedido do requerente. Sem condenação em honorários advocatícios em face da natureza não contenciosa do procedimento manejado. Custas já recolhidas. Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 00.0019942-7 SINDTEXTIL REP/CRISTINO BARBOSA E OUTROS (Adv. AGAMENON VIEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). A CEF, em resposta ao despacho de fl. 292, informou, fls. 294/297, a situação fundiária dos Autores SEVERINO GOMES DE SENA, JOSÉ DA PAZ DA SILVA, LUZIA ALVES DOS SANTOS, MARIA DA GUIA SILVA BURITI e MARIA DO SOCORRO DA SILVA. Assim sendo, intime-se a parte Autora, através de seu advogado, para, no prazo de 20 (vinte) días trazer aos autos documento apto à comprovar que havia depósito na conta fundiária dos Autores, sob pena de a falta de manifestação ser considerada falta de interesse de agir na execução, ensejando a extinção da execução quanto a estes autores.

6 - 00.0029953-7 HERMINIO SOARES DE CARVALHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) L'EIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). Defiro o pedido de fl. 204 e concedo o prazo de 90 (noventa) dias, para habilitação dos herdeiros. Após o decurso do prazo, voltem-me conclusos. Intime-se a parte Autora.

7 - 00.0032105-2 LETICIA CAVALCANTE FARIAS E OUTROS (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es) JAIRO FERREIRA BATISTA, JOSÉ ARAÚJÓ DE MARIA, JOSELITA ALMEIDA, LETÍCIA CAVALCANTE FARIAS para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fls. 153/154, de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(firmaram) adesão nos termos da LC n º 110/01 e já efetuou(aram) o saque. Não havendo pronuncia mento, declaro satisfeita a obrigação de fazer decor-rente do título judicial promovida pelos mencionados autor, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es) ANA MARIA DE SOUZA FARIAS, JOSÉ GILSON CAVAL-CANTE LEITE e LUIZ NUNES DUARTE para, no pra-zo de 20 (vinte) dias, manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fl. 199, de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(firmaram) adesão nos termos da LC n.º 110/01. Não havendo pronunciamento, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autores, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s).Por fim, em relação ao JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA houve a tentativa frustrada de intimação, no endereço constante na exordial, conforme se observa pela devolução da carta de intimação com a rubrica "não existe o nº. indicado referente a Rua Silva Jardim" à fl. 324v. Pelo exposto, verifica-se que a autora não comunicou a este juízo, endereço onde pudesse(m) receber regularmente intimações. Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. Assim sendo, a ausência de manifesta-ção do(a)(s) autor(a)(es), importa em ausência de interesse de agir na execução, razão pela qual declaro extinta a execução em relação a esse(a)(s) autor(a)(es). Após o decurso do prazo, sem manifestação, arqui vem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

8 - 00.0032139-7 IVAN EVARISTA DA SILVA E OUTROS (Adv. SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, SALVADOR CONGENTINO NETO, RICARDO POLLASTRINI, ANTONIO MARCOS ALMEIDA). A falta de manifestação do(a)(s) Autor(a)(es), MARIA INÁCIA DA SILVA, fis. 230, em relação ao despacho de fl. 229, importa em falta de interesse de agir na execução, ensejando o arquivamento dos autos com relação ao(s) Autor(es): Intimem-se.

9 - 00.0033140-6 MOESIO LOPES DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Intime(m)-se o(s) autor(es) MOESIO LOPES DO NASCIMENTO, EDNALVA LIMA, JAIR LIMA e MARCIO DE LIMA RODRIGUES, através de seu(s) advogado(s), para no prazo de 20 (vinte) dias, acostar aos autos documentação hábil a comprovar a existência de saldo em conta fundiária que derive em direito aos juros progressivos. Não havendo pronunciamento, considero falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Após o decurso do prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

10 - 00.0034083-9 MANUEL PRUDENCIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GILVAN PEREIRA DE MORAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CER (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Este Juízo proferiu sentença extintiva da execução com relação à Autora GENILVA ARAUJO CABRAL SOUSA (fls.225/226), tendo ocorrido o trânsito em julgado, conforme fl. 227, em face da comprovação pela CEF, do cumprimento da obrigação, que inobstante apuração dos valores, caso a Autora comprove o direito ao sa-

que deve cumprir a obrigação na íntegra. Quanto aos valores apurados pela CEF, constante da Planilha de Cálculo dos autos, a Autor(a)(es), deve, para fins de saque do referido valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar(em) junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n.º 8.036/90, art. 20.

11 - 00.0035378-7 DINALVA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). A falta de manifestação do(a)(s) Autor(a)(es), MARIA JOSÉ DA SILVA, MARIA SALETE DA SILVA SANTOS e MARIA LUCIA LEAL, fls. 217, em relação ao despacho de fl. 216, importa em falta de interesse de agir na execução, ensejando o arquivamento dos autos com relação ao(s) Autor(es). Intimem-se.

12 - 2000.82.01.001074-7 LUCIA GONCALVES DE MORAES MENDONCA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Defiro o pedido de fl. 264 e concedo o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o autor.

13 - 2000.82.01.003532-0 IRMA MARIA QUINTANS BEZERRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) X INSTI-TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Expeça-se RPV.

14 - 2002.82.01.002295-3 MARIA CAPITULINA MACARIO E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, ANTONIO FREIRE BASTOS, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro pedido de substabelecimento de fis. 179/180. Anotações cartorárias. Após, vista a parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias, como requerido às fis. 179/180. Intime-se.

15 - 2002.82.01.005321-4 REGINALDO MOREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Vistos, etc. A parte autora, intimada para se manifestar acerca das alegações da CEF, manifestou-se alegando o cumprimento da obrigação (fl. 122). ISTO POSTO, Julgo extinta execução, com relação ao(à)(s) Autor(a)(s) REGINALDO MOREIRA DA SILVA, com supedâneo legal no art. 794, I, do Código de Processo Civil. P. R. I. Decorrido o interstício recursal, dê-se baixa e arquivem-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

16 - 2003.82.01.005269-0 UNIÃO (Adv. HELIO SANTACRUZ ALMEIDA JUNIOR, KARLA SIMOES N VASCONCELOS) x TEREZINHA DE QUEIROZ ARA-UJO PEREIRA (Adv. ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA). Ante o exposto, defiro o pedido de desbloqueio da conta nº 6.429-7, agência 1634-9 do Banco do Brasil S/A, de titularidade da executada, Srª TEREZINHA DE QUEIROZ ARAÚJO PEREIRA, e a conseqüente liberação dos valores sobre os quais incidiu o bloqueio judicial por meio do sistema BACENJUD. Oficie-se à epigrafada agência do Banco do Brasil S/A, em Campina Grande, para que proceda ao desbloqueio da respectiva conta e a liberação dos valores nela depositados. Cumpra-se, com prioridade.Intimem-se.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

17 - 2006.82.01.002959-0 LUCIA MARIA LIMA DE SOUSA (Adv. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE).

Defiro o pedido formulado à fl. 130, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora manifestar-se em relação aos documentos acostados pela CEF às fls. 84/115. Intime-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

18 - 2007.82.01.000993-4 CAMILA ALVES DE FREITAS (Adv. RANIERE PINHEIRO DINIZ BEZER-RA) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA e julgo improcedente o pedido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil e do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51.Sem custas (art. 4º, II, da Lei n.º 9.289/96) e honorários advocatícios (Súmula n.º 105 do e. STJ e Súmula n.º 512 do e. STF).Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

19 - 2007.82.01.002462-5 CASSYO CONCEICAO TEIXEIRA (Adv. EMANUEL VIEIRA GONÇALVES, FABIO SANTOS DE LIMA, DANIEL FERREIRA DE LIRA) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDA-DE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, JULGO IM-PROCEDENTE O PEDIDO E DENEGO A SEGURAN-ÇA, com resolução do mérito, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51 e do artigo 269, I do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. Oficie-se ao relator do agravo de instrumento interposto pelo impetrante, remetendo-lhe cópia desta sentença. Sem custas, face à isenção prevista no art. 4º. II da Lei n. 9.289/96.P.R.I.

20 - 2007.82.01.002593-9 JOSENÍ ALMEIDA (Adv. LINCON BEZERRA DE ABRANTES) x PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURA-DOR). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E DENEGO A SEGURANÇA, com resolução do mérito, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51 e do artigo 269, I do CPC. Sem custas, face à isenção contida no art. 4º, II da Lei n.º 9.289/96. Oficie-se ao relator do agravo de instrumento interposto pelo impetrante, remetendo-lhe cópia desta sentença. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Sumula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. Intime-se a parte impetrante, oficie-se à autoridade apontada como coatora e intime-se o UFCG através da Procuradoria Federal respectiva.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SEN-

21 - 2005.82.01.003460-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x JOSEFA BELISIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA). Ante o exposto, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Em face da sucumbência total da parte embargada, condeno-a a pagar ao embargante honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, devendo ser observado o disposto no art. 11, §2º, da Lei n.º 1.060/50, por ser ela beneficiária da justiça gratuita, neste ato deferida. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista, para os embargos à execução, no art. 7.º da Lei n.º 9.289/ 96.Ressalve-se, por fim, a possibilidade dos exeqüentes promoverem nova execução, atendendose, desta feita, aos requisitos legais. Após o seu trânsito em julgado:a) traslade-se cópia desta sentença e da certidão de trânsito em julgado para os autos da Ação Ordinária n.º 00.0034148-7 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos;b) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.P.R.I.

22 - 2006.82.01.004527-2 UNIÃO (Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA ALMEIDA) x IRACEMA GOUVEIA BARROS E OUTRO (Adv. WALMIR ANDRADE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, nos termos do artigo 269, II e V do CPC, para FIXAR o valor do crédito executado em R\$ 60.820.87 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), remissivo a abril de 2007, já inclusos os honorários advocatícios. Considerando o fato de a embargante ter decaído de parte mínima do pedido, condeno as embargadas a pagar-lhes honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos dos arts. 20, § 4º e 21, parágrafo único do CPC, compensando-se com o valor dos honorários da execução nos autos principais. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista, para os embargos à execução, no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96.Após o seu trânsito em julgado: a) traslade-se cópia desta sentença, da certidão de trânsito em julgado e dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 30/37 para os autos da Ação Ordinária n.º 00.0019420-4 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; b) arquiestes autos com baixa Distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art.475, II, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352/2001, em interpretação a contrario sensu. (EREsp. n.º 522.904).P.R.I.

23 - 2006.82.01.004623-9 JOSE EDUARDO GOMES (Adv. EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Como atestado na certidão de fl. 26, a sentença proferida às fls. 19/24, contém uma inexatidão material em seu item 15, razão pela qual, com apoio no art. 463, I do CPC, corrijo-a de ofício, para substituir o conteúdo do item 15 pelo que se segue:Em face da sucumbência da parte embargante, condeno-a a pagar, ao embargado, honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) (art. 20, § 4° , do CPC), devendo ser observado o disposto no art. 11, § 2º, da Lei n.º 1.060, por ser ele beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se.

24 - 2007.82.01.000050-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x ALESSANDRA FRAGOSO DA CUNHA NUNES E OUTRO (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, nos termos do artigo 269, II e V do CPC, para FIXAR o sete mil. trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), atualizado até maio de 2007. Tendo em vista o fato de a embargante ter decaído de parte mínima do pedido, condeno os embargados a pagar-lhes honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos dos arts. 20, § 4º e 21, parágrafo único do CPC, devendo ser observado o disposto no art. 11, §2º, da Lei n.º 1.060/50, por serem eles beneficiários da justica gratuita. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista, para os embargos à execução, no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96. Após o seu trânsito em julgado:a) Expeça-se requisição de pequeno valor para a satisfação do crédito relativo aos honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada;b) traslade-se cópia desta sentença, da certidão de trânsito em julgado e dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 26/30 para os autos da Ação Ordinária n.º 2007.82.01.000050-5 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; c) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 475, inciso II, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352/2001, em interpretação a contrário senso. (EREsp. n.º 522.904).P.R.I.

25 - 2007.82.01.000307-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANA KARLA TOSCANO DE B. C. V. LEAL) x MARIA DAS NEVES NUNES MARTINS (Adv. JOAO JOSE SARAIVA COE-LHO, ANTONIO EMIDIO FILHO). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, nos termos do artigo 269, II e V do CPC, para FIXAR o valor do crédito executado em R\$ 33.853,13 (trinta e três mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e treze centavos), atualizado até maio de 2007. Considerando o fato de a embargante ter decaído de parte mínima do pedido, condeno a embargada a pagar-lhes honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos dos arts. 20, § 4º e 21, parágrafo único do CPC, compensando-se com o valor dos honorários da execução nos autos principais. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista, para os embargos à execução, no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96. Após o seu trânsito em julgado:a) traslade-se cópia desta sentença, da certi-dão de trânsito em julgado e dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 35/39 para os autos da Ação Ordinária n.º 99.0105444-3 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos;b) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art.475, inciso II, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352/2001, em interpretação a contrário senso (EREsp. n.º 522.904).P.R.I.

26 - 2007.82.01.001117-5 UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA ALMEIDA) x ESPÓLIO DE JOSÉ ANTONINO GOMES (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVAL-CANTE JUNIOR). Em face da informação e cálculos apresentados pela contadoria às fls. 24/33, vista às partes por 10 (dez) dias.

27 - 2007.82.01.002249-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x ESTHER NUNES GUEDES (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte embargada, às fls. 35, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: AGAMENON VIEIRA DA SILVA-5 ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA-16 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-15 ANA KARLA TOSCANO DE B. C. V. LEAL-25 ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-3 ANTONIO EMIDIO FILHO-25 ANTONIO FREIRE BASTOS-14 ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO-11 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-8 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-21 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-14,21 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-2 DANIEL FERREIRA DE LIRA-19 DANIEL MAIA TEIXEIRA-1 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-6 EMANUEL VIEIRA GONÇALVES-19 EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO-23 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-12,17 FABIO SANTOS DE LIMA-19 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-23 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-4 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-2 GILVAN PEREIRA DE MORAES-10 GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS-3 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-12 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-12 HELIO SANTACRUZ ALMEIDA JUNIOR-16 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-14 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-2,6 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-2,6 JOAO JOSE SARAIVA COELHO-25 CAMARA DE OLIVEIRA-2,6 JOSE MARTINS DA SILVA-2 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,9,10 JOSEFA INES DE SOUZA-1.13.27 JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-26 KARLA SIMOES N VASCONCELOS-16 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-6

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-17 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-14 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-8,9,12 LINCON BEZERRA DE ABRANTES-20 LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-17 LUIZ CESAR G. MACEDO-14 MARCOS ANTONIO FERREIRA ALMEIDA-22,26 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-7,11 RANIERE PINHEIRO DINIZ BEZERRA-18 RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA-16 RICARDO POLLASTRINI-8,9,12,15 RINALDO BARBOSA DE MELO-9 ROBERGIA FARIAS ARAUJO-4 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-24,27 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-26 SALVADOR CONGENTINO NETO-8,9,12 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-7 SEM ADVOGADO-3 SEM PROCURADOR-13,14,18,19,20 SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO-8 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-12 VALTER DE MELO-14,21 WALMIR ANDRADE-22 WELIGTON ALVES DE ANDRADE-24 Setor de Publicacao

DRA. MAGALI DIAS SCHERER Diretor(a) da Secretaria 6ª. VARA FEDERAL

8ª VARA FEDERAL - SOUSA/PB INTIMAÇÃO DE PERÍCIA. BOLETIM Nº 31/2007

INTIMEM-SE OS AUTORES, por intermédio de seus espectivos advogados, para comparecerem ao HOS-PITAL REGIONAL DE SOUSA - PB, nos dias e hora a seguir indicados, a fim de se submeterem ao exame pericial agendado pelo perito DR. TIAGO ANTONIO FERNANDES (Ortopedista) nos autos das acoes ordinarias a seguir relacionadas, todas elas promovidas contra o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Processo nº 2004.82.02.000954-1. Autor: MARIA LUZIETE DE SOUSA (Adv. Marcos Antonio Queiroga - OAB-PB 4007 e Adv. Roberta Queiroga de Oliveira Marques-OAB-PB 11.888). Perícia dia 23/01/2008, as 08:00 horas. Processo nº 2004.82.02.001225-4. Autor: SEBASTIAO LIMA (Adv. Geralda Soares da Fonseca Costa-OAB-PB 4332). Perícia dia 23/01/2008, as 08:20horas. Processo nº 2005.82.02.000055-4. Autor: GILBERTO PAZ DE ANDRADE (Adv. Jorlando Rodrigues Pinto-OAB-PB 7506). Perícia dia 23/01/2008, as 08:40 horas. Proces so nº 2005.82.02.001294-5. Autor: ANTONIO GOMES LIRA (Adv. Juramir Oliveira de Sousa-OAB-PB 10644). Perícia dia 23/01/2008, as 09:00 horas. Processo nº 2005.82.02.001324-0. Autor: JOSÉ MIRANDA LACERDA (Adv. Carlos Roberto Pereira de Sousa-OAB-PB 8017). Perícia dia 23/01/2008, as 09:20 horas. Processo nº 2005.82.02.001288-0. Autor: FRAN-CISCO IRINALDO FERREIRA (Adv. Juramir Oliveira de Sousa-OAB-PB 10644). Perícia dia 23/01/2008. as 09:40 horas. Processo no 2003.82.01.000862-6. Autor: NOEMIA DE ARAUJO MOURA (Adv. Jeová Vieira Campos – OAB-PB 6685 e Adv. José Jocerlan Augusto Maciel-OAB-PB 6692). Perícia dia 23/01/2008, as 10:00 horas. Processo nº 2005.82.02.001289-1. Autor: MA-RIA GORETTI LOURENÇO DIAS (Adv. Juramir Oliveira de Sousa-OAB-PB 10644). Perícia dia 23/01/ 2008, as 10:20 horas. Processo nº 2004.82.02.000640-0. Autor: EMERSON PEREIRA DOS SANTOS- representado por seu genitor Sales Pereira de Melo (Adv. Jorlando Rodrigues Pinto-OAB-PB 7506). Perícia dia 23/01/2008, as 10:40 horas.

Processo nº 2003.82.01.004674-3. Autor: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA (Adv. Carlos Roberto Pereira de Sousa-OAB-PB 8017). Perícia dia 23/01/2008, as 11:00 horas.Conforme determinado pelo Juízo, ficará a cargo do advogado providenciar o comparecimento da parte promovente ao exame pericial, no dia e hora marcados pelo perito, sob pena de preclusão de prova. Expedido pela Secretaria da 8ª Vara, nesta cidade de Sousa-PB. Em 28/11/2007. Eu, Karina Ramos Bezerra, tecnico judiciário, expedi.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA Rua João Teixeira de Carvalho, 480, 4º andar, Conj. Pedro Gondim, CEP 58031-220

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE EDT.0002.000092-7/2007 Prazo: 15(quinze) dias

O Doutor ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, Seção Judiciária da Paraíba, nos termos do art. 361 do Código de Proces-

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Criminal nº 2006.82.00.007407-0, Classe 31, movida pelo MINIS-TÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra MARX NUNES DE SOUSA XAVIER, brasileiro, solteiro, comerciante, fi-Iho de Pedro Inácio Pessoa Xavier e de Maria Francisca de Sousa Xavier, portador do RG nº 3.043.821/SSP/

PB e CPF 066.966.534-73, residente anteriormente na Av. São Gonçalo, 1021, Res. Idalila, apto 204 - manaíra, nesta Capital, sob alegação de prática de crimes previstos nos **artigos 330 e 331 do Código Penal Brasi-leiro**, em razão de, no dia 22/10/2006, aproximada-mente às 22 horas, em frente à Emissora TV Cabo branco, ter desobedecido ordem legal dos servidores públicos do TRE/PB no exercício de suas funções e, como consta dos autos, encontrar-se o réu acima referido atualmente em lugar incerto ou não sabido, determinou este Juízo a expedição do presente edital, através do qual fica **CIENTE de que deverá comparecer** acompanhado de advogado, em cuja falta será nomeado defensor (artigo 2º da Lei nº 10.792, de 01.12.2003, que alterou o Código de Processo Penal), à <u>audiência</u> <u>de interrogatório</u>, designada para o <u>dia 21.01.2008</u>, às 17:00 horas, que se realizará neste Juízo, na Sala de Audiências da 2ª Vara - 4º andar. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que vai publicado na imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 21 de novembro de 2007. Eu, Antonio Neto de Morais, Analista Judiciário, o digitei. E eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques - Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo. ASSINADO NO ORIGINAL

ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

(Footnotes)

¹ Art. 361 do Código de Processo Penal: Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com prazo de

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL № EDT.0005.000713-9/2007

PROCESSO Nº: 2001.82.00.004133-8 Apenso: 2001.82.00.004132-6 CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) EXECUTADO: RAMALHO E SOUSA LTDA e outro

INTIMAÇÃO DE: RAMALHO E SOUSA LTDA. FINALIDADE: Ciência da decisão prolatada nos au-

tos acima indicados, cujo teor é o seguinte:
"1. A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), à fl. 86, requereu a decretação judicial da indisponibilidade dos bens da executada, nos termos do art. 185-A do CTN. 2. Com o advento da Lei Complementar 118/2005 - e na mesma esteira da severidade estrita com que remodelado o instituto da fraude à execução no âmbito fiscal (art. 185, CTN) - cuidou-se de prever, pela inclusão do art. 185-A ao Código Tributário, uma medida acautelatória da pretensão da Fazenda Pública a ser decretada ex officio pelo juízo da execução: a imediata indisponibilidade de bens e direitos do devedor tributário que, citado, não pagar ou nomear bens à penhora, quando não se tiver encontrado bens passíveis de constrição judicial. 3. De fato, compulsando os autos, verifico que, apesar de devidamente citados nos termos da Lei nº 6.830/80, os executados não efetuaram o pagamento, nem nomearam bens à penhora. 4. Assim, considerando que o valor do débito excutido remonta a R\$ 14.629,28 (quatorze mil, seiscentos e vinte nove reais e vinte e oito centavos), e que não foram localizados bens de propriedade da devedora e do seu coobrigado, suficientes à garantia da dívida - diligências infrutíferas - inclusive a utilização do sistema BACEN JUD, mostra-se de todo cabível o deferimento da indisponibilidade dos bens da executada, ante a adequação da situação fática dos autos ao comando legal acima transcrito. 5. Tendo em vista que a exeqüente às fls. 87-92, apresentou provas de que efetivamente empreendeu diligências no sentido de localizar bens dos devedores passíveis de penhora, conforme determinado na decisão às fls. 77-78. 6. Isso posto, determino a indisponibilidade dos bens e direitos da empresa executada, nos termos do art. 185-A do CTN. 7. Comunique-se, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades responsáveis por transferências de bens. 8. Renove-se a solicitação, através do Sis-tema Bacen-Jud, do bloqueio das contas de titularidade dos executados, até o limite do débito exeqüendo. 9.

João Pessoa, 23/10/2007. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU – Juiz Federal Substituto

na Titularidade da 5ª Vara"

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTROS
TIPOS DE COBRANCA, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) CDAs nº 42799000113.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado

uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 20 de novembro de 2007.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

